



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 115

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			42
Poder Executivo.....	1	22	
Casa Civil.....		27	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	27	42
Secretaria de Estado de Economia.....	1	27	42
Secretaria de Estado de Saúde.....	9	30	43
Secretaria de Estado de Educação.....		34	44
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		34	45
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	13	37	49
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	14	37	50
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		39	50
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			52
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		39	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	15		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			52
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....			53
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			60
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		39	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	15	40	62
Secretaria de Estado de Trabalho.....		40	
Defensoria Pública.....		41	62
Tribunal de Contas.....	16	41	
Ineditorial.....			63

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.905, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Remaneja cargos entre Administrações Regionais e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos do processo SEI 00040-00016903/2020-15 DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08 (código SIGRH 00001722), de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, para o Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 19 de junho de 2020
132ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 27 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, consoante os termos contidos nos artigos 211, 212, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância SEI nº 00140-0000700/2020-61, para apuração dos fatos no Processo nº 0140-000255/2017.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, constituída pela Ordem de Serviço nº 34, de 20 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 99, de 27 de maio de 2020, página 11, para condução dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão Sindicante.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 42, do Decreto 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Suspender o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão a partir de 15.06.20, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 967/20, enquanto perdurar o teletrabalho determinado pelo Decreto nº. 40.546/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02 -

NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: 20200116-10206; INTERESSADO: Obra Social N. Sr.ª da Glória Fazenda da Esperança; CNPJ: 48.555.775/0063-52; ASSUNTO: Imunidade de IPVA – Instituição de Assistência Social.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

VEÍCULO	PLACA	FUNDAMENTAÇÃO
FIAT/UNO	JGH	Não comprovou inscrição no CAS-DF, conforme determinação do art. 9º da Lei nº 8.742/1993, do art. 3º, §1º do Decreto nº 6.308/2007 e do art. 9º da Resolução nº 14/2014-CNAS, conforme parecer nº 04/2020.
MILLE FIRE	1033	
VW/KOMBI	JIB 2193	

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.fazenda.df.gov.br). Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 65 de 06 de abril de 2020, pág. 12. Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 75, de 22 de abril de 2020 pág. 26. E DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, págs. 2 e 3

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02 -

NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: 20200116-10206; INTERESSADO: Obra Social N. Sr.ª da Glória Fazenda da Esperança; CNPJ: 48.555.775/0063-52; ASSUNTO: Imunidade de IPVA – Instituição de Assistência Social.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO; PLACA; FUNDAMENTAÇÃO: FIAT/UNO MILLE FIRE; JGH 1033; VW/KOMBI JIB 2193; Não comprovou inscrição no CAS-DF, conforme determinação do art. 9º da Lei nº 8.742/1993, do art. 3º, §1º do Decreto nº 6.308/2007 e do art. 9º da Resolução nº 14/2014-CNAS, conforme parecer nº 04/2020.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.fazenda.df.gov.br). Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020 pág. 12. E DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, pág. 3

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 15 -

NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 04 DE MARÇO DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: GAC 20200114-7870; INTERESSADO: ZANIN & CIA LTDA ME; CNPJ: 05.762.657.0001-00; ASSUNTO: Redução de Alíquota IPVA – Locadora de Veículos com ou sem condutor.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de redução de alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

VEÍCULOS	FUNDAMENTAÇÃO
Registrados no CNPJ 05.762.657/0001-00	1 - Contribuinte inscrito em Dívida Ativa conforme registro CDA 50197312012, não podendo receber Benefício Fiscal conforme Artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal; 2 - Não localizamos em nossos cadastros Inscrição no CF/DF. Contribuinte não possui cadastro regular para atividade comercial no Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 52, de 18/03/2020, pág. 3. E republicado por erro de grade no DODF nº 98, de 26 de maio de 2020, pág. 2

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 21 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 13 DE MARÇO DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: GAC-20200218-32710; INTERESSADA: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO INTERNACIONAL DO GUARA – DF; CNPJ: 00.099.754.0001-40; ASSUNTO: Isenção de TLP – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte: ISENÇÃO TLP - Indeferimento; IMÓVEL: SRIA QE 44 AE 5; INSCRIÇÃO: 47302003; PEDIDO A PARTIR DE: 2019; FUNDAMENTAÇÃO: Conforme vistoria realizada em 02/03/2020 no endereço acima, foi constatado que o imóvel está vazio, sem nenhuma construção no local. Assim, resta confirmado que o mesmo não atende ao disposto no artigo 9º, II, da Lei 6.466/2019.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC (www.receita.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação do Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 63, de 02 de abril de 2020, página 6. E DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, pág. 3

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 25 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 15 DE ABRIL DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: GAC-20200317-47447; INTERESSADA: CONFERENCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL-CNBB; CNPJ: 33.685.686/0001-50; ASSUNTO: Isenção de TLP A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	FUNDAMENTAÇÃO
SE/S QD 801 CJ B LT 1ª – Asa Sul	04100026	2020	Os imóveis não estão destinados a culto religioso, conforme Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, bem como a proprietária está inscrita na dívida ativa do Distrito Federal. Fundamento legal: Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 2º da Instrução Normativa nº 17/2016, conforme Parecer nº 28/2020.
SD/S BL H SL 101	06702384	2020	
SD/S BL H SL 102	06702392	2020	
SD/S BL H SL 103	06702406	2020	
SD/S BL H SL 104	06702414	2020	
SD/S BL H SL 105	06702422	2020	
SD/S BL H SL 106	06702430	2020	
SD/S BL H SL 107	06702449	2020	
SD/S BL H SL 108	06702457	2020	
SD/S BL H SL 109	06702465	2020	
SD/S BL H SL 110	06702473	2020	
SD/S BL H SL 111	06702481	2020	
SD/S BL H SL 112	0670249X	2020	
SD/S BL H SL 113	06702503	2020	
SD/S BL H SL 114	06702511	2020	
SD/S BL H SL 115	0670252X	2020	
SD/S BL H SL 117	06702546	2020	
SD/S BL H SL 201	06702554	2020	
SD/S BL H SL 202	06702562	2020	
SD/S BL H SL 203	06702570	2020	
SD/S BL H SL 204	06702589	2020	
SD/S BL H SL 205	06702597	2020	
SD/S BL H SL 206	06702600	2020	
SD/S BL H SL 207	06702619	2020	
SD/S BL H SL 208	06702627	2020	
SD/S BL H SL 210	06702643	2020	
SD/S BL H SL 211	06702651	2020	
SD/S BL H SL 212	0670266X	2020	
SD/S BL H SL 213	06702678	2020	
SD/S BL H SL 215	06702694	2020	
SD/S BL H SL 216	06702708	2020	
SD/S BL H SL 217	06702716	2020	
N BANDEIRANTE AV CENTRAL AE 19 LT F SL 207	46281061	2020	

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC (www.receita.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual. Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação do Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 75, de 22 de abril de 2020 pág 26. E DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, págs. 3 e 4

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 26 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 17 DE ABRIL DE 2020 (*)
PROCESSO Nº: GAC-20200220-35087; INTERESSADA: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DE IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA; CNPJ: 07.121.135/0001-54; ASSUNTO: Isenção de TLP - Templos.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte, conforme fundamentado no Parecer nº 31/2020 - NUBEF :

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	FUNDAMENTAÇÃO
Setor Residencial Norte A, QD 1, conj. 1 F, lote 45 - Planaltina	46186964	2020	Os imóveis não estão destinados a culto religioso, conforme Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019. Os imóveis estão em nome de pessoa física, conforme nossos registros. Parecer 31/2020-NUBEF.
Condomínio San Sebastian, conj. A, lote 1 - Planaltina	50413252	2020	
Condomínio Arapoanga III, QD 4, conj. N, lote 31 - Planaltina	49288776	2020	O imóvel está em nome de pessoa física, conforme nossos registros. Parecer 31/2020-NUBEF.
Estância Mestre D'armas I, módulo D, lote 3 - Planaltina	49493280	2020	O imóvel está registrado em outro CNPJ, conforme nossos registros. Parecer 31/2020-NUBEF

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC (www.receita.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual. Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação do Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020 pág 02. E DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, pág. 4

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 27 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 24 DE ABRIL DE 2020 (*)
PROCESSO Nº: GAC 20200417-60345; INTERESSADA: DIOCESE ANGLICANA DE BRASILIA - IGREJA EPISCOPAL ANGLICANA BRASIL; CNPJ: 02.705.051/0001-44; ASSUNTO: Isenção de TLP – Templo.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte:

ISENÇÃO TLP - Indeferimento		
IMÓVEL	INSCRIÇÃO	PEDIDO A PARTIR DE
SHC/S EQ 309/310 LT A – Asa Sul	06800343	2013
FUNDAMENTAÇÃO		
As dívidas inscritas da instituição, que não se referem ao imóvel objeto deste Despacho de Indeferimento, só foram parceladas em 13/01/2020. Portanto, para o exercício de 2020 o interessado não pode receber benefício fiscal conforme estabelecido no Artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e disposto na IN SEF nº 17 de 22 de setembro de 2016. Tudo conforme Parecer nº 33/2020 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 24 de abril de 2020.		

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC (www.receita.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual. Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação do Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 82, de 04 de maio de 2020 pág 32. E DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, pág. 4

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 28 –

NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 24 DE ABRIL DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: GAC 20200424-62528; INTERESSADA: Congregação das Irmãs Carmelitanas Missionárias de Santa Teresa do Menino Jesus; CNPJ: 23.157.506/0001-04; ASSUNTO: Isenção de TLP – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte:

ISENÇÃO TLP - Indeferimento		
IMÓVEL	INSCRIÇÃO	PEDIDO A PARTIR DE
ST URB QD 13 CJ F LT 14	15405303	2020
FUNDAMENTAÇÃO		
Em análise dos documentos apresentados verificou-se que no imóvel ocupado pela interessada não funciona um Templo de Culto, mas sim uma entidade Beneficente de Assistência Social e de Educação, entidades essas não contempladas na Lei nº 6.466/2019 para a isenção de TLP, conforme demonstrado no PARECER nº 34/2020 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 24 de abril de 2020.		

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC (www.receita.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação do Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 82, de 04 de maio de 2020 pág. 32. E DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, pág. 4

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31 –

NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 08 DE MAIO DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: GAC-20200325-50468; INTERESSADO: SOCIEDADE FEMININA DE INSTRUÇÃO E CARIDADE; CNPJ: 46.033.072/0001-36; ASSUNTO: Isenção de TLP - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte:

ISENÇÃO TLP - Indeferimento		
IMÓVEL	INSCRIÇÃO	PEDIDO A PARTIR DE
SHI/S QI 5 CH 67	0320068X	2020
FUNDAMENTAÇÃO		
Em vistoria realizada restou comprovado que no local encontra-se um prédio vazio e abandonado e que a utilização do mesmo, informado pelo próprio requerente, não se enquadra ao disposto no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, conforme esclarecido no PARECER nº 36/2020 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 08 de maio de 2020.		

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC (www.receita.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação do Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020 pág. 3. E DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, pág. 5

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 32 –

NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 08 DE MAIO DE 2020 (*)

PROCESSO SEI Nº: 00002-00006179/2019-71; INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC; CNPJ: 60.982.352/0001-11; ENDEREÇO: RUA DO LAVAPÉS, Nº 1023, Bairro Cambuci – São Paulo (SP) – CEP 01.519-000; ASSUNTO: Não incidência de ITBI – Incorporação de Imóvel – Fusão de Pessoa Jurídica

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no artigo 156, II, da CF; artigo 36, II do CTN e Decreto Distrital 27.576/2006, artigo 1º, II, decide:

- INDEFERIR o pedido de reconhecimento de Não Incidência do ITBI, de acordo com o estabelecido no artigo 156, parágrafo 2º, “I”, da CF; artigo 36, II do CTN e Decreto Distrital 27.576/2006, conforme abaixo:

FUNDAMENTAÇÃO DO INDEFERIMENTO		
Conforme definido no Parecer da auditora relatora no Despacho GEESP de ID nº 30189794, integrante daquele processo SEI, não foi possível identificar a inscrição, nesta Secretaria de Fazenda, do imóvel objeto de incorporação, mesmo buscando informações junto ao responsável pela contabilidade do requerente.		

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em atendimento virtual no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br.

Este despacho de indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020 pág. 3. E DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, pág. 5

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 34 –

NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 18 DE MAIO DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: GAC20200226-36200; INTERESSADO: UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA; CNPJ: 07.121.135/0001-54; ASSUNTO: Isenção de TLP - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte:

ISENÇÃO TLP - Indeferimento		
IMÓVEL	INSCRIÇÃO	PEDIDO A PARTIR DE
PARANOVA QD 25 CJ J LT 28	48083593	2020
FUNDAMENTAÇÃO		
Em vistoria ao local constatou-se que o imóvel, Paranoá QD 25, conj J, lt 28, está em obra (parada) e sem placa de identificação. Nenhum responsável foi identificado no local, portanto, não atende ao disposto na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, não estando sendo utilizado para culto religioso.		

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC (www.receita.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação do Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 98, de 26 de maio de 2020, pág. 2.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 37- NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, DE 20 DE MAIO DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: GAC - 20200210-27839; INTERESSADO: ALMIR APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA; CPF: 429.028.001-34; TEMPLO: ASSEMBLEIA DE DEUS ATRIO PLENO; CNPJ: 34.098.478/0001-18; ASSUNTO: Isenção de IPTU/TLP – Locação - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública/TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIOS
POLO DE MODAS RUA 1 LT 5 - GUARA II	47761350	2019 e 2020
FUNDAMENTAÇÃO		
1) O Título de ocupação/uso do imóvel (contrato de locação) não está em nome da igreja, mas em nome de pessoa física.		

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(* Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 98, de 26 de maio de 2020, pág. 2.

ATO DECLARATÓRIO Nº 180/2020 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC,
DE 08 DE ABRIL DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: GAC 20191111-149646; INTERESSADO: MENEZES AGROPECUARIA LTDA; CNPJ: 33927212000178; ASSUNTO: Suspensão Cobrança ITBI – Integralização de capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSA A COBRANÇA DO ITBI na transmissão abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face de até o momento não ter sido caracterizado a atividade preponderante da empresa adquirente .

ADQUIRENTE: MENEZES AGROPECUARIA LTDA: CNPJ Nº 3927212000178 TRANSMITENTE: JOSE ORLANDO DE MENEZES CNPJ Nº 05729190182 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de capital				
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	Mat/CAR	Guia ITBI SUSPENSO	Guia ITBI Complementar a Recolher
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 1	47481110	97016 /01	07/04/2020-948-0000181	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 2	47481137	97017/01	07/04/2020-948-0000190	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 3	47481153	97019/01	07/04/2020-948-0000203	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 4	47481161	97019/01	07/04/2020-948-0000211	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 5	4748117X	97020/01	07/04/2020-948-0000220	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 6	47481188	97021/01	07/04/2020-948-0000238	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 7	47481196	97022/01	07/04/2020-948-0000246	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 8	47481269	97023/01	07/04/2020-948-0000254	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 27	47481277	97040/01	07/04/2020-948-0000262	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 28	4748120X	97041/01	07/04/2020-948-0000270	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 29	47481218	97042/01	07/04/2020-948-0000289	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 30	47481226	97043/01	07/04/2020-948-0000297	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 31	47481234	97044/01	07/04/2020-948-0000300	A ser Emitida

BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 32	47481242	97045/01	07/04/2020-948-0000319	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 33	47481250	97046/01	07/04/2020-948-0000327	A ser Emitida
BRASI SEP/S QD 714/914 CJ C SL 34	47481129	97047/01	07/04/2020/948/0000335	A ser Emitida
BRASI SEP/S QD 714/914 CJ C SL 101	47481455	97048/01	07/04/2020-948-0000343	A ser Emitida
BRASI SEP/S QD 714/914 CJ C SL 102	47481676	97049/01	07/04/2020-948-0000351	A ser Emitida
BRASI SEP/S QD 714/914 CJ C SL 103	47481684	97050/01	07/04/2020-948-0000360	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 117	47481471	97064/01	07/04/2020-948-0000378	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 132	47482427	97078/01	07/04/2020-948-0000386	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 133	47482435	97079/01	07/04/2020-948-0000394	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 134	47481498	97080/01	07/04/2020-948-0000408	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 308	47483253	97.122/01	07/04/2020-948-0000416	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 408	47483261	97.156/01	07/04/2020-948-0000424	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C SL 422	47481145	97170/01	07/04/2020-948-0000432	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 26	4748232X	96.969/01	07/04/2020-948-0000440	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 27	47482338	96970/01	07/04/2020-948-0000459	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 28	47482346	96.971/01	07/04/2020-948-0000467	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 29	47482354	96972/01	07/04/2020-948-0000475	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 30	47482362	96973/01	07/04/2020-948-0000483	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 31	4748229X	96974/01	07/04/2020-948-0000491	A ser Emitida
SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 40	47482370	96983/01	07/04/2020-948-0000505	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 41	47482389	96984/01	07/04/2020-948-0000513	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 42	47482397	96.985/01	07/04/2020-948-0000521	A ser Emitida
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 43	47480815	96986/01	07/04/2020-948-0000548	A ser Emitida

BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 44	47480823	96987/01	07/04/2020-948-0000556	A Emitida	ser
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 45	47482311	96988/01	07/04/2020-948-0000564	A Emitida	ser
BRASI SEP/S EQ 714/914 CJ C GR 57	47480858	97000/01	07/04/2020-948-0000580	A Emitida	ser

A transmissão só poderá ser efetivada após o pagamento da guia complementar, sob pena de responsabilidade solidária.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta Gerência, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;

Fica também, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar a documentação necessária para a análise da preponderância, conforme disposto no inciso II do § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, referente ao período de 36 meses da data de registro dos imóveis no cartório competente:

- I. Livros Diário e Razão completos das contas de Ativo, Passivo, Receitas e Despesa
- II. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício;
- III. Plano de Contas de todos os exercícios
- IV. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 92, de 18 de maio de 2020 págs. 03 e 04. E DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, págs 5 e 6.

ATO DECLARATÓRIO Nº 200 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 18 DE ABRIL DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: SEI 0111-001186/2011; INTERESSADO: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - PARÓQUIA SÃO JOÃO EVANGELISTA; CNPJ: 00.108.217/0065-84; ASSUNTO: Anulação parcial de Ato Declaratório – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea b, § 4º, da Constituição da República, e:

- CONSIDERANDO que o imóvel discriminado abaixo teve sua titularidade no Cadastro Fiscal do Distrito Federal alterada sem apresentação de documento legal hábil para tanto;

Imóveis		Alteração Indevida da Titularidade	
Endereço	Inscrição	Nome	CNPJ
QN 411 CONJUNTO "B" LOTE 01 - SAMAMBAIA/DF"	47674083	MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA	00.108.217/0065-84

- CONSIDERANDO que o imóvel acima é de propriedade da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP – CNPJ Nº 00.359.877/0001-73 e que, nesta data, conforme processo SEI 0111-001186/2011, está sendo objeto de regularização no âmbito da Lei Complementar nº 806/2009;

DECLARA:

I. ANULADO PARCIALMENTE o Ato Declaratório Nº 341 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 03 de agosto 2017, publicado em 03/08/2017 – SISLEGIS, exclusivamente na parte abaixo destacada, que reconhecia a imunidade do IPTU em nome de MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, conforme abaixo:

CONTRIBUINTE	IMÓVEL	CNPJ	INSCRIÇÃO
CAPELA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	QN 411 CONJUNTO B LOTE 01 - SAMAMBAIA/DF	00.108.217/0065-84	47674083

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

Este Ato Declaratório entrará em vigor de data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020 págs 02. E DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, págs. 7 e 8

ATO DECLARATÓRIO Nº 222 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 28 DE ABRIL DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: SEI 0111000951/2011; INTERESSADO: UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA; CNPJ: 07.121.135/0001-54; ASSUNTO: Anulação parcial de Ato Declaratório – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea b, § 4º, da Constituição da República, e:

- CONSIDERANDO que o imóvel discriminado abaixo teve sua titularidade no Cadastro Fiscal do Distrito Federal alterada sem apresentação de documento legal hábil para tanto;

Imóvel		Alteração Indevida da Titularidade	
Endereço	Inscrição	Nome	CNPJ
SHTQ VILA VARJAO CJ A QD 1 LT 6	48137049	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	07.121.135/0001-54

- CONSIDERANDO que o imóvel acima é de propriedade da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP – CNPJ Nº 00.359.877/0001-73 e que, nesta data, conforme processo SEI 0111000951/2011, está sendo objeto de regularização no âmbito da Lei Complementar nº 806/2009;

DECLARA:

I. ANULADO PARCIALMENTE Ato Declaratório nº 353, de 15 de setembro de 2005. – Publicado no SISLEGIS, 18/10/2019, exclusivamente na parte abaixo destacada, que reconhecia a imunidade do IPTU em nome de UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA, conforme abaixo:

CONTRIBUINTE	IMÓVEL	CNPJ	INSCRIÇÃO
UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	SHTQ VILA VARJAO CJ A QD 1 LT 6	07.121.135/0001-54	48137049

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

Este Ato Declaratório entrará em vigor de data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 92, de 18 de maio de 2020 págs. 03 e 04. E DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, págs. 7

ATO DECLARATÓRIO Nº 226 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 28 DE ABRIL DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: SEI 0390-000141/2014; INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE; CNPJ: 01.635.051/0001-52; ASSUNTO: Cassação Ato Declaratório - Imunidade de IPTU - Instituição de Assistência Social.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea c, da Constituição da República, e:

- CONSIDERANDO que a alteração da titularidade do imóvel abaixo a favor do interessado, tem respaldo em Contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado entre o interessado e a TERRACAP, conforme se comprova em documentos apensados no processo SEI 0390-000141/2014;

Imóvel		Titular	
Endereço	Inscrição	Nome	CNPJ
ST URB QD 10 RS 3	15309002	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE	01.635.051/0001-52

- CONSIDERANDO que em análise da condição do interessado, face a pedido da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, no processo SEI 0390-000141/2014, no qual se solicita a imunidade do ITBI na transferência do imóvel acima descrito para a propriedade do interessado, constatou-se que ele não é uma Instituição de Assistência Social, requisito exigido pela Lei Complementar nº 806/2009 que regula a regularização desse imóvel, conforme demonstrado no Parecer nº 38 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC,

DECLARA:

I - ANULADO Ato Declaratório nº 078/2003-DITRI/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 54, de 19/03/2003, página 05, que reconheceu a imunidade do IPTU incidente sobre o imóvel ST URB QD 10 RS 3, inscrição 15309002, pois não se encontra respaldo

constitucional/legal para se reconhecer a condição de ente imune ao interessado, conforme fundamentado no Parecer nº 38 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

Este Ato Declaratório entrará em vigor de data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020 pág. 4. E DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, pág. 7

ATO DECLARATÓRIO Nº 243/2020 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC,
DE 08 DE MAIO DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: SOL20200508-2243; INTERESSADO: INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DO DISTRITO FEDERAL – IHGDF; CNPJ: 00.435.289/0001-71; ENDEREÇO: SEPS EQ 703/903, CONJUNTO C – Asa Sul – BRASÍLIA (DF) – CEP 70.390-039; ASSUNTO: Isenção IPTU/ TLP – Cassação Parcial de Ato Declaratório.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento na Lei nº 6.466/2019, e

- CONSIDERANDO que o ATO DECLARATÓRIO Nº 441 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 04 de setembro de 2013, publicado no SISLEGIS em 12/09/2013, reconheceu as isenções do IPTU e da TLP incidentes sobre os imóveis nele mencionados, de propriedade do interessado;

- CONSIDERANDO que as isenções reconhecidas vinculam-se exclusivamente a imóvel que efetivamente seja utilizado para execução de atividades essenciais do interessado;

- CONSIDERANDO que o imóvel SEP/S QD 703 LT E, inscrição 08600082, beneficiado com as isenções descritas naquele Ato Declaratório, está ocupado e em funcionamento com a ESCOLA CRESÇA – CENTRO DE REALIZAÇÃO CRIADORA, CNPJ 00.466.276/0001-60, caracterizando desvio da finalidade contida na Lei 6.466/2019; DECLARA:

- CASSADO PARCIALMENTE o ATO DECLARATÓRIO Nº 441 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 04 de setembro de 2013, publicado no SISLEGIS em 12/09/2013, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2012, que reconhecia a isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, exclusivamente sobre o imóvel abaixo descrito:

ENDEREÇO	INSCRIÇÃO
SEP/S QD 703 LT E	08600082

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. O interessado poderá entrar com recurso ao TARF no prazo de 30 dias após a publicação. O recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC/DF (www.receita.fazenda.df.gov.br).

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 88, de 11 de maio de 2020 pág. 01. E DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, pág. 7

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 100, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 17 da Lei nº 7.431, de 17/12/1985, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, a REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200425-62897, Gileno Fernandes Marcelino, ***.283.628-**, 20200501-65626, Márcia Santos Severino, ***.779.781-**, O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 101, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200603-83095, Clarinda Teixeira Do Amaral, ***.515.791-**, 20200526-77767, Flavia Maria De Souza Rodrigues, ***.944.413-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 102, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20200526-77980, Laurinda Alves Da Silva, Waldemar Francisco Da Silva, 19/02/1994, SHI QR 507 CJ 04 casa 04 Samambaia Sul, 47939478, 100%, Zelia Alves Da Silva, Maria Alves Da Silva, Laurinda Alves Da Silva, Maria Das Mercês Silva, Eulina Alves Da Silva, João Antonio Da Silva, Maria Das Dores Alves Da Silva, Manoel Alves Da Silva, Ana Maria Alves Da Silva, Sebastião Alves Da Silva, Márcia Marques Da Silva, Marcos André Marques Da Silva, Magna Marques Da Silva, Cácia Marques Da Silva, Vangevaldo Alves Da Silva, Eliezer Alves Da Silva, Luiz Alves Da Silva, o falecimento ocorreu em 19/02/1994, antes da vigência da Lei nº 1.343/96; 20200609-86581, Durciléia Felix De Jesus, Manoel Farias De Sousa, 04/06/2019, SHI QR 107 CJ 5 LT 10, Samambaia, 45639426 e veículo placa JIV0243, Saldo Bancário, 100% do imóvel e 50% do veículo e Saldo Bancário, Durciléia Felix De Jesus, Aline Alves De Sousa, Michael Farias De Jesus, Samuel Farias De Jesus, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200609-87399, José Luis de Almeida, 1º Óbito: Rosalina Pereira de Almeida, 25/02/2012, Saldo Retido no INSS NB, 50%, Francisca de Fátima Almeida de Figueiredo, José Luis de Almeida, Zenilda Almeida de Macedo Carvalho e Zilda Macedo de Almeida, os valores transmitidos na escritura pública de inventário e partilha de bens lavrada em 05/08/2014 e na sobrepartilha, o patrimônio transmitido pelo de cujus ultrapassa o limite estabelecido na legislação para gozo da isenção, 2º Óbito: Francisco Duarte de Almeida, 21/04/2014, Saldo Retido no INSS NB, 50%, Francisca de Fátima Almeida de Figueiredo, José Luis de Almeida, Zenilda Almeida de Macedo Carvalho e Zilda Macedo de Almeida, os valores transmitidos na escritura pública de inventário e partilha de bens lavrada em 05/08/2014 e na sobrepartilha, o patrimônio transmitido pelo de cujus ultrapassa o limite estabelecido na legislação para gozo da isenção; 20200611-88367, Patrícia Verônica Alves Pinheiro, Hélio Rodrigues da Silva Júnior, 29/11/2013, Rua Rosaldo De Carvalho Nº 55-H Campos Belos/GO e outros e Saldos Bancários e Seguro, 100%, Alice Rodrigues do Prado Silva, Gustavo Alves Rodrigues, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200520-75181, Anne Katrinne Cruz Pereira Da Silva, Alberto Pereira Da Silva Junior, 16/04/2018, QR 106 conjunto 8 casa 14, 45475598 e veículo placa JEI2229, 50%, Jonas Ramos Da Silva, Isac Ramos Da Silva E Samuel Ramos Da Silva, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200527-79067, Anne Katrinne Cruz Pereira Da Silva, Alberto Pereira Da Silva Junior, 16/04/2018, Quadra 2 Conjunto 2J casa 40 Jardim Roriz Planaltina, 46193634 e veículo placa JEI2229, 50%, Jonas Ramos Da Silva, Isac Ramos Da Silva E Samuel Ramos Da Silva, considerando que o direito de acrescer contido no Artigo 551 do Código Civil não encontra respaldo legal para o reconhecimento da isenção do ITCD – Causa Mortis (Inciso V do Artigo 6º da Lei 6466 de 27/12/2019). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 103, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Inserção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20200603-83473, Edleide Lopes De Oliveira, 1º Óbito: Carlos Felix Da Penha, 27/11/1989, QNN QD 23 CJ F LT 47 – Ceilândia Sul, 35199806, 50%, 100%, Edleide Lopes De Oliveira e Marcos Kleber Da Penha, o falecimento (data do fato gerador) ocorreu antes da vigência de lei concedendo benefício fiscal, 2º Óbito: Elza Lopes Da Penha, 04/12/2018, QNN QD 23 CJ F LT 47 – Ceilândia Sul, 35199806, 50%, 25%, Edleide Lopes De Oliveira, o herdeiro na data do fato gerador do tributo, encontrava-se inscrito em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20200327-51994, Adriana batista de Souza, Otaciano Batista de Souza, 26/07/2017, B Tradicional Rua 41A LT 100 CS 1, 53367189 e Saldo Conta Poupança, Caixa Econômica Federal, 100%, 2/8, Orlando Batista De Souza, Eurenice Batista De Souza, o(s) herdeiro(s) na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20200605-85248, Paula Roberta Cunha Da Silva, Erodias Barbosa De Lucena, 11/07/2017, QNP 16, Conjunto “G”, Casa 16, Ceilândia Sul/DF, 30690684, 100%, 12,5%, Azenete Barbosa Da Cunha, o(s) herdeiro(s) na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20200611-88474, Cleusa de Queiroz Fernandes, Carmelita Queiroz Fernandes, 09/01/1990, QNO 09 CJ E CS 06 – Ceilândia, 30348153, 100%, 50% Kleyton de Queiroz Fernandes e Cleusa de Queiroz Fernandes, o falecimento ocorreu em 09/01/1990, portanto, anteriormente à vigência da Lei que concede a isenção (Lei nº 1.343/1996); 20200523-76612, Alessandro José de Oliveira Campos, Rita de Oliveira Campos, 23/02/2012, QNN 09 CJ C CS 26 – Taguatinga, 35156635, 50%, 2/5, Jane Aparecida de Oliveira, Romilda Aparecida de Oliveira Pereira, o(s) herdeiro(s) na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 99, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Inserção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996 e na Lei nº 6.466, de 30/12/2019, inciso V, art. 4.º e inciso VII, art. 9.º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200511-69391, Jose Paulo Catini, ***.671.258-**, 20200507-67992, Valdinar Costa De Oliveira, ***.819.061-**, 20200507-68292, Aliancita Soares Da Silva, ***.635.701-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7.º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como nos artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Pedido de Prorrogação de Prazo (doc. 41849069), processo nº 00040-00017514/2020-15, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 15, de 18/05/2020, publicada no DODF nº 95, de 21/05/2020, pág. 15, para apuração dos fatos apontados no processo nº 00040-00015163/2020-08.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7.º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como nos artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Pedido de Prorrogação de Prazo (doc. 42079908), processo nº 00040-00017884/2020-44, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 18, de 19/05/2020, publicada no DODF nº 95, de 21/05/2020, pág. 16, para apuração dos fatos apontados no processo nº 00040-00015303/2020-30.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA

25/06/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara por videoconferência do TARF, que se realizará no dia 25 de junho de 2020, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

1. Processo nº 127.006.136/2015 SEI/DF, Tributo ITCD, RV 515/2018, Recorrente LUIS CLAUDIO DE AQUINO ALENCAR, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
2. Processo nº 128.002.154/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 147/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.
3. Processo nº 128.002.370/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 079/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.
4. Processo nº 128.000.977/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 232/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
5. Processo nº 128.002618/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 229/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
6. Processo nº 040.006.668/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 196/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
7. Processo nº 040.007.758/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 223/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
8. Processo nº 040.000.499/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 222/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
9. Processo nº 128.001.459/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 195/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiando da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de

Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

5. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 18 de junho de 2020
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
26/06/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 26 de junho de 2020, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 00040.00009512/2019-19 SEI/DF, IPVA (Isenção), RJV 91/2019, Recorrente OSEIAS CÂNDIDO DE ANDRADE, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator conselheiro Rycardo Magalhães de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 00040.00062114/2018-31 SEI/DF, TLP (Isenção), RJV 120/2018, Recorrente UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

c) Processo n.º 128.001.730/2015 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), ED 154/2018, Embargante JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA OAB/DF 34.127, Embargada Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

d) Processo n.º 00040.00066044/2018-91 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 185/2018, Recorrente MARCICLEIA BATISTA LANGORTE, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

e) Processo n.º 00040.00010408/2019-69 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 125/2019, Recorrente ALESSANDRA DE SOUZA VAZ MOREIRA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

f) Processo n.º 00040.00010563/2019-85 SEI/DF, Tributo ICMS (Restituição), RJV 142/2019, Recorrente NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado Regina Paula Silva Mello Ruggiero OAB/SP 113.209, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

g) Processo n.º 00040.00015738/2019-41 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 147/2019, Recorrente ESDRAS RAGO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

h) Processo n.º 00040.000023460/2019-85 SEI/DF, Tributo IPTU/TLP (Isenção), RJV 165/2019, Recorrente ALDENORA MOURA FÉ, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

i) Processo n.º 00040.00023619/2019-61 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 174/2019, Recorrente MARIA DE LOURDES JUNQUEIRA EDREIRA ESTEVES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 19 de junho de 2020
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 19 de junho de 2020

O Subsecretário de Administração Geral, no uso de suas atribuições, resolve: TORNAR SEM EFEITO o Aviso de Abertura de Dispensa de Licitação referente ao Ofício nº 1099/2020 publicado no DODF nº 111, no dia 16 de junho de 2020, página 79, que tem por objetivo o recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE 10 (DEZ) LEITOS DE SUPORTE AVANÇADO E 30 LEITOS DE ENFERMARIA, por preço global, compreendendo a locação de equipamentos, gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral) a ser estruturado no Complexo Penitenciário da Papuda, para enfrentamento ao COVID-19, nos termos da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, processo nº 00060-00212699/2020-97- SES/DF (SEI).

IOHAN ANDRADE STRUCK

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 353, DE 12 DE JUNHO DE 2020(*)

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 7ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 295, de 25 de maio de 2020, publicada no DODF nº 99 de 27 de maio de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00032010/2018-28 (PAD Nº 021/2020), prorrogado pela Portaria nº 250 de 23 de abril de 2020, publicada no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, a partir de 30 de junho de 2020.

II - Processo nº 00060-00151403/2019-11 (PAD Nº 023/2020), prorrogado pela Portaria nº 250 de 23 de abril de 2020, publicada no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, a partir de 30 de junho de 2020.

III - Processo nº 00060-00040034/2019-31 (PAD Nº 025/2020), prorrogado pela Portaria nº 250 de 23 de abril de 2020, publicada no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, a partir de 30 de junho de 2020.

IV - Processo nº 00060-00260658/2019-73 (PAD Nº 028/2020), prorrogado pela Portaria nº 250 de 23 de abril de 2020, publicada no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, a partir de 30 de junho de 2020.

V - Processo nº 0281-000326/2014 (PAD Nº 032/2019), reconduzido pela Portaria nº 219, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF nº 72 de 16 de abril de 2020, a partir de 18 de junho de 2020.

VI - Processo nº 00060-00055507/2019-03 (PAD Nº 073/2019), prorrogado pela Portaria nº 220 de 14 de abril de 2020, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2020, a partir de 18 de junho de 2020.

VII - Processo nº 00060-00490785/2018-14 (PAD Nº 093/2019), prorrogado pela Portaria nº 220, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF nº 72 de 16 de abril de 2020, a partir de 18 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 111 de 16 de junho de 2020, na página 31.

PORTARIA Nº 358, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 5ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 295, de 25 de maio de 2020, publicada no DODF nº 99 de 27 de maio de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00438851/2019-26 (PAD Nº 001/2020), Prorrogado pela Portaria nº 237, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 30 de junho de 2020.

II - Processo nº 00060-00469312/2019-39 (PAD Nº 002/2020), Prorrogado pela Portaria nº 237, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 30 de junho de 2020.

III - Processo nº 00060-00174859/2019-59 (PAD Nº 006/2020), Prorrogado pela Portaria nº 237, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 30 de junho de 2020.

IV - Processo nº 00060-00243083/2018-43 (PAD Nº 012/2020), Prorrogado pela Portaria nº 237, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 30 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 359, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 5ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00230199/2017-31 (PAD Nº 166/2019), reconduzido pela Portaria nº 236, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

II - Processo nº 00060-00338613/2018-31 (PAD Nº 182/2019), reconduzido pela Portaria nº 236, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

III - Processo nº 00060-00003741/2019-47 (PAD Nº 183/2019), reconduzido pela Portaria nº 236, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

IV - Processo nº 00060-00248910/2018-95 (PAD Nº 207/2019), reconduzido pela Portaria nº 236, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

V - Processo nº 00060-00075408/2018-59 (PAD Nº 213/2019), reconduzido pela Portaria nº 236, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 360, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 10ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00518465/2018-36 (PAD Nº 159/2019), reconduzido pela Portaria nº 243, de 20/04/2020 / DODF nº 76, de 23/04/2020, a partir de 24 de junho de 2020.

II - Processo nº 00060-00031938/2019-76 (PAD Nº 184/2019), reconduzido pela Portaria nº 243, de 20/04/2020 / DODF nº 76, de 23/04/2020, a partir de 24 de junho de 2020.

III - Processo nº 00060-00230735/2018-80 (PAD Nº 194/2019), reconduzido pela Portaria nº 243, de 20/04/2020 / DODF nº 76, de 23/04/2020, a partir de 24 de junho de 2020.

IV - Processo nº 00060-00364826/2018-18 (PAD Nº 195/2019), reconduzido pela Portaria nº 243, de 20/04/2020 / DODF nº 76, de 23/04/2020, a partir de 24 de junho de 2020.

V - Processo nº 00060-00277810/2017-95 (PAD Nº 215/2019), reconduzido pela Portaria nº 243, de 20/04/2020 / DODF nº 76, de 23/04/2020, a partir de 24 de junho de 2020.

VI - Processo nº 00060-00304671/2019-41 (PAD Nº 216/2019), reconduzido pela Portaria nº 243, de 20/04/2020 / DODF nº 76, de 23/04/2020, a partir de 24 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 361, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 2ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 357, de 16 de junho de 2020, publicada no DODF nº 113 de 18 de junho de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00145967/2019-14 (PAD Nº 019/2020), prorrogado pela Portaria nº 233, de 20/04/2020, publicada no DODF nº 76, de 23/04/2020, a partir de 30 de junho de 2020.

II - Processo nº 00060-00040194/2019-81 (PAD Nº 014/2020), prorrogado pela Portaria nº 233, de 20/04/2020, publicada no DODF nº 76, de 23/04/2020, a partir de 30 de junho de 2020.

III - Processo nº 00060-00032287/2019-31 (PAD Nº 024/2020), prorrogado pela Portaria nº 233, de 20/04/2020, publicada no DODF nº 76, de 23/04/2020, a partir de 30 de junho de 2020.

IV - Processo nº 00060-00296253/2018-92 (PAD Nº 022/2020), prorrogado pela Portaria nº 233, de 20/04/2020, publicada no DODF nº 76, de 23/04/2020, a partir de 30 de junho de 2020.

V - Processo nº 00060-00283850/2019-38 (PAD Nº 015/2020), prorrogado pela Portaria nº 233, de 20/04/2020, publicada no DODF nº 76, de 23/04/2020, a partir de 30 de junho de 2020.

VI - Processo nº 00060-00007409/2018-71 (PAD Nº 052/2019), reconduzido pela Portaria nº 191, de 30 de março de 2020, DODF nº 62, de 1º de abril de 2020, a partir de 25 de junho de 2020.

VII - Processo nº 00060-00167313/2019-41 (PAD Nº 068/2020), instaurado pela Portaria nº 216, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2020, a partir de 25 de junho de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00167109/2019-21 (PAD Nº 067/2020), instaurado pela Portaria nº 216, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2020, a partir de 25 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 362, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 2ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00492892/2018-87 (PAD Nº 168/2019), reconduzido pela nº 232, de 20/04/2020, publicada no DODF nº 76, de 23/04/2020, a partir de 24 de junho de 2020.

II - Processo nº 0060-002760/2015 (PAD Nº 112/2015), reinstaurado pela Portaria nº 254 de 23/04/2020, publicada no DODF nº 77 de 24 de abril de 2020, a partir de 26 de junho de 2020.

III - Processo nº 00060-00165389/2019-32 (PAD Nº 186/2019), reconduzido pela nº 232, de 20/04/2020, publicada no DODF nº 76, de 23/04/2020, a partir de 24 de junho de 2020.

IV - Processo nº 00060-00136426/2017-33 (PAD Nº 203/2019), reconduzido pela nº 232, de 20/04/2020, publicada no DODF nº 76, de 23/04/2020, a partir de 24 de junho de 2020.

V - Processo nº 0060-007188/2015 (PAD Nº 181/2019), reconduzido pela nº 232, de 20/04/2020, DODF nº 76, de 23/04/2020, a partir de 24 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 363, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 9ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00152890/2018-58 (PAD Nº 065/2018), reconduzido pela Portaria nº 242, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

II - Processo nº 00060-00472588/2019-02 (PAD Nº 162/2019), reconduzido pela Portaria nº 242, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

III - Processo nº 00060-00212318/2017-74 (PAD Nº 092/2018), reconduzido pela Portaria nº 242, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

VI - Processo nº 00060-00055362/2019-32 (PAD Nº 200/2019), reconduzido pela Portaria nº 242, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

V - Processo nº 00060.00490112/2018-64 (PAD Nº 221/2019), reconduzido pela Portaria nº 242, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

VI - Processo nº 00060.00190844/2019-38 (PAD Nº 219/2019), reconduzido pela Portaria nº 242, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

VII - Processo nº 00060.00286239/2018-81 (PAD Nº 220/2019), reconduzido pela Portaria nº 242, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

VIII - Processo nº 00060.00097629/2018-88 (PAD Nº 223/2019), reconduzido pela Portaria nº 242, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, a partir de 24 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 364, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 9ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 357, de 16 de junho de 2020, publicada no DODF nº 113 de 18 de junho de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060.00064788/2019-87 (PAD Nº 018/2020), prorrogado pela Portaria nº 253, de 23 de abril de 2020, publicado no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, a partir de 30 de junho de 2020.

II - Processo nº 00060.00049989/2020-98 (PAD Nº 029/2020), prorrogado pela Portaria nº 253, de 23 de abril de 2020, publicado no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, a partir de 30 de junho de 2020.

III - Processo nº 00060-00213080/2019-66 (PAD Nº 031/2020), prorrogado pela Portaria nº 253, de 23 de abril de 2020, publicado no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, a partir de 30 de junho de 2020.

IV - Processo nº 00060-00580938/2018-14 (PAD Nº 032/2020), prorrogado pela Portaria nº 253, de 23 de abril de 2020, publicado no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, a partir de 30 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 366, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 263/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00460461/2019-32.

II - PAD nº 264/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00433600/2018-74.

III - PAD nº 265/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00121512/2019-11.

IV - PAD nº 289/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00057575/2020-32.

V - PAD nº 290/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00254905/2019-01.

VI - PAD nº 315/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00248156/2019-74.

VII - PAD nº 316/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00255533/2020-65.

VIII - PAD nº 340/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00354480/2019-21.

Art. 2º Designar a 1ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 329, de 15 de junho de 2020, publicada no DODF nº 113, 18 de junho de 2020, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 367, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 262/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00294814/2019-08.

II - PAD nº 287/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00147071/2019-70.

III - PAD nº 293/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00438155/2018-39.

IV - PAD nº 296/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00277255/2017-00.

V - PAD nº 297/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00559507/2018-99.

VI - PAD nº 314/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00167465/2019-44.

Art. 2º Reinstaurar o Processo Disciplinar PAD nº 025/2016, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 0060-005521/2016, considerando decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme consta do processo indicado.

Art. 3º Designar a 2ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 329, de 15 de junho de 2020, publicada no DODF nº 113, 18 de junho de 2020, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 368, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 298/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00226223/2019-08.

II - PAD nº 299/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00366138/2019-73.

III - PAD nº 300/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00277182/2019-18.

IV - PAD nº 305/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00078131/2019-05.

V - PAD nº 311/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00184868/2019-58.

VI - PAD nº 312/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00161664/2019-49.

Art. 2º Reinstaurar o Processo Disciplinar PAD nº 022/2016, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 0060-001601/2016, considerando decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme consta do processo indicado.

Art. 3º Designar a 3ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 329, de 15 de junho de 2020, publicada no DODF nº 113, 18 de junho de 2020, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 369, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 292/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00128211/2018-20.

II - PAD nº 301/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 0060-00251403/2020-53.

III - PAD nº 302/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00009688/2019-98.

IV - PAD nº 303/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00089355/2019-34.

V - PAD nº 304/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00152522/2019-91.

VI - PAD nº 306/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00377547/2019-03.

VII - PAD nº 322/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00370561/2019-78.

Art. 2º Designar a 4ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 329, de 15 de junho de 2020, publicada no DODF nº 113, 18 de junho de 2020, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 370, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 307/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00410573/2019-42.

II - PAD nº 309/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00390362/2019-86.

III - PAD nº 313/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00434894/2018-51.

IV - PAD nº 317/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00058963/2019-05.

V - PAD nº 320/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00050341/2020-64.

VI - PAD nº 321/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00039175/2020-45.

VII - PAD nº 323/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00192349/2020-05.

VIII - PAD nº 324/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00079971/2020-11.

Art. 2º Designar a 5ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 329, de 15 de junho de 2020, publicada no DODF nº 113, 18 de junho de 2020, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 371, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de

outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 310/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00088319/2019-53.

II - PAD nº 318/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00184826/2019-17.

III - PAD nº 319/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00257341/2020-93.

IV - PAD nº 326/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00551821/2018-23.

V - PAD nº 327/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00328926/2019-61.

VI - PAD nº 328/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00149394/2019-06.

VII - PAD nº 329/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00225460/2019-43.

Art. 2º Designar a 6ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 329, de 15 de junho de 2020, publicada no DODF nº 113, 18 de junho de 2020, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 372, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 211/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00219981/2020-03.

II - PAD nº 261/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00363223/2019-80.

III - PAD nº 266/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00135202/2019-76.

IV - PAD nº 286/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00479715/2019-96.

V - PAD nº 288/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00146622/2019-88.

VI - PAD nº 308/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00316481/2018-96.

Art. 2º Designar a 8ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 329, de 15 de junho de 2020, publicada no DODF nº 113, 18 de junho de 2020, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 373, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 294/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00233307/2018-17.
 II - PAD nº 295/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00257244/2020-09.
 III - PAD nº 330/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00563988/2018-37.
 IV - PAD nº 331/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00383734/2019-18.
 V - PAD nº 332/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00405483/2019-30.
 VI - PAD nº 333/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00161725/2019-78.
 VII - PAD nº 336/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00007097/2020-10.
 Art. 2º Designar a 9ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 329, de 15 de junho de 2020, publicada no DODF nº 113, 18 de junho de 2020, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.
 Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 374, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 291/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00268359/2019-87.
 II - PAD nº 325/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00494907/2018-41.
 III - PAD nº 334/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00331764/2019-49.
 IV - PAD nº 335/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00076540/2020-01.

Art. 2º Reinstaurar o Processo Disciplinar PAD nº 167/2015, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 0060-004750/2015, considerando decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme consta do processo indicado.

Art. 3º Designar a 10ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 329, de 15 de junho de 2020, publicada no DODF nº 113, 18 de junho de 2020, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 375, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 337/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00212389/2019-39.
 II - PAD nº 338/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00184985/2019-11.
 III - PAD nº 339/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00230229/2020-13.
 IV - PAD nº 341/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00230127/2020-90.

V - PAD nº 342/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00230150/2020-84.

VI - PAD nº 343/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00230157/2020-04.

VII - PAD nº 344/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00230164/2020-06.

VIII - PAD nº 345/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00230171/2020-08.

IX - PAD nº 346/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00230181/2020-35.

X - PAD nº 347/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00230197/2020-48.

XI - PAD nº 348/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00230204/2020-10.

XII - PAD nº 349/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00230217/2020-81.

XIII - PAD nº 350/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00230223/2020-38.

Art. 2º Reinstaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, considerando decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme consta dos processos indicados:

I - PAD nº 039/2015 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 0060-000777/2015.

II - PAD nº 169/2015 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 0060-005181/2015.

III - PAD nº 139/2019 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00335850/2019-21.

Art. 3º Designar a 12ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 329, de 15 de junho de 2020, publicada no DODF nº 113, 18 de junho de 2020, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020, página 13, ONDE SE LÊ: "IX - PAD nº 143/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00233650/2019-93", LEIA-SE: "IX - PAD nº 143/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00233650/2020-78".

Na Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020, página 13, ONDE SE LÊ: "XV - PAD nº 229/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00576515/201", LEIA-SE: "XV - PAD nº 229/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00576515/2018-08".

Na Portaria nº 351, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020, página 14, ONDE SE LÊ: "IV - PAD nº 202/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00242943/2017-41.", LEIA-SE: "IV - PAD nº 202/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00373543/2019-48. "

Na Portaria nº 351, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020, página 14, ONDE SE LÊ: "XIX - PAD nº 241/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00421964/2020-92 ", LEIA-SE: "XIX - PAD nº 241/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00421964/2019-92".

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 19 de junho de 2020

TORNAR SEM EFEITO o Reconhecimento de Dívida da AUTO VIAÇÃO MARECHAL, inscrita no CNPJ/MF sobre o nº 76.557.867/0004-57, no valor de R\$ 1.286.812,40 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos), publicado no DODF nº 98, de 26 de maio de 2020, página 69, de acordo com o Despacho - SEMOB/SM/SUAG/CGPOF (40764823). Processo SEI nº 00090-00059060/2017-44

WALLACE MOREIRA BASTOS

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÕES**

PAUTA DE JULGAMENTO 24/06/2020(*)

Faço público, de ordem da Sra. MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO, Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, sediada no SEPN 515, Bloco E, 2.º andar, Sala 218 Asa Norte, e-mail jari@semob.df.gov.br, o que se segue: Tendo em vista as disposições constantes do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), os processos físicos a seguir dispostos, por operador e por número, tiveram seus julgamentos suspensos até o restabelecimento das atividades presenciais: EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-004073/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-003894/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-003332/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-002660/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-002495/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-002425/2014. Pauta da Sessão de Julgamento das Câmaras da JARI, que se realizará, por videoconferência, no dia 24 de junho de 2020, quarta-feira, às quinze horas, o (s) seguinte (s) feito (s): Análise e julgamento dos processos abaixo relacionados, por câmara, por operador e por número: Câmara Extraordinária: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007715/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007692/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007711/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007524/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001446/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004484/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004485/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008009/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007518/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005813/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004775/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004932/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005474/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005039/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005475/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005314/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005473/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004574/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007708/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005838/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005044/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004465/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007701/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005309/2013. Primeira Câmara: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005815/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-006062/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005836/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005732/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005733/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005586/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005465/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-006775/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005814/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005926/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007340/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004463/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001831/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005037/2013. Segunda Câmara: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007745/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007741/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008155/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008062/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007822/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007505/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005543/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008102/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004933/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-003987/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008190/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004576/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005313/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-006648/2013.

MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO
Presidente

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 112, de 17 de junho de 2020, página 7.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 14, de 1º de junho de 2020, publicada no DODF nº 112, do dia 17 de junho de 2020, página 7. ONDE SE LÊ: "...conforme Decisão nº 2/2020 - SEJUS/SUAF exarada nos autos do Processo nº 00400-00057423/2019-34...", LEIA-SE: "...conforme Decisão nº 2/2020 - SEJUS/SUAF exarada nos autos do Processo nº 00400-00057469/2019-53...".

**COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS
TUTELARES**

PORTARIA Nº 30, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 76 e 78, parágrafo único c/c Art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014 c/c Artigo 5º, "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018; Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de julho de 2018, página 21 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 0417.000.220/2017, instaurada por intermédio da Portaria nº 10, de 12 de abril de 2017, publicada no DODF nº 72, de 13 de abril de 2017, página 20.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

PORTARIA Nº 31, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 76 e 78, parágrafo único c/c Art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014 c/c Artigo 5º, "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018; Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de julho de 2018, página 21 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00417-00032319/2018-21, instaurada por intermédio da Portaria nº 41, de 15 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 156, de 16 de agosto de 2018, página 30.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

PORTARIA Nº 32, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 76 e 78, parágrafo único c/c Art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014 c/c Artigo 5º, "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018; Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de julho de 2018, página 21 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00417-00012666/2018-38, instaurada por intermédio da Portaria nº 50, de 09 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 215, de 12 de novembro de 2018, página 24.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

PORTARIA Nº 33, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 76 e 78, parágrafo único c/c Art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014 c/c Artigo 5º, "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018; Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de julho de 2018, página 21 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00017681/2019-88, instaurada por intermédio da Portaria nº 18, de 26 de abril de 2019, publicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2019, página 26.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

PORTARIA Nº 34, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 76 e 78, parágrafo único c/c Art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014 c/c Artigo 5º, "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018; Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de julho de 2018, página 21 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00417-00034725/2018-29, instaurada por intermédio da Portaria nº 32, de 16 de julho de 2019, publicada no DODF Nº 133, de 17 de julho de 2019, página 34.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

PORTARIA Nº 35, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 76 e 78, parágrafo único c/c Art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014 c/c Artigo 5º, "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018; Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de julho de 2018, página 21 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 0417-001852/2016, instaurada por intermédio da Portaria nº 30, de 18 de junho de 2018, publicada no DODF Nº 115, de 19 de junho de 2018, página 23.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

PORTARIA Nº 36, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 76 e 78, parágrafo único c/c Art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014 c/c Artigo 5º, "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018; Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de julho de 2018, página 21 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00010391/2019-11, instaurada por intermédio da Portaria nº 07, DE 13 de março de 2019, publicada no DODF Nº 49, de 14 de março de 2019, página 29.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 130, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo nº 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no item 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 3/2020 - FAC Regionalizado, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 30 de junho de 2020 até às 18h, o prazo para inscrição de projetos culturais, considerando a documentação exigida no edital, por meio do sistema eletrônico, disponível no seguinte endereço: <https://editais.cultura.df.gov.br/#/login>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 131, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 436, de 31 de outubro de 2019, e restabelecida, em todos os seus termos, a Portaria nº 250, de 29 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 36ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte, às nove horas, ocorreu a 36ª reunião extraordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal – CRH/DF/DF, realizada por vídeo conferência, atendendo à convocação do seu Presidente, o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF. Fizeram-se presentes o Secretário Executivo do CRH/DF Senhor JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR/SEMA, que presidiu a reunião, PATRÍCIA VALLS E SILVA/SEMA, EDNA AIRES/SEDUH, MAC LEONARDO DA SILVA SOUTO/SEAGRI, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS/SO, MÁRCIO FARIA JUNIOR/SDE, ALLEX DE MELO MORAES/SDE, CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS/BRASÍLIA AMBIENTAL, GUSTAVO NOGUEIRA LEMOS/BRASÍLIA AMBIENTAL, GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO/ADASA, ALBA EVANGELISTA RAMOS/ADASA, ELONEIDE MENÊSES FRANÇA ARRUDA/CAESB, LIGIA SILVA VIVEIROS GURGEL/CAESB, PRISCILA PARIS MENDONÇA/CEB, MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAÚJO/IBAMA, ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO NAVARRO/FIBRA, OLÍVIA CAROLINA RIBEIRO KROHN/FIBRA, FÁTIMA PONTES AMARANTE/ÚNICA-DF, FRANCELINA RODRIGUES DE SENA/ÚNICA-DF, TEREZINHA LIMA/ÚNICA-DF, CAMILA GRAZIELA ARTIOLI/ CBH/MA, RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL/ABES-DF, SÉRGIO KOIDE/UNB, JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES JÚNIOR/UNB, MARCELO GONÇALVES RESENDE/UCB, REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI/FÓRUM ONGS (1ª VAGA), MARIA CONSOLACIÓN UDRY/FÓRUM ONGS (2ª VAGA), LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ/ FÓRUM ONGS (2ª VAGA). Justificou ausência: CBH/PRETO. Participaram como ouvintes: MONA GRIMOUTH BITTAR/SEMA, AMANDA DE FREITAS MEIRELES/SEMA, MÁRCIA FERNANDES COURA/SEMA, TC ANGELIS/ SSP/CEATE/SOPI, CAMILA GRAZIELA ARTIOLI/ADASA, CÁSSIA HELENA/ADASA, ERICA FREITAS/ADASA, e REGINALDO P. MIGUEL/ADASA. A reunião foi realizada por vídeo conferência, por meio do aplicativo Cisco Webex Meeting, aberta em segunda chamada às 09h00 e presidida pelo Conselheiro suplente da Sema, senhor Jair Vieira Tannus. O presidente cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos Conselheiros e declarou aberta a sessão. Procedeu com a leitura da pauta, ordem do dia: 1a) Apreciação e deliberação da Ata da 35ª RE. Item 1b) Apreciação e deliberação do Relatório de Auto Avaliação do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - CTPA/CRH/DF. Item 2) Informes. Sobre o item 1a da pauta o Presidente submeteu a ata da 35ª RE à apreciação dos Conselheiros informando que as contribuições recebidas até o momento já foram processadas no documento. Houve mais considerações, da CEB e Fórum de ONGs, as quais serão incluídas. Submetida à votação, a Ata foi aprovada por unanimidade e posteriormente a secretaria executiva enviou para assinatura dos conselheiros. O Presidente prosseguiu com o item 1b da pauta e convidou a Conselheira Raquel Brostel/Abes/DF, Presidente da CTPA/CRH/DF para manifestar considerações sobre a aprovação do Relatório de Auto Avaliação do Progestão. A Conselheira informou que o relatório foi analisado na 3ª/2020 reunião da CTPA onde foram feitas as considerações necessárias, aprovando o relatório que está em apreciação nesta reunião. Convidou a Senhora Érica/Adasa para proceder à apresentação do Relatório. A apresentadora informou que se trata do último ano desta primeira etapa do Progestão, que é avaliado anualmente. Foi contratado na Resolução 379/2013-ANA, com o objetivo de promover a articulação entre os entes e processos de gestão das águas. Existem cinco metas federativas certificadas pela ANA e as metas de fortalecimento de governança das águas, que são avaliadas pelo CRH/DF/CTPA, com 32 variáveis que, após análise da ANA é feito o repasse do recurso. O CRH/DF aprovou o quadro de Metas que agora são acompanhadas anualmente pela ANA e CRH/DF. Informou que as metas federativas são mais relacionadas às obrigações da Adasa. Metas 1.1 e 1.2 guardam relação com o compartilhamento do banco de dados de outorga, tanto das águas superficiais como águas subterrâneas. A Meta 1.3 está relacionada às informações para compor o relatório de Conjuntura da ANA. A meta 1.4 é sobre a sala de situação e os elementos hidrológicos e a Meta 1.5 sobre segurança de barragens do DF. O Relatório de Auto avaliação de competência do CRH/DF é este que está sendo avaliado pelo CRH/DF e já foi analisado pela CTPA/CRH/DF, onde analisa as atividades desenvolvidas em 2019. Informou que a ANA disponibiliza em seu site as informações gerais sobre o Progestão de todas as unidades da federação. O DF está terminando o Contrato do Progestão 1 e, posteriormente será avaliado se o DF terá interesse em assinar contrato para o Progestão 2. Informou que as variáveis são avaliadas em bloco e que, caso deixe de cumprir ao menos uma das variáveis obrigatórias do bloco, será perdido nota, e consequentemente, o valor do repasse em dinheiro atribuído a cada bloco. No ano de 2019 o DF não tinha mais nenhuma Meta obrigatória pendente, mas tinha algumas variáveis que precisavam ser melhoradas. A variável 1.8, de comunicação social e difusão estava com nota 2 e, após atualização das informações de 2019 e análise da CTPA a nota foi elevada para 3. Informou que em 2019 nenhuma variável obrigatória deixou de ser cumprida. Após

aprovado no CRH/DF e publicada a Resolução de aprovação do relatório o documento será enviado à ANA. Finalizada a apresentação, o Presidente liberou para considerações da Plenária. O Conselheiro Mourão/Fórum de ONGs sugeriu que a variável 1.4 "Há um arcabouço completo, com política estadual de recursos hídricos estabelecidos por lei, bem como todos os regulamentos e normativos complementares necessários" seja ajustada. Lembrou que na descrição do próprio item está posto que ainda há arcabouço legal pendente de regulamentação, logo, a nota 4 só será permitida se todo o arcabouço estiver completo. A técnica Érica/Adasa explicou que a elevação da nota foi em decorrência de conversa com a ANA, ela entende que nenhum organismo terá o arcabouço completo, porque sempre terá algo a complementar em termos de regulamentação, mas quando a instituição dispuser das principais legislações, e o DF já possui, esta variável poderia ser colocada na nota 4. Esta foi a razão pela qual a nota foi elevada. O conselheiro Mourão solicitou que o Relatório traga esta explicação de forma clara, evidenciando que o CRH/DF sabe da necessidade de aprimorar as legislações, especialmente aquelas que já estão citadas no próprio relatório como pendentes de regulamentação. Submetida a proposta à votação, foi aprovado conforme proposição do Conselheiro do Fórum de ONGs. Finalizadas as considerações, o Presidente submeteu ao Plenário a aprovação do Relatório com as devidas inserções do Conselheiro Mourão/Fórum de ONGs. O Relatório foi aprovado por unanimidade. O Presidente prosseguiu com o item 2 da pauta e passou a palavra à Presidente da CTPA, a Conselheira Raquel Brostel/Abes/DF que informou que a CTPA já fez 4 reuniões em 2020, onde trabalhou as questões do relatório do Progestão e de questões da Cobrança pelo uso de água no DF. A seguir o Presidente passou a palavra ao servidor Reginaldo Miguel/Adasa para relatar sua participação enquanto representante do CRH/DF/Adasa na Câmara Técnica de Assuntos Legais – CTAL do CNRH. O servidor convidado informou que a CT já realizou 2 reuniões em 2020 (nos dias 6 e 7 de fevereiro e 2 e 3 de março). Nessas reuniões foi apresentada nova estrutura do CNRH, conforme o Decreto nº 10.000/2019, onde a CTIL passou a chamar-se CTAL. Informou que foi eleito, por unanimidade, o novo presidente da CTAL, o senhor Renato Ferreira, que é Coordenador do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Desenvolvimento Regional. Foi criado um Grupo de Trabalho no âmbito da CT para elaboração do novo Regimento Interno do CNRH, de acordo com a nova estrutura. Também foi apreciada a demanda do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas- DNOCS, que reivindica a participação dos reservatórios do Nordeste do Brasil, onde o órgão gerencia a outorga de águas em reservatórios sob sua administração. Ficou decidido que o DNOCS faria reunião com a ANA para elaboração do Termo de Cooperação sugerido. Informou, ainda, que foi elaborada a nova agenda de trabalho da CT, incluindo as pendências. Foi analisada a reivindicação da Associação Brasileira de Empresas Geradoras de Energia Elétrica – ABRAGE, que recorreu ao CNRH sobre a Deliberação nº 88/2018 do CBH Paranaíba, que aprova as diretrizes para regulação de usos na bacia do rio São Marcos. A CTAL está analisando se é competência do CNRH deliberar sobre o assunto. A CTAL também está discutindo o novo Plano Nacional de Recursos Hídricos, que terá sua vigência a partir de 2021. Finalizadas as informações, o Presidente passou a palavra para o Conselheiro Gustavo Carneiro/Adasa, que informou participar de grupo de trabalho para reforma de mecanismos de cobrança na bacia do Paranaíba/DF, onde estão sendo discutidos valores de PPU. O outro GT atua na Bacia do São Francisco, onde a Agência Peixe Vivo contratou empresa para desenvolver sistema de informações na Bacia São Francisco, aglutinando e aprimorando informações existentes nos Estados envolvidos na Bacia. A Conselheira Alba/Adasa informou que os CBHs/DF fizeram reuniões para aprovar pauta relacionada ao Procomitês, que está no primeiro ano de execução. Foi aprovado Plano de Comunicação para cada um dos três Comitês de Bacia do DF, foi feita a auto avaliação do primeiro ano do Procomitês e o CBH-Preto validou a minuta do Termo de referência para a contratação do Plano de Bacia. Foi criado um GT único para tratar elaboração do Plano de Educação Ambiental para os 3 CBHs/DF. No âmbito do CBH Paranaíba/DF foi criado um GT para acompanhar as propostas de ação que estão no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre CBH e o Brasília Ambiental, visando elaborar estudos no Ribeirão Sobradinho. A Conselheira Regina Fittipaldi/Fórum ONGs informou que na CT de Comunicação e Educação do CNRH não iniciou ainda suas atividades em virtude dos acontecimentos da Pandemia do Corona Vírus. Solicitou que o CRH/DF retome seus trabalhos, em virtude das várias discussões que estão envolvendo o assunto da Covid-19 e sua relação com as águas e, também, com relação às mudanças climáticas. Solicitou que seja convidado o ICMBio e o Brasília Ambiental para apresentar o que já está implementado sobre as condicionantes do Arniqueiras, impostas quando da sua aprovação. Finalmente, informou que a Universidade da Paz está trabalhando em um projeto de educação ambiental, para trabalhar com Comunidades Ribeirinhas no Projeto "O rio que queremos", em nível de micro bacias e desenvolver um projeto de consciência do Território, de biofilia, como forma de trazer as Comunidades para se tornarem parceiras do Estado na proteção dos recursos hídricos. Embora o projeto já tenha recursos, provenientes de emenda parlamentar, está impossibilitado de realizar o projeto por falta de estrutura no Brasília Ambiental. Salientou que não se trata de crítica ao Brasília Ambiental, mas a necessidade de estabelecer parcerias. O Presidente consultou sobre a realização da reunião do CRH/DF para o dia 03 de junho o que foi aprovado. A Conselheira Maria Consolación/CBH Paranaíba/DF solicitou que seja incluída na pauta da próxima reunião do CRH/DF a apresentação sobre as Diretrizes Gerais de Outorga, a cargo da Senhora Maria Sílvia Rossi/Sema, que já constou na pauta 35ª RE do CRH/DF e foi retirado da pauta e até o momento não foram apresentadas no CRH/DF. Pediu que as questões discutidas no âmbito do Conam que guarde relação com recursos hídricos que sejam também trazidas para o CRH/DF, visto que o Conam delibera sobre os grandes projetos urbanísticos que tem forte interface com a questão das águas e, dada a complexidade, precisa de apreciação conjunta. O Conselheiro Manoel Araújo/Ibama se colocou a

disposição para participar de projetos na área de educação ambiental. A Conselheira Raquel reforçou a necessidade de o CRH/DF debater as questões do COVID-19 e suas implicações com a água. Solicitou também que o CRH/DF defina uma agenda estratégica de trabalho, com pauta mais estruturadas, envolvendo questões que precisam ser trabalhadas no DF. O Conselheiro Claudio Trinchão/Brasília Ambiental informou que a Terracap ficou de apresentar ao órgão o projeto básico de drenagem do Arniqueiras, com alternativas tecnológicas para maximizar a infiltração das águas e minimizar a vazão, considerando que o pico de chuvas é de 20 anos. A execução da rede de drenagem pode ser executada até 4 anos após a emissão da licença, que aconteceu em 2018. O Conselheiro Luiz Mourão/Fórum de ONGs reforçou as colocações da Conselheira Raquel Brostel/Abes/DF sobre a necessidade de uma agenda estratégica de trabalho para o CRH/DF. O Conselheiro Sérgio Koide/UnB lembrou que a demora na apresentação de um plano de drenagem para o Arniqueiras leva à impossibilidade de o CRH/DF contribuir de forma mais efetiva com Plano, naquilo que for proposto. Reforçou a necessidade de o CRH/DF trazer as discussões sobre a Covid-19 e suas implicações na água e saneamento. A seguir, a Conselheira Edna/Seduh solicitou que, à medida que for sendo trabalhado o Plano Nacional de Recursos no CNRH, que sejam trazidas para o CRH/DF as informações de interesse do DF. A Conselheira Maria Consolación/CBH Paranaíba/DF reforçou o pedido da Edna e pediu que seja feita uma análise sobre a harmonização do Plano Nacional de Recursos Hídricos com o Plano de Recursos Hídricos do DF. O Presidente da reunião disse que irá solicitar ao CNRH que venha ao CRH/DF fazer uma apresentação sobre Plano Nacional de Recursos Hídricos. O Conselheiro Reginaldo Miguel/ADASA disse que tão logo os trabalhos da CTAL sejam retomados, irá enviar o cronograma de reuniões e a agenda de discussões da Câmara Técnica, para que seja compartilhado com os Conselheiros do CRH/DF. Não havendo mais considerações o Presidente deu por encerrada a reunião. A Ata será lida, aprovada e assinada pelos conselheiros presentes e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR, Presidente Substituto.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 30, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2020(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 5214

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 33139/2013-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 5472/2018-e, Recurso, PGDF; 3) 9710/2018-e, Tomada de Contas Especial, Sec. de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação; 4) 25708/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 34634/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 6) 12961/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 16100/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 8) 16509/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRB Crédito, financiamento e investimento; 9) 19265/2019-e, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 10) 26636/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 224113/2019-e, Auditoria Financeira, SEMAG; 12) 00600-00000070/2020-41-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 13) 00600-0000224/2020-03-e, Consulta, SEFIPE; 14) 00600-00000682/2020-34-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 15) 00600-00001380/2020-83-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 00600-00001428/2020-53-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 00600-00001433/2020-66-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 00600-00001462/2020-28-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00001836/2020-13-e, Pensão Militar, SIRAC; 20) 00600-00001843/2020-15-e, Reforma (Militar), SIRAC; 21) 00600-00001987/2020-63-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 22) 00600-00002164/2020-55-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, TCDF; 23) 00600-00002282/2020-63-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 12570/2010, Denúncia, Cidadão; 2) 10681/2012-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XI; 3) 13596/2013-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF - SEDEST; 4) 25831/2014-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXII Sudoeste/Octogonal; 5) 15511/2017-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 6) 25835/2017-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 7) 1469/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 8) 14510/2018-e, Auditoria Integrada, SEAUD; 9) 36718/2018-e, Representação, MPJTCD; 10) 00600-00001369/2020-13-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00001431/2020-77-e, Pensão Militar, SIRAC; 12) 00600-00001846/2020-41-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00001860/2020-44-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00001861/2020-99-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 00600-00001868/2020-19-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 00600-00002118/2020-56-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Gestão Administrativa - SGA; 17) 00600-00002207/2020-01-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 00600-00002212/2020-13-e, Pensão Civil, SIRAC; 19) 00600-00002279/2020-40-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 00600-00002301/2020-51-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 00600-00002304/2020-95-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 21008/2015-e, Representação, MPJTCD; 2) 9244/2019-e, Tomada de Contas Especial, SEDESTMIDH; 3) 15324/2019-e, Tomada de Contas Especial, SEMOB; 4) 15340/2019-e, Tomada de Contas Especial, FJZB; 5) 15391/2019-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 6) 25222/2019-e,

Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 26083/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 27004/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 9) 00600-00000739/2020-03-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00001055/2020-11-e, Pensão Militar, SIRAC; 11) 00600-00001388/2020-40-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 12) 00600-00001853/2020-42-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00001863/2020-88-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00001866/2020-11-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00001872/2020-79-e, Pensão Civil, SIRAC; 16) 00600-00001877/2020-00-e, Pensão Militar, SIRAC; 17) 2083/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 18) 2148/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 19) 2229/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 20) 00600-00002249/2020-33-e, Pensão Civil, SIRAC; 21) 4094/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 22) 8707/2020-e, Monitoramento de Decisões, TCDF; CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 27503/2006-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ICS; 2) 3034/2010-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saúde; 3) 34992/2013-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 4) 26757/2014-e, Representação, Empresa Privada; 5) 35560/2014-e, Representação, GPDA; 6) 34819/2015-e, Representação, Ipanema Segurança Ltda.; 7) 834/2016-e, Representação, Empresa Privada; 8) 17510/2016-e, Monitoramento de Decisões, SEAUD; 9) 12550/2018-e, Representação, Empresa Privada; 10) 37757/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 11) 13470/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FAP; 12) 15600/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 224334/2019-e, Representação, Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda; 14) 00600-00000108/2020-86-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, TCDF; 15) 00600-00001837/2020-50-e, Pensão Militar, SIRAC; 16) 00600-00001864/2020-22-e, Pensão Militar, SIRAC; 17) 00600-00002141/2020-41-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 18) 00600-00002276/2020-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00002585/2020-86-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 2246/2003-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEG; 2) 27465/2006, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 3) 7725/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 36514/2016-e, Tomada de Contas Especial, TCDF/NFTI; 5) 15945/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 6) 15996/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 7) 26408/2017-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DFTRANS; 8) 5774/2018-e, Tomada de Contas Especial, SES DF; 9) 6720/2018-e, Licitação, SLU - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal; 10) 9052/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 1170/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 12) 7691/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 8205/2019-e, Tomada de Contas Especial, RA VI; 14) 13372/2019-e, Representação, Ultramar Importação Ltda EPP; 15) 00600-00000574/2020-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00000575/2020-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00000686/2020-12-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 18) 00600-00000698/2020-47-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 19) 00600-00000809/2020-15-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 4932/2013-e, Tomada de Contas Especial, SEAS; 2) 26831/2017-e, Representação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 3) 9591/2018-e, Auditoria de Regularidade, NOVACAP; 4) 24701/2018-e, Representação, Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMÉDICO; 5) 31627/2018-e, Tomada de Contas Especial, SES; 6) 31783/2018-e, Tomada de Contas Especial, SES; 7) 36378/2018-e, Representação, MPJTCD; 8) 13178/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 9) 13429/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 10) 17440/2019-e, Admissão de Pessoal, Câmara Legislativa do DF - CLDF; 11) 00600-00000677/2020-21-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, TCDF; 12) 00600-00000811/2020-94-e, Licitação, Secretaria de Estado de Comunicação- SECOM; 13) 00600-00000879/2020-73-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00001080/2020-02-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00001368/2020-79-e, Representação, Empresa privada; 16) 00600-00001379/2020-59-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 00600-00001383/2020-17-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 18) 00600-00001449/2020-79-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 00600-00001456/2020-71-e, Pensão Civil, SIRAC; 20) 00600-00001855/2020-31-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 00600-00001857/2020-21-e, Pensão Civil, SIRAC; 22) 00600-00001873/2020-13-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 00600-00001875/2020-11-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 00600-00001894/2020-39-e, Licitação, Companhia de Saneamento Ambiental- CAESB; 25) 00600-00001999/2020-98-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 26) 00600-00002012/2020-52-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 27) 00600-00002143/2020-30-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 28) 00600-00002208/2020-47-e, Aposentadoria, SIRAC; 29) 00600-00002221/2020-04-e, Aposentadoria, SIRAC; 30) 00600-00002223/2020-95-e, Aposentadoria, SIRAC; 31) 00600-00002241/2020-77-e, Aposentadoria, SIRAC; 32) 00600-00002255/2020-91-e, Aposentadoria, SIRAC; 33) 00600-00002283/2020-16-e, Aposentadoria, SIRAC; 34) 00600-00002284/2020-52-e, Aposentadoria, SIRAC; 35) 00600-00002285/2020-05-e, Aposentadoria, SIRAC; 36) 00600-00002286/2020-41-e,

Aposentadoria, SIRAC; 37) 00600-00002287/2020-96-e, Aposentadoria, SIRAC; 38) 00600-00002288/2020-31-e, Aposentadoria, SIRAC; 39) 00600-00002290/2020-18-e, Aposentadoria, SIRAC; 40) 00600-00002297/2020-21-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 41) 00600-00002311/2020-97-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 42) 00600-00002659/2020-84-e, Aposentadoria, SIRAC; 43) 00600-00002668/2020-75-e, Aposentadoria, SIRAC; 44) 3110/2020-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 45) 3870/2020-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; Sessão Reservada Nº 1329
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 2363/2019-e, Análise de Denúncia, Cidadão;
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 25169/2017-e, Auditoria de Regularidade, TCDF;
CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 120/1990, Tomada de Contas Especial, BRB; 2) 00600-00002604/2020-74-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde - SES;
Sessão Administrativa Nº 1060
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 15529/2019-e, Licenças Diversas, ROMILDO ARAÚJO DA SILVA;
CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 9150/2020-e, Representação, TCDF;
(*) Elaborado conforme o art. 116, § 3º do RI/TCDF.

ACÓRDÃO Nº 153/2020

Ementa: TCE. Administração Regional de Santa Maria – RA XIII. Contas julgadas irregulares. Signatária dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 004/2011– RA XIII, 005/2011– RA XIII e 006/2011 – RA XIII. Imputação de débito. Notificação para recolhimento.

Processo TCDF: 17996/12-e.

Responsável: Empresa A3 Brasil Eventos Ltda. – CNPJ: 06021598000181 (Signatária dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 004/2011– RA XIII, 005/2011– RA XIII e 006/2011 – RA XIII).

Órgão/Entidade: Administração Regional de Santa Maria – RA VIII.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque. Síntese de impropriedades/falhas apuradas: prestadora de serviços de infraestrutura (equipamentos/serviços) para a realização de três eventos – Via Sacra, Carnaval e Final do Torneio de Futebol de Campo no ano de 2011, à época dos fatos, por ter recebido o pagamento da nota fiscal sem a comprovação da execução dos serviços.

Valor do débito: R\$ 573.587,41 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), valor atualizado em 24.3.2020.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público que atua junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 01/1994, julgar irregulares as contas da empresa A3 Brasil Eventos, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994.

ATA da Sessão Ordinária nº 5211, de 3 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 154/2020

Ementa: Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 11/2005, firmado entre a Codeplan e o extinto ICS. Impropriedade das defesas. Imputação de débito. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Notificação.

Processo TCDF: 7939/07-e.

Responsável: Ricardo Lima Espíndola (CPF ***.105.331-**), Valter de Assis Mirota Filho (CPF ***.942.418-**), Paulo César de Araújo Gonçalves (CPF ***.663.051-**), Eloá Alves da Conceição (CPF ***.680.251-**), Bárbara Aparecida Nogueira Chiericato (CPF ***.653.041-**), Dirlene Fiel dos Santos de Souza (CPF ***.850.251-**), Mariana Trindade Altoé (CPF ***.827.641-**), Lázaro Severo Rocha (CPF ***.508.061-**), Manoel Pereira de Lucena (CPF ***.720.981-**), Emílio Carlos

Vitali (CPF ***.531.011-**), Durval Barbosa Rodrigues (CPF ***.840.811-**), Carlos José de Oliveira Michiles (CPF ***.390.061-**), Vagner Gonçalves Benck de Jesus (CPF ***.891.761-**), Cristiano Machado Roriz (CPF ***.642.461-**), João Medeiros de Sousa (CPF ***.164.338-**), José Mariano (CPF ***.843.178-**), Gleno Rossi (CPF ***.674.011-**) e Gerson Fernando dos Santos Pinto (CPF ***.427.577-**). Órgão: Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese da impropriedade: não comprovação, mediante documentação hábil, da efetiva e regular aplicação dos recursos repassados à conta do Contrato de Gestão nº 11/2005.

Valor do débito solidário: R\$ 88.290.427,25 (atualizado na data de 31.03.2020 pelo SINDEC, eDOC 7B609333-e).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "a", e 20, da Lei Complementar do DF nº 01, de 09 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço em relação aos responsáveis indicados, imputando o débito solidário apurado nos autos, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5211, de 3 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima. Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Sessão
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 155/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, referente ao exercício financeiro de 2015. Contas regulares. Quitação ao responsável.

Processo TCD: 7101/19-e.

Nome/Função/Período: Daniel Carvalho Sousa Santana, (CPF: ***.027.041-**), Agente de Material -Substituto, de 21/8 a 4/9/15 e de 4/12 a 18/12/15.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso I do art. 17 da LC nº 1/1994, julgar regulares as contas em apreço;

II - nos termos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar quite com o erário distrital o responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5211, de 3 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 156/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, referente ao exercício financeiro de 2015. Contas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCD: 7101/19-e.

Nome/Função/Período: Edvaldo Francisco de Souza (CPF: ***.254.291-**) Agente de Material, de 1º/1 a 31/12/15.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades: pelas falhas relativas à inserção de dados no SIGMA.net, extintores com validade vencida no almoxarifado, condição de armazenamento de materiais insatisfatória, não padronização da disposição dos materiais, insuficiência de estantes/pallets, comunicação informal com usuários, pouco conhecimento do SIGMA.net e divergências na contagem física, indicadas no Relatório da Comissão de Almoxarifado (eDOC nº00D33245-e, Peça nº 3).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso II do art. 17 da LC nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço;

II - nos termos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar quite com o erário distrital o responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5211, de 3 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 157/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, referente ao exercício financeiro de 2015. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCD: 7101/19-e

Nome/Função/Período: Júlio César Ferreira Pereira (CPF: ***.923.112-**), Secretário-Substituto, de 1º/1 a 24/2/15 e Secretário Adjunto, de 25/2 a 31/12/15 e Leonardo Nunes Naves (CPF: ***.130.061-**), Subsecretário de Administração Geral, de 15/1 a 26/5/15.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira. Síntese das irregularidades: - Subitens "1.1 - Acompanhamento inadequado da execução contratual", "1.2 - Relatórios incompletos do executor de contrato", "1.3 Ausência de comprovação de cumprimento de cláusulas obrigatórias por parte da contratada", "1.5 - Devolução de recursos de convênio devido à sua inexecução total/prejuízo apurado" e "1.6 - Atesto de notas fiscais com descrições genéricas, sem a devida especificação dos serviços realizados" do Relatório de Inspeção nº 30/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC nº D9426C89-e, Peça nº 20); - Subitem "1.8 - Servidores com acumulação indevida de cargos" do Relatório de Auditoria nº 02/2016 -DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (e-DOCs nºs 64FF23B1-e D3E2E2B5-e, Peças nºs 21 e 22); - Item "11- Adiantamento de 13º não devolvido em época própria" do Relatório de Auditoria nº 05/2016 -DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (e-DOCs nºs 0F4DC0E5-e, B85001E1-e e 617642EC-e, Peças nºs 23 a 25); - Itens "1 - Ativo -Saldos a regularizar", "2 - Passivo -Obrigações pendentes de regularização", "4 - Atos potenciais ativos diversos", "5 -Previsão orçamentária da receita" e "6 - Resultado" do Relatório Contábil Anual (e-DOC nº DC122B97-e, Peça nº 13); - Subitens "1.1 - Bens não localizados-código 062.96.00.00.00 SISGEPAT" e "1.2 - Bens em Tomadas de Contas Especial / TCE -Código 062.99.00.00.00 SISGEPAT" do Relatório de Bens Móveis nº 81/2016 (e-DOC nº 0854C33De, Peça nº 2); - Subitem "1.1 - Imóveis que se encontram ocupados por terceiros" do Relatório de Bens Imóveis nº 81/2016 (e-DOC nº 0854C33D-e, Peça nº 2).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso II do art. 17 da LC nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço; II - nos termos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5211, de 3 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 158/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, referente ao exercício financeiro de 2015. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TDCF: 7101/19-e.

Nome/Função/Período: Júlio César Ferreira Pereira (CPF: ***.923.112-**), Secretário - Substituto, de 1º/1 a 24/2/15 e Secretário Adjunto, de 25/2 a 31/12/15 e Celso Wagner Lima (CPF: ***.471.901-**), Subsecretário de Administração Geral, de 27/5 a 31/12/15.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira. Síntese das irregularidades: - Subitens "1.1 - Acompanhamento inadequado da execução contratual", "1.2 - Relatórios incompletos do executor de contrato", "1.3 - Ausência de comprovação de cumprimento de cláusulas obrigatórias por parte da contratada", "1.4 - Prorrogação contratual com falhas", "1.6 - Atesto de notas fiscais com descrições genéricas, sem a devida especificação dos serviços realizados" e "1.7 - Deficiências no acompanhamento do Convênio nº 01/2015" do Relatório de Inspeção nº 30/2018 -DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC nº D9426C89- e, Peça nº 20); - Subitem "1.8 - Servidores com acumulação indevida de cargos" do Relatório de Auditoria nº 02/2016 -DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (e-DOCs nºs 64FF23B1-e D3E2E2B5-e, Peças nºs 21 e 22); - Item "11 - Adiantamento de 13º não devolvido em época própria" do Relatório de Auditoria nº 05/2016 DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (e-DOCs nºs 0F4DC0E5-e, B85001E1-e e 617642Ee, Peças nºs 23 a 25); - Itens "1 - Ativo -Saldos a regularizar", "2 - Passivo Obrigações pendentes de regularização", "4 - Atos potenciais ativos diversos", "5 - Previsão orçamentária da receita" e "6 - Resultado" do Relatório Contábil Anual (eDOC nº DC122B97-e, Peça nº 13); - Subitens "1.1 - Bens não localizados-código 062.96.00.00.00 SISGEPAT" e "1.2 - Bens em Tomadas de Contas Especial / TCE Código 062.99.00.00.00 SISGEPAT" do Relatório de Bens Móveis nº 81/2016 (eDOC nº 0854C33De, Peça nº 2); - Subitem "1.1 - Imóveis que se encontram ocupados por terceiros" do Relatório de Bens Imóveis nº 81/2016 (e-DOC nº 0854C33D-e, Peça nº 2).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso II do art. 17 da LC nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço; II - nos termos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados;

ATA da Sessão Ordinária nº 5211, de 3 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 159/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial. Recurso de Reconsideração. Provimento parcial. Redução do débito imputado. Reforma da decisão e do acórdão arguidos. Notificação. Ciência aos responsáveis.

Processo TDCF: 9630/07-e - Apenso nº 220.000.567/2001 (1 Volume). Responsáveis/Período: Federação Brasileira de Automobilismo e Sr. José Argenta Neto, presidente daquela entidade à época dos fatos. Órgão: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Revisor: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos-NUREC.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em reformar os termos do Acórdão nº 597/2016 e da Decisão nº 4.323/2016, reduzindo o valor do débito imputado aos responsáveis nominados para o valor de R\$ 46.877,36 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), atualizado até 25/09/2019, em razão das irregularidades identificadas nestes autos, bem como fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos do art. 212 do Regimento Interno do TDCF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 01/2019 e da Lei Complementar nº 435/2001.

ATA da Sessão Ordinária nº 5211, de 3 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada por: maioria, parcialmente vencido o Conselheiro Manoel de Andrade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 160/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal - PRODEF. Exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TDCF: 12988/19-e.

Nome/Função/Período: Ricardo Batista Sousa (CPF: ***.733.201-**), Defensor Público-Geral/Gestor do PRODEF, de 1º/1 a 31/12/16.

Órgão: Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades apuradas: subitem 1.1 do Relatório de Auditoria nº 04/2019-DPDF/DCI, Peça 17, baixa execução dos programas de trabalho e subitem 5.1 do Relatório de Auditoria nº 04/2019-DPDF/DCI, Peça 17, ausência de reuniões do Conselho Administrativo do Fundo.

Recomendações (LC nº 01/1994, art. 19): determine aos gestores ou sucessores dos responsáveis pelas contas anuais que adotem, caso ainda não tenham feito, as medidas necessárias ao saneamento das falhas apontadas ou para evitar que elas voltem a acontecer.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar nº 01/94, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação de adoção de providências para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5211, de 3 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 161/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal - PRODEF. Exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TDCF: 12988/19-e.

Nome/Função/Período: Fernando dos Santos Ribeiro (CPF: ***.910.161-**), Defensor Público-Geral-Substituto, de 18/1 a 19/1/16; Fábio Alves Vasques (CPF: ***.452.710-**), Defensor Público-Geral-Substituto, de 20/1 a 22/1/16; Sérgio Murillo Freitas de Paula (CPF: ***.008.771-**), Defensor Público-Geral-Substituto, de 29/7 a 5/8/16 e de 8/9 a 9/9/16; Karla Núbia Rodrigues de Souza do Couto (CPF: ***.284.176-**), Defensor Público-Geral-Substituto, de 19/12 a 25/12/16 e Rildo Paulo da Silva (CPF: ***.240.606-**), Defensor Público-Geral - Substituto, de 26/12 a 31/12/16.

Órgão: Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar nº 01/94, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5211, de 3 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 162/2020

Ementa: Exame do Contrato nº 14/14, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/13 do 16º Batalhão Logístico do Exército Brasileiro, firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF e a empresa Fábio José Galvão dos Santos – ME para a prestação de serviços de manutenção predial nas unidades de atendimento ao público da Autarquia. Constatação de irregularidades. Audiência. Apresentação de razões de justificativa. Improcedência. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 26080/14-e.

Responsável/Período: Manoel Alves Furtado, Assessor Especial da Diretoria-Geral do Detran/DF à época dos fatos.

Órgão: Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: atestou a vantagem da adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/13, do 16º Batalhão Logístico do Exército Brasileiro, sem a observância dos preços registrados no SINAPI, conforme despacho de fl. 315 do e-doc 71FD8C7B.

Valor da multa aplicada: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS, com fundamento no art. 57, inciso III, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, a multa aplicada estará sujeita a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01 e Emenda Regimental nº 13/2003, bem como poderão ser adotadas as providências cabíveis, nos termos dos arts. 26 e 29 da Lei Complementar nº 1/94.

ATA da Sessão Ordinária nº 5211, de 3 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 163/2020

Ementa: Monitoramento, acompanhamento e controle do recolhimento dos débitos e multas aplicadas pelo Tribunal. Recolhimento da multa imputada ao Sr. Carlos Nogueira da Costa, por meio da Decisão nº 4.663/18-CMM (Processo nº 19.543/13). Quitação.

Processo TCDF: 9061/20-e.

Responsável: Carlos Nogueira da Costa (CPF ***.556.171-**).

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria-Geral de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, no sentido de dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no artigo 24 e 28 da Lei Complementar nº 1/94, em face do recolhimento da multa que lhe foi aplicada (R\$ 1.739,12) por meio da Decisão nº 4.663/18-CMM (Processo nº 19.543/13).

ATA da Sessão Ordinária nº 5211, de 3 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 164/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual (TCA) dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Santa Maria (RA XIII), referente ao exercício de 2013. Decisão nº 2.767/2017. Audiência. Decisão nº 1.207/2019. Improcedência das justificativas dos srs. Erivaldo Alves Pereira e Ronilton Venâncio Fernandes. Contas irregulares. Aplicação de multa. Interposição de Recurso de Reconsideração. Provimento. Contas julgadas regulares com ressalvas, tornando sem efeito a multa aplicada pelo Acórdão 81/2019.

Processo TCDF: 25726/14-e.

Nome/Função/Período: Erivaldo Alves Pereira, Administrador Regional, de 23/8 a 31/12/13 e Ronilton Venâncio Fernandes, Diretor de Administração Geral, de 30/8 a 20/11/13.

Órgão: Administração Regional de Santa Maria – RA XIII.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria-Geral de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Falhas e impropriedades: subitem 2.1 - pagamento por itens não executados/ou não necessários contemplados no custo de aquisição de insumos e serviços do Relatório de Auditoria nº 43/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Recursal deste feito, com fundamento nos arts. 17, inc. II, e 19, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação aos indicados, nos termos do art. 24, inc. II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5211, de 3 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 165/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. CEB Participações S/A – CEBPar. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 9287/19-e

Nome/Função/Período: Ari Joaquim da Silva, Diretor-Geral, de 1º.1 a 31.12.16; Elias Brito Júnior, Diretor-Técnico, de 1º.1 a 31.12.16 e Aurélio Jackson Fernandes Mazeto, Diretor Administrativo e Financeiro, de 1º.1 a 31.12.16. Órgão: CEB Participações S/A – CEBPar.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a Manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em julgar, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar 1/1994, regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5211, de 3 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 166/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Instituto de Defesa do Consumidor do DF - PROCON/DF. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 13283/19-e.

Nome/Função/Período: Ivoneide Souza Machado Andrade Oliveira, Diretora Geral, de 1º/1 a 31/12/17; Anderson de Almeida Freitas, Vice-Diretor, de 1º/1 a 31/12/17; Jose Edivaldo Rodrigues Balzani, Diretor de Administração Geral, de 1º/1 a 31/12/17 e Clélia Dias de Sousa, Chefe do Núcleo de Planejamento, Orçamento e Finanças, de 1º/1 a 31/12/17.

Órgão: Instituto de Defesa do Consumidor do DF – PROCON/DF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator desse feito, em julgar, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar 1/1994, regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5211, de 3 de junho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

DECISÃO Nº 1880/2020 (*)

PROCESSO Nº 00600-00000757/2020-87-e - Aposentadoria de MARIA TEREZINHA GOMES - SES/DF. DECISÃO Nº 1880/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal

- SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) colha parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) sobre a licitude da acumulação dos cargos aqui detectada (Enfermeiro da SES/DF, Enfermeiro Auditor em município não especificado, Enfermeiro e-DOC BF92C67A da Secretaria Municipal de Saúde do Estado do Goiás), inclusive quanto à compatibilidade de horários nos anos de julho de 2009 a julho de 2014, por força da Decisão nº 6069/2017, proferida no Processo nº 34894/2015; 2) dê ciência dos tempos de serviço que foram averbados para a aposentadoria na própria SES/DF à Secretaria Municipal de Saúde do Estado do Goiás e, se for o caso, ao outro município que a servidora ainda mantém vínculo, a fim de evitar o aproveitamento em duplicidade de um mesmo tempo de serviço; 3) na Aba “Dados da Concessão”, indique, no Campo “Acumulações Informadas”, o resultado apurado pela CPAC sobre a licitude ou não da acumulação e o número do processo, assim como todos os vínculos existentes; 4) notifique a servidora, para que: i) se for necessário, auxilie a própria jurisdicionada no cumprimento dos subitens anteriores; ii) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, faça a opção por dois dos três vínculos públicos eventualmente mantidos (subitem 1) ou apresente defesa a esta Corte com vistas a comprovar a regularidade da acumulação dos cargos/empregos, inclusive no que se refere à compatibilidade de horários; 5) na Aba “Anexos e Observações” do Sirac: i) junte os documentos que comprovam o cumprimento dos subitens anteriores, em especial o parecer conclusivo da CPAC e o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das folhas de ponto da servidora); ii) preste informações acerca dos cargos/empregos públicos ainda mantidos pela servidora (na condição de ativa ou aposentada), haja vista a detecção, pelas ferramentas disponíveis, de três vínculos (o que se afiguraria irregular); II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

(*) Decisão nº 1880/2020 republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, DODF nº 108, de 09 de junho de 2020, página 24.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 09, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 7, de 3 de janeiro de 2017 e na Lei-DF nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 96/2020-e, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 1, de 13 de janeiro de 2020, em consonância com art. 7º da Lei-DF nº 6.482, de 9 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

REDUÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ACÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
01.126.8231.1471.0005 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO REF.: 018163	33.90.39	0	100	368.000	368.000
TOTAL					368.000

ANEXO II

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

ACRÉSCIMO

ORÇAMENTO FISCAL

ACÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
01.126.8231.1471.0005 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO REF.: 018163	44.90.39 44.90.52	0 0	100 100	57.000 311.000	368.000
TOTAL					368.000

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 19 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HENRIQUE DO VALE ROCHA FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 05002712, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Inovação, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR HENRIQUE DO VALE ROCHA FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, código SGRH B0000016, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Estratégia, do Gabinete do Governador.

EXONERAR CLÁUDIO JOSÉ ANJOS DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700063, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA MENDES DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700063, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR NAYARA NERY MAIA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, código SGRH 09700113, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR TEREZA CRISTINA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, código SGRH 09700113, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR VANNESA REJANE PEREIRA LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, código SGRH 09700114, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA PEREIRA LEAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, código SGRH 09700114, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR ÉRICA BONFIM KASSEM FARES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700066, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR MAIARA LIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700066, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR HOMERO OLIVEIRA NETO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700067, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO SOARES MADEIRA DE ARAUJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700067, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNO VIRGINIO XAVIER EMERECIANO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700068, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR JAZON PEREIRA LIMA JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700068, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ AIRTON RODRIGUES ARAÚJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 09700070, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR CÉLIO RODOLFO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 09700070, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR EMERSON SILVA DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700071, de Assessor Especial, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR DANILO JOSÉ DOS SANTOS CIPRIANO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700071, de Assessor Especial, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR ÁIDE REGINA ROSA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09700073, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO ROBERTO GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09700073, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR THARLEY MAGALHÃES DUARTE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09700072, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ALFREDO DE JESUS DUTRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09700072, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR ANTONIO HUMBERTO MENEZES BONFIM do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 09700074, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR LANE ROSA CORREIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 09700074, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR ELIANE CRISTINA CONCEIÇÃO OLÍMPIO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700077, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ELVINA GONÇALVES CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700077, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09700078, de Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ANECLEIDE MARQUES RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09700078, de Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR RAQUEL MACIEL ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09700084, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELLE RODRIGUES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09700084, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR ARIVELTON SOUZA MACIEL do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 09700086, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA GONÇALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09700086, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR RUBENS KLECIO SOARES PINTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 09700087, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR MAYKON DOUGLAS MENDES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09700087, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR RODRIGO MONTEIRO DA FONSECA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, código SGRH 09700090, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME MAGALHÃES TAVARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, código SGRH 09700090, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR LUCAS LOURENÇO MARQUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700093, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR LORENA LOPES DELGADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700093, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO SARDINHA DE ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700094, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR JOSUÉ NACIONAL DO PATROCÍNIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700094, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR MOZAR JOSÉ DUARTE FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700095, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ PEREIRA FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700095, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR BRENO VALENTIM MAGALHÃES DE SOUZA VIEIRA PIZZONI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700096, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700096, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR SAULO MACHADO VASCONCELOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700097, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRE LOPES MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700097, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR THAIS GOMES MACIEL TEIXEIRA DIÓGENES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700098, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE STEMELER JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700098, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIEL BETÔNICO SEABRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09700102, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ELNATÁ NUNES DE BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09700102, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR DÉBORA FABIANE FERREIRA SOUZA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700102, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR DAVI JOSE DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700102, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR LUDIMILA GOMES FÁRIA OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700107, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA MARLI DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700107, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS AMORIM SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700110, de Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO GONÇALVES FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700110, de Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR LAÉRCIO SOARES DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR RAIMUNDO RISONALDO PAZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR KLERYSSON RODRIGUES DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRA RITA BORTOLLUZI DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR ISABEL MARTINS MARQUES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR GESIANE FRAGOSO DE LIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR LEONNARDO LEMOS PRADO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO KEYNE DA SILVA SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO HENRIQUE DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo

CNE-07, de Chefe da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR NARA ANDREIA FERREIRA MARRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR BRENO CAMPOS CADAVID do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR HELLEN LOPES DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR SUELY MARIA DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCILENE DA SILVA SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR JESSICA CMILA DA SILVA CÔRREA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR TÂNIA MARIA DE ALENCAR VASCO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR AURILENE PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR LOURDES MONTEIRO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR JOHNATAS DA SILVA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR CRISSIA CAMPOS DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR LAÉRCIO SOARES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR SÉRGIO ALVES DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO DAVID DE ALMEIDA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR EDUARDO DE PINHO CASTRO NETO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIO CÉSAR DANTAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR MARLUCIA LIMA CAMELO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL JÚLIO CARDOSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO SILVA DA ROCHA SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO HELIO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR SARAH BARRETO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR ROMES RODRIGUES NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR KATHERYNE COSTA BATISTA SANTIAGO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR ODON ALVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREIA DA SILVA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR CICERO NUNES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR ROSEMEIRE FRANCINA MENEZES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR DAVID PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEOGILTON FONTES DE QUEIROZ FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR MARLÚCIA LIMA CAMELLO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR JOEBSON DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR LEOGILTON FONTES DE QUEIROZ FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR FILIPE CARVALHO LOPES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ GONZAGA LOPES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR ARIZONEIDE PEREIRA SOARES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR MARÍLIA CAROLINA TOMAZ DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR ELENILDA PROFÍRIO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR KRYSNAYANNA LEMOS FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR DIEGO WASHINGTON SANTOS DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR ELLEN CRISTINA TORRES LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR RONALDO DE OLIVEIRA BRAGANÇA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR GILLARDE SOARES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR JUSSARA DE OLIVEIRA XAVIER do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCA BATISTA PAIVA MARINHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR JACIELLE CORREIA BRITO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 00001722, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR REGIANE DE BRITO DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 00001722, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR NORMA CARVALHO GUERRA GUIMARÃES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, Código SGRH 09300077, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR ABEL ALEXANDRE SOUZA AQUINO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, Código SGRH 09300077, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo SEI 00054-00051828/2019-55, resolve:

ACOLHER, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 24/2020-GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso hierárquico interposto por 3º SARGENTO KLÉBER JOSÉ FERREIRA, Matrícula 23.767/1, e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo-se incólume a decisão recorrida.

Remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HENRIQUE DO VALE ROCHA FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 05002712, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Inovação, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR HENRIQUE DO VALE ROCHA FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, código SGRH B0000016, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Estratégia, do Gabinete do Governador.

EXONERAR CLÁUDIO JOSÉ ANJOS DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700063, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA MENDES DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700063, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR NAYARA NERY MAIA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, código SGRH 09700113, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR TEREZA CRISTINA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, código SGRH 09700113, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR VANNESA REJANE PEREIRA LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, código SGRH 09700114, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA PEREIRA LEAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, código SGRH 09700114, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR ÉRICA BONFIM KASSEM FARES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700066, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR MAIARA LIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700066, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR HOMERO OLIVEIRA NETO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700067, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO SOARES MADEIRA DE ARAUJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700067, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNO VIRGINIO XAVIER EMERECIANO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700068, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR JAZON PEREIRA LIMA JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700068, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ AIRTON RODRIGUES ARAÚJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 09700070, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR CÉLIO RODOLFO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 09700070, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR EMERSON SILVA DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700071, de Assessor Especial, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR DANILO JOSÉ DOS SANTOS CIPRIANO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700071, de Assessor Especial, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR ÁIDE REGINA ROSA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09700073, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO ROBERTO GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09700073, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR THARLEY MAGALHÃES DUARTE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09700072, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ALFREDO DE JESUS DUTRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09700072, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR ANTONIO HUMBERTO MENEZES BONFIM do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 09700074, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR LANE ROSA CORREIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 09700074, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR ELIANE CRISTINA CONCEIÇÃO OLÍMPIO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700077, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ELVINA GONÇALVES CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700077, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09700078, de Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ANECLEIDE MARQUES RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09700078, de Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR RAQUEL MACIEL ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09700084, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELLE RODRIGUES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09700084, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR ARIVELTON SOUZA MACIEL do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 09700086, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA GONÇALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09700086, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR RUBENS KLECIO SOARES PINTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 09700087, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR MAYKON DOUGLAS MENDES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09700087, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR RODRIGO MONTEIRO DA FONSECA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, código SGRH 09700090, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME MAGALHÃES TAVARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, código SGRH 09700090, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR LUCAS LOURENÇO MARQUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700093, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR LORENA LOPES DELGADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700093, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO SARDINHA DE ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700094, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR JOSUÉ NACIONAL DO PATROCÍNIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700094, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR MOZAR JOSÉ DUARTE FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700095, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ PEREIRA FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo

CC-08, código SGRH 09700095, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR BRENO VALENTIM MAGALHÃES DE SOUZA VIEIRA PIZZONI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700096, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700096, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR SAULO MACHADO VASCONCELOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700097, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRE LOPES MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700097, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR THAIS GOMES MACIEL TEIXEIRA DIÓGENES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700098, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE STEMELER JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700098, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIEL BETÔNICO SEABRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09700102, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ELNATÁ NUNES DE BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 09700102, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR DÉBORA FABIANE FERREIRA SOUZA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700102, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR DAVI JOSE DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700102, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR LUDIMILA GOMES FARIA OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700107, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA MARLI DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 09700107, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS AMORIM SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700110, de Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO GONÇALVES FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09700110, de Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR LAÉRCIO SOARES DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR RAIMUNDO RISONALDO PAZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR KLERYSSON RODRIGUES DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRA RITA BORTOLLUZI DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR ISABEL MARTINS MARQUES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR GESIANE FRAGOSO DE LIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR LEONNARDO LEMOS PRADO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo

CNE-07, de Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO KEYNE DA SILVA SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO HENRIQUE DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR NARA ANDREIA FERREIRA MARRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR BRENO CAMPOS CADAVID do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR HELLEN LOPES DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR SUELY MARIA DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCILENE DA SILVA SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR JESSICA CMILA DA SILVA CÔRREA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR TÂNIA MARIA DE ALENCAR VASCO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR AURILENE PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR LOURDES MONTEIRO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR JOHNNATAS DA SILVA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR CRISSIA CAMPOS DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR LAÉRCIO SOARES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR SÉRGIO ALVES DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO DAVID DE ALMEIDA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR EDUARDO DE PINHO CASTRO NETO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIO CÉSAR DANTAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR MARLUCIA LIMA CAMELLO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL JÚLIO CARDOSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO SILVA DA ROCHA SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO HELIO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR SARAH BARRETO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR ROMES RODRIGUES NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR KATHERYNE COSTA BATISTA SANTIAGO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR ODON ALVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREIA DA SILVA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR CICERO NUNES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR ROSEMEIRE FRANCINA MENEZES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR DAVID PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEOGILTON FONTES DE QUEIROZ FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR MARLÚCIA LIMA CAMELLO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR JOEBSON DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR LEOGILTON FONTES DE QUEIROZ FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR FILIPE CARVALHO LOPES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ GONZAGA LOPES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR ARIZONEIDE PEREIRA SOARES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR MARÍLIA CAROLINA TOMAZ DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR ELENILDA PROFÍRIO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR KRYSNAYANNA LEMOS FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR DIEGO WASHINGTON SANTOS DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR ELLEN CRISTINA TORRES LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR RONALDO DE OLIVEIRA BRAGANÇA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR GILIARDE SOARES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR JUSSARA DE OLIVEIRA XAVIER do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCA BATISTA PAIVA MARINHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR JACIELLE CORREIA BRITO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGH 00001722, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR REGIANE DE BRITO DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGH 00001722, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR NORMA CARVALHO GUERRA GUIMARÃES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, Código SIGHR 09300077, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR ABEL ALEXANDRE SOUZA AQUINO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, Código SIGHR 09300077, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo SEI 00054-00051828/2019-55, resolve:

ACOLHER, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 24/2020-GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso hierárquico interposto por 3º SARGENTO KLÉBER JOSÉ FERREIRA, Matrícula 23.767/1, e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo-se incólume a decisão recorrida.

Remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MURILO MACIEL DA SILVA, matrícula nº 1.689.734-X, Assessor Especial, símbolo CPE-04, da Subchefia de Análise Documental, da Chefia de Gabinete Executiva, do Gabinete do Governador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CÁTIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO, matrícula nº 159.337-4, Subchefe, símbolo CPE-02, da Subchefia de Análise Documental, da Chefia de Gabinete Executiva, do Gabinete do Governador, no período de 20 de maio a 02 de junho de 2020, por motivo de afastamento legal da titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 17 DE JUNHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, Inciso XXXVIII e L do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, combinado com art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade sobre os fatos e irregularidades apontados no Relatório I (29582893) da Comissão Permanente de Sindicância/RA-II - OS. 99/2018, designada para apurar suposta irregularidade administrativa de abastecimento praticada por ex-servidor, através da Ordem de Serviço nº 54, de 13/08/2019, publicada no D.O.D.F. nº 155, de 16/08/2019, pág. 4, consignado no processo nº 00131-00000644/2019-30, bem como verificar se houve prejuízo ao erário e quantificar o dano.

Art. 2º Designar os servidores ERIDA MACHADO BARBOSA DE PINA, matrícula nº 0158425-1, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura, como Presidente; JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, matrícula nº 0174475-1, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Secretário e eventual substituto do Presidente e WALQUES EPITÁCIO ALKIMIN, matrícula nº 0030.523-5, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Membro.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos do § 1º, art. 217, da Lei Complementar nº 840/2011, e sem prejuízo de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 27 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações

Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º alterar a composição da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, criada no âmbito desta Administração Regional do Paranoá, pela Ordem de Serviço nº 19, de 20 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 95, de 22 de maio de 2019, página 21.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo segundo: MICHELE FERREIRA NACFUR, Assessora de Planejamento, matrícula nº 1.691.171-7, cedida à Administração Regional do Paranoá pela Secretaria de Estado de Educação; URIEL RODRIGUES GOMES, Chefe do Núcleo de Atendimento e Protocolo, matrícula nº 1.690.458-3; ANA BEATRIZ PEIXOTO DE OLIVEIRA, Gerente de Administração Geral, matrícula nº 1.692.423-1 e ELIETE DE OLIVEIRA NEVES, Assessora do Gabinete do Administrador Regional, matrícula nº 1.695.063-1.

Art. 3º Permanece inalterados os demais artigos da citada Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado para a apuração dos fatos, constantes do Processo SEI nº 0139-000008/2018, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e;

Art. 2º Reconhecer a prescrição e, via de consequência, declara a extinção da Punibilidade, nos termos do art. 208, III da Lei Complementar nº 840/2011 quanto aos indiciados ERIZALDO CAVALCANTE PIMENTEL e LAUREMAR DANTAS BARBOSA;

Art. 3º Julgar pela aplicação da sanção disciplinar de suspensão de 10 (dez) dias ao indiciado ANTÔNIO SABINO DE VASCONCELOS NETO e de suspensão de 05 (cinco) dias ao indiciado RAIMUNDO VASCONCELOS AGUIAR

Art. 4º Instauração de processo de Tomada de Contas Especiais para verificação de prejuízo ao erário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista os autos do Processo SEI-GDF nº 00302-00000224/2020-88, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PEDRO IVO SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.693.080-0 e MARIANA MIRANDA CURADO CORREIA, matrícula nº 1.694.215-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, dos serviços contratados à CEB Distribuição S.A., CNPJ nº 00.070.698/0001-11, com vistas à execução de substituição das luminárias convencionais por LED nas Quadras Residenciais do Sudoeste – QRSW.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de junho de 2020

Processo: 00143-00001236/2020-45. Interessada: JAQUELINE LIMA E SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora JAQUELINE LIMA E SILVA, matrícula nº 179.438-8, Especialista em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Santa Maria, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

PROCESSO: 00303-00000285/2020-17. INTERESSADA: CARLA PATRÍCIA TERRA VENDRAMINI. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora CARLA PATRÍCIA TERRA VENDRAMINI, matrícula nº 200.145-4, Professora da Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-08, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00303-00000292/2020-19. INTERESSADO: SILVESTRE VIANA DA SILVA JUNIOR. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor SILVESTRE VIANA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 209.317-0, Técnico de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Administração Regional do Varjão, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, § 3º, art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único, e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 18 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040234/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 02, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 000400034617/2019-06, a saber: 1. MARILENE HELENA DIAS, Gerente, matrícula nº 265327-3 e LUANA CRISTINE DE LIMA CASTRO, Gerente de Orçamento e Finanças, matrícula nº 2750481, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Arquivo Público - DF;

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040234/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 18 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040237/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 05, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034630/2019-57, a saber: 1. MISAEEL DA SILVA GOMES, Técnico de Atividade Meio Ambiente, matrícula nº 183980-2 e ALÍPIO PIRES QUINTANILHA, Técnico de Atividade Meio Ambiente, matrícula nº 1.661.368-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do IBRAM - Estação Ecológica de Águas Emendadas. 2. KEILA PATRICIA DA SILVA MEDINA, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 1770500 e REJANE TAVARES ALVES COSTA, Gerente, matrícula nº 2770962, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do CRAS Itapoã; 3. DIANA MARIA JESUÍNA DE CARVALHO DA SILVA, EAS - Pedagoga, matrícula nº 224.419-3 e ROBERTA GLAUCIA PESSOA DE CARVALHO, TAS - Agente Administrativo, matrícula nº 215.138-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do CRAS Fercal;

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040237/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 18 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040236/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 03, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034628/2019-88, a saber: 1. ANA CHEILA OLIVEIRA LIMA, TAS - Agente Administrativo, matrícula nº 2216523 e RICARDO CARVALHO DO NASCIMENTO, Chefe do Centro de Referência de Assistência Social da Samambaia, matrícula nº 2769158, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do CRAS Samambaia Sul. 2. KARINE CARDOSO MOURA NUNES, EAS - Especialista em Assistência Social, matrícula nº 197.626-5 e CLODOALDO LEANDRO DA SILVA, Auxiliar de Assistência Social da Samambaia, matrícula nº 103.959-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do CRAS Taguatinga.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040236/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 18 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040239/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 07, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034597/2019-65, a saber: 1. CÍCERO MIGUEL DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 392.468-8 e GILBERTO ALVES XAVIER, Diretor(a) de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, matrícula nº 1.690.306-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da seguintes localidades: RA-VIII Sede; RA-VIII Biblioteca; RA-VIII Ginásio de Esportes; RA-VIII Salão Comunitário; RA-VIII Parque do Núcleo Bandeirante; RA-VIII Campo da Divinéia; RA-VIII Estádio; RA-VIII Divisão de Obras e RA-VIII Residência Oficial.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040239/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 18 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040240/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 04, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034637/2019-79, a saber: 1. MORGANA FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 221591-8 e CATIA DE CARVALHO ALVES, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 2221836-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do CRAS Ceilândia Norte.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 39227/2019, de 07/06/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 18 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040241/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 01, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034655/2019-51, a saber: 1. MARIA

NASCIMENTO SANTOS, Técnica de Transportes Urbanos, matrícula nº 32.935-5 e CÍCERO NAZARENO DE LUCENA, Técnica de Transportes Urbanos, matrícula nº 266.342-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SEMOB - Gerência de Vistoria e Fiscalização de Equipamentos e Estruturas. 2. ALCYDALLA RIBEIRO DE JESUS, Assessor Técnico, matrícula nº 16952340, para atuar como Executor Suplente no âmbito da Casa Militar;

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40.241/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0040-003988/1990, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 24 de agosto de 1990, publicada no DODF nº 215, de 07 de novembro de 1990, página 05, o ato que averbou o tempo de contribuição do servidor JORGE ERNANI MARINHO SANTOS, matrícula nº 32.441-8, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...575 dias prestados à Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes GEIPOT, no período de 19.05.77 a 14.12.78, contados só para aposentadoria...", LEIA-SE: "...Averbar 571 (quinhentos e setenta e um) dias líquidos prestados à Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, no período de 19.05.1977 a 14.12.1978, contados para aposentadoria, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS...".

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento ao nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT Nº GST 2751/2020 e, ainda, diante da instrução inserida no Processo 00410-00007016/2018-68, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE à servidora AMANDA LAURA KELLY VIDAL, matrícula 0174188-8, Médica - Clínica Médica, lotada na Diretoria de Segurança e Promoção a Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 - Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 25/05/2020.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento ao nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT Nº GST 2829/2020 e, ainda, diante da instrução inserida no Processo 00040-00016780/2020-12, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE à servidora GILVANA DE JESUS DO VALE CAMPOS, matrícula 0214332-1, Médica - Medicina do trabalho, lotada na Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 - Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 25/05/2020.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento ao nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT Nº GST 2070/2020 e, ainda, diante da instrução inserida no Processo 00040-00013790/2020-04, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE à servidora THAYS RETTORE ORLANDO CABRAL ZOCRATTO GOMES, matrícula 0194796-6, Médica - Medicina do Trabalho, lotada na Gerência de Promoção à Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 01/05/2020.

MAURÍLIO DE FREITAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 19 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 162, de 05/07/2017, publicada no DODF nº 129, de 07/07/2017, que concedeu pensão vitalícia a SEVERINA ANTUNES DE OLIVEIRA, viúva do ex-servidor MANOEL ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 09.186-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00410-00015117/2017-21.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 143, de 13/06/2017, publicada no DODF nº 113, de 14/06/2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a LUZIA RODRIGUES DE ALMEIDA, companheira do ex-servidor JOSÉ JEREMIAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 17.355-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o §8º, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e incluir o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00410-00013808/2017-91.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 187, de 02/08/2017, publicada no DODF nº 148, de 03/08/2017, que concedeu pensão vitalícia a MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE, companheira do ex-servidor ESPEDITO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 10.938-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...artigo 40, §§ 7º, inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003...", LEIA-SE: "...artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00410-00016827/2017-79.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 195, de 04/08/2017, publicada no DODF nº 150, de 07/08/2017, que retificou a concessão de pensão vitalícia a MARIA CONCEIÇÃO MARINHO, viúva do ex-servidor JOÃO JOSÉ MARINHO, matrícula nº 16.367-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo SEI nº 00410-00016621/2017-49.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 176, de 21/07/2017, publicada no DODF nº 141, de 25/07/2017, que concedeu pensão vitalícia a MARIA CONCEIÇÃO MARINHO, viúva do ex-servidor JOÃO JOSÉ MARINHO, matrícula nº 16.367-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e o artigo 52 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e INCLUIR o § 8º do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e os artigos 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00410-00016621/2017-49.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 194, de 04/08/2017, publicada no DODF nº 150, de 07/08/2017, que retificou a concessão de pensão vitalícia a CECILIA BESERRA ARAÚJO DIAS, viúva do ex-servidor ELIAS DIAS DA SILVA, matrícula nº 09.380-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo SEI nº 00410-00016385/2017-61.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 175, de 21/07/2017, publicada no DODF nº 141, de 25/07/2017, que concedeu pensão vitalícia a CECILIA BESERRA ARAÚJO DIAS, viúva do ex-servidor ELIAS DIAS DA SILVA, matrícula nº 09.380-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e o artigo 52 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e INCLUIR o § 8º do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e os artigos 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como corrigir, ONDE SE LÊ: "1ª Classe Especial, Padrão V", LEIA-SE: "1ª Classe, Padrão V", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00410-00016385/2017-61.

RETIFICAR a Instrução nº 689, de 28/08/2017, publicada no DODF nº 166, de 29/08/2017, que concedeu pensão vitalícia a MARILENE AIRES LIMA DE ARAUJO, e temporárias a AUGUSTO AIRES LIMA e a MARIANA AIRES LIMA, viúva e filhos respectivamente, do ex-servidor Luiz Carlos Lima de Araújo, matrícula nº 1216-5, Assistente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, para corrigir em sua fundamentação legal ONDE SE LÊ: "...artigo 40, §§7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003...", LEIA-SE: "...artigo 40, §§7º, inciso II, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 0055-028796/2017.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 282, de 13/11/2017, publicada no DODF nº 219, de 16/11/2017, que concedeu pensão vitalícia a TERESINHA SARAIVA DA SILVA, esposa e pensão temporária a LAUANA SARAIVA SILVA, filha do ex-servidor PEDRO WILSON SARAIVA DA SILVA, matrícula nº 999741, falecido em 23/10/2017, aposentado no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00070-00010817/2017-91.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 31, de 05/02/2018, publicada no DODF nº 26, de 06/02/2018, que concedeu pensão vitalícia a ANDRÉ FELÍCIO DOS SANTOS e pensão temporária em favor de MURILO FELÍCIO NASCIMENTO DOS SANTOS, respectivamente cônjuge e filho da ex-servidora aposentada TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 1650634-3, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal Inativo do Governo do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 30- A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00150-00004019/2018-30.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva de 13/09/2017, publicada no DODF nº 177, de 14/09/2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a ANGELINA CLAUDINA VALÉRIO DE SOUSA, viúva de MARIANO ANSELMO DE SOUSA, matrícula 102078-1, servidor aposentado, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00431-00005503/2017-11.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva de 14/08/2017, publicada no DODF nº 158, de 17/08/2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA SAMPAIO LOPES ABREU, viúva de BARTOLOMEU RIBEIRO DE ABREU, matrícula 102331-4, servidor aposentado, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e corrigir ONDE SE LÊ: "...alínea "a"...", LEIA-SE: "...artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 0431-000970/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva de 13/09/2017, publicada no DODF nº 177, de 14/09/2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a JULCINEIA HENRIQUE AZEVEDO, viúva e pensão temporária a GABRIEL CARMO DOS REIS, filho menor de PAULO ESTEVÃO DOS REIS, matrícula nº 102443-4, falecido na atividade, no cargo Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e corrigir, ONDE SE LÊ: "...artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003...", LEIA-SE: "...artigo 40, §§ 7º, inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00431-00005327/2017-17.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 319, DE 12 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018.

Considerando a Portaria nº 350 GAB/SES/DF, de 11 de julho de 2017, publicada no DODF nº 72, de 16/04/2019, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece a obrigatoriedade de implantação do Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) nas unidades de alta complexidade em oncologia no SUS habilitadas em assistência oncológica;

Considerando a Lei nº 12.732/12, que estabelece o primeiro tratamento oncológico no Sistema Único de Saúde (SUS) deve se iniciar no prazo máximo de 60 dias a partir da assinatura do laudo patológico ou em prazo menor conforme necessidade terapêutica do caso registrada no prontuário do paciente;

Considerando a Portaria nº 3.394/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui o Sistema de Informação de Câncer (SISCAN) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando o Plano Oncológico do Distrito Federal 2016-2019 e a necessidade de se dispor de informações sobre a incidência de câncer e atenção hospitalar ao paciente com câncer; resolve:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissões Regionais de Sistemas e Informação do Câncer (CRSINC) nas Superintendências Regionais de Saúde do Distrito Federal que trata a Portaria nº 350, de 11 de julho de 2019, publicada no DODF nº 72, em 16/04/2019, sendo 2 titulares e 2 suplentes, sob a supervisão de profissional da saúde com graduação em nível superior:

- SRSNO: indicados como titulares IZA FURTADO DE SOUZA, Enfermeira, matrícula 180513-4, Enfermeira, matrícula 180513-4; e KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA, Técnica de Enfermagem, matrícula 1682320-6; e como suplente TALITA LEITE BRINGEL, Médica Cirurgiã, matrícula 1671386-9;

- SRSLE: indicados como titulares ANGELES MARY CORREA CESAR ARAÚJO, matrícula 142214-6; e ANDRÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 142684-2; e como suplentes ANA PAULA ALVES ARBOÉS, matrícula 159487-9; e MARIA CLAUDIA PEREIRA VALVERDE, matrícula 147858-3;

- SRSCS: indicado como titular ALINE SILVA DOS SANTOS, matrícula 143.528-7, GENF/DIRAPS/SRSCS; e ANA LUÍSA LIMA HELLER, 1.406.16-7, GSAS2/SRSCS; e como suplente TAÍSSA AURELIANO MARCELINO, matrícula 1.439.925-3, GSAP1RF/DIRAPS/SRSCS; e SARA TOLENTINO FERREIRA TAVARES, matrícula 184.239-0, GERCS/DIRAPS/SRSCS;

- SRSCE: indicados como titulares KELEN FABIANA RODRIGUES FERREIRA, técnica em enfermagem, matrícula 146.881-2; e EDUARDO ANDRÉ VIANA ALVES, Médico, matrícula 172.695-1 e como suplentes CLEUCIA GRIGATI FRIMINO, técnico em enfermagem, matrícula 1662.020-8; e NICODEMOS LOURENÇO QUERINO, AOSD- Anatomia Patológica, matrícula 126.746-9;

- SRSOE: indicados como titulares NÚBIA FERNANDES DE ANDRADE, matrícula 185.555-7, GENF/HRC; e MARIA JOSÉ LOURENÇO DE ABREU CUNHA, matrícula 1.671.372-9, GENF/HRC; e suplentes ADRIANA DOS SANTOS, matrícula 171.5054, GENF/HRC; e LÍDIA DOMINGUES DE SOUZA COSTA, matrícula 138.365-5, GENF/HR; e indicada a servidora LÍDIA DOMINGUES DE SOUZA COSTA - matrícula 138.365-5, lotada na GENF/HRC para o cargo de Supervisão da Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer (CRSINC) da Superintendência de Saúde Oeste;

- SRSOS: indicados como titular LAURENE PASSOS DE SOUSA SILVA, Técnica em enfermagem, matrícula 1376411; e Suplente MAY BENIGNO MARINHO, Técnica em enfermagem, matrícula 145500-1;

- SRSUS: indicados como titulares SÔNIA DA SILVA MACHADO, Mat. 1432493-8; e MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE PONTE, matrícula 139.909-8; e como suplentes DARLENE FERREIRA DE MELO, matrícula 1.435.401-2; ADAIR FERNANDES DA CRUZ, matrícula 130.305-8; e SILVANA DA SILVA LARA, matrícula 1.433.958-7;

- HBDF: indicados os seguintes servidores, mas não especificados entre titulares e suplentes, ANA LUIZA BRITO REZENDE, CLT, 36h; AMANDA PEREIRA MELO MACENA, matrícula 1659338-3, 40h; TAMARA BELTRÃO MENDES, Matrícula 1436361-5, 20h; e ICARO ARAGÃO DE BARROS, matrícula 136577-0;

Art 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art 3º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

FRANCISCO ARAUJO FILHO

PORTARIA Nº 429, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº. 241, de 20/12/2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a ampliação do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho da servidora GRAZIELA SILVA CAMARA, matrícula 1435397-0, Técnico(a) em Enfermagem, lotada na Unidade de Centro Obstétrico da SRSCE, concedida por meio da Portaria nº 365, de 25 de maio de 2020, publicada no DODF Nº 82, segunda-feira, 25 de maio de 2020 Processo SEI: 00060-00219328/2020-36.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 447, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, de ofício, ELBER RAFAEL GONCALVES, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de MÉDICO - NEFROLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16974948, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, com base nos termos do Artigo 51, Inciso II, da Lei Complementar nº. 840/2011, declarando vago o referido cargo a contar de 25 de maio de 2020, conforme Processo nº. 00060-00228860/2020-44.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 448, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LUCAS VALENTE DE BRITO OLIVEIRA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 1671323-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de maio de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00207146/2020-12.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 449, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DANIELLE MENDONCA MARQUES CARDOSO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº. 01736663, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE N.1 DE SÃO SEBASTIÃO, declarando vago o referido cargo, a contar de 11 de março de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00182074/2020-93.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 450, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de AG. COMUNITARIO DE SAÚDE, TQ-14, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por NATALIA ARAUJO PAIVA, Matrícula nº. 01841572, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 04 - SOBRADINHO, declarando vago o referido cargo, a contar de 06 de abril de 2020, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme processo nº. 00060-00143562/2020-85.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 454, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, JANAINA NESSRALLA STURARI, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA, 2ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 0172102X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 21 de março de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00331392/2019-51.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de junho de 2020

Processo: 00064-00002102/2020-95. Interessado: EVANDRO MARTINS MEDEIROS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência, estabelecida no Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a DISPOSIÇÃO do servidor EVANDRO MARTINS MEDEIROS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para atender a necessidade apresentada pela

referida Fundação, a contar da publicação e pelo período de 01 ano, devendo o ato ser reavaliado, após o prazo, para efeito de renovação, considerando o interesse público. Processo SEI nº 00064-00002102/2020-95. Publique-se e encaminhe ao Núcleo de Profissionais Cedidos e Requisitos-PCR/GEAP/DIAP/SUGEP/SES, para os registros necessários.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00323945/2019-00 (38729273, 38732194), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 020/2020A-SES/DF, celebrado com a empresa ATS PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS EIRELI EPP, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição de medicamentos não-padronizados, conforme processo nº 00060-00323945/2019-00, a saber: 1. LIZIANE PEREIRA DE MELO ALVES, matrícula 1.673.019-4, lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Órteses e Próteses - GEPOP e EVELYN HEINZEN, matrícula nº 1.673.743-1, lotado(a) no(a) DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES - DIPOP/SULOG para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 020/2020 - SES/DF (31656942) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 16 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 276, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019, publicada no DODF Nº 226, quinta-feira, 28 de novembro de 2019, pg. 13, que designou MARINA FERNANDES DO PRADO, matrícula 1.681.887-3, ocupante do cargo de Psicólogo, para substituir o DIRETOR, CNE-7, da DIRETORIA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - DESF, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR a servidora TAMARA CORREIA ALVES CAMPOS, matrícula 16803264, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Diretor, da DIRETORIA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - DESF, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, CNE - 07, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR a servidora, JÉSSICA PROCÓPIO DE QUADROS matrícula nº 169.4343-0, ocupante do cargo de CHEFE da Assessoria da Política Nacional de Humanização, para substituir a CHEFE da Assessoria de Redes de Atenção à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CC-08, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR a servidora, LUANNA DE MENDONÇA GOMES CAMPOS, matrícula nº 1.663.854-9, ocupante do cargo de CHEFE da Assessoria de Redes de Atenção à Saúde, para substituir a CHEFE da Assessoria da Política Nacional de Humanização, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CC-08, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00445566/2019-61.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 72, DE 09 DE MAIO DE 2019, publicada no DODF Nº 93, segunda-feira, 20 de maio de 2019, pg. 19, que designou LÍVIA MARIA ALMEIDA COELHO DE SOUZA, matrícula 1.677.842-1, ocupante do cargo TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, para substituir o Gerente da Gerência de Estratégia da Saúde da Família - GESFAM/DESF/COAPS/SAIS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR o servidor ELISANDRO MOURA ATHANAZIO, matrícula nº 0183741-9, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, para substituir a Gerente da Gerência de Estratégia Saúde da Família - GESFAM/DESF/COAPS/SAIS, símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00445566/2019-61.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 275, de 08 de novembro de 2019, que designou JOSIANE LÍVIA LEITE E SOUZA, matrícula 1.436.563-4, ocupante do cargo

de Farmacêutica Bioquímica-Farmácia, para substituir a Gerente da Gerência do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, símbolo DFG14, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora DAYANE LEITE SERPA, matrícula 1.693.096-7, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica-Farmácia, para substituir Gerente da Gerência do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, símbolo DFG14, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00445566/2019-61.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 18 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018. Resolve: Designar a servidora FABRICIA FIGUEREDO DA SILVA, matrícula nº 1681076-7, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Dimensionamento e Avaliação do Trabalho, símbolo CC-08, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00253459/2020-42

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 430, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a TÂNIA DE SOUZA, matrícula nº 134.803-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00356401/2019-16.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CLAUDIA TELES DO NASCIMENTO, matrícula nº 130.440-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSO. Processo: 00060-00026700/2020-62.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 129.075-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – MOTORISTA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSO. Processo: 00060-00004480/2020-16.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a ALDENOR SOBRINHO CONCEIÇÃO BANDEIRA, matrícula nº 116.889-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00586312/2018-11.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a OSMAYR FABIANO DE ALMEIDA, matrícula nº 122.348-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – TÉCNICO DE LABORATÓRIO – HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSO. Processo: 00060-00005607/2020-14.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a IOLANDA FERREIRA DE BRITO LIMA, matrícula nº 121.279-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de

Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00035817/2020-37.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a OCELIA MOTA DE BASTOS, matrícula nº 130.480-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo: 04016-00000468/2020-38.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIZA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 127.364-7, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade – AOSD-ENFERMAGEM, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD - ENFERMAGEM, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSU. Processo: 00060-00497808/2019-01.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a JAKSON MACEDO BRANDÃO, matrícula nº 1.400.928-5, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00489641/2019-04.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a CARLOS ANTONIO ARANTES, matrícula nº 173.793-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: CRDF. Processo: 00060-00085001/2020-54.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a APARECIDA DE FÁTIMA MELO SILVA, matrícula nº 155.566-9, na Carreira de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, no cargo - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSLE. Processo: 00060-00301378/2019-22.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos das Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Lei nº 5.237/2013, resolve TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 16/05/2005, publicada no DODF nº 91, de 17/05/2005, pág. 21, no que se refere a concessão de 10% (dez por cento) de gratificação de titulação a servidora MARIA ERIKA BEZERRA LIMA, matrícula 127512-7, por ter sido publicado com incorreção.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, resolve:

Visando a manutenção do Programa de Controle de Infecções Hospitalares no HRAN solicito a publicação em Diário Oficial do Distrito Federal a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional da Área Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, referente ao exercício de 2020.

Sob a presidência do primeiro, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar será composta pelos seguintes membros consultivos: MEMBROS CONSULTIVOS DA CCIH: 1. Diretor (a) - ULYSSES RODRIGUES DE CASTRO, matrícula 0137765-5; 2. Diretor (a) Administrativo (a) - CELI MARIA DA SILVA, matrícula 1696933-2; 3. Gerência de Enfermagem - CLEIDY CRISOSTOMO TEIXEIRA, matrícula 01430661; 4. Representante do Núcleo de Farmácia Logística - MARIA DE FÁTIMA PIRES MARTINS CARVALHO, matrícula 0196420-8; 5. Chefe do Núcleo de Farmácia Clínica - SILVANA ARAÚJO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 1436196-5; 6. Chefe do Núcleo de Patologia Clínica - JOSE MARCELO DE MORAES PORTO, matrícula

01964259; 7. Representante do laboratório de Microbiologia – RAQUEL ROCHA DE SOUSA, matrícula 14438739; 8. Gerente de Assistência Clínica - FRANCIELLE PULCINELLI MARTINS, matrícula 14422778; 8. Médico Infectologista - TARQUINO ERASTIDES GAVILANES SANCHEZ, matrícula 145.241-X; 9. Supervisão de Enfermagem UTI - KLEUDER DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1685052-1; 10. Supervisão de Enfermagem Queimados - ROSA RODRIGUES DE SIQUEIRA, matrícula 171533-X; 11. Supervisão de Enfermagem Centro Cirúrgico - TATIANA GONCALVES DA SILVA, matrícula 1436994-X; 12. Responsável técnico da Unidade de Terapia Intensiva- VITOR BITTENCOURT DE AQUINO FERNANDES, matrícula 1442018-X; 13. Chefe da Unidade de Queimados - GILBERTO DE AGUIAR, matrícula 153869-1; 14. Gerente de Assistência Cirúrgica – ERICO OLIVEIRA HONORATO DE BARROS, matrícula 0153778-4; 15. Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente - JANINE ARAÚJO MONTEFUSCO VALE, matrícula 138.345-0.

REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO – MEMBROS EXECUTORES DA CCIH: 1. ANA HELENA BRITTO GERMOGLIO – matrícula 0173578-0 – Médica Infectologista; 2. ANA KATARINA DA SILVA SANTOS – matrícula 1436495-6 – Farmacêutica e Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar; 3. ANA MARIA COSTA – matrícula 0360532-9 – Enfermeira; 4. CLAUDIA NETO GONCALVES NEVES DA SILVA – matrícula 1680354X - Médica Infectologista; 5. Hilda Carla Marques Vieira – matrícula 16579194 – Enfermeira; 6. JOSÉ DAVID URBAEZ BRITO - matrícula 01405101 - Médica Infectologista; 7. JOANA DARC GONCALVES DIAS- matrícula 159270X - Médica Infectologista; 8. JULIANA RIOS GONÇALVES – matrícula 1659294-8 - Enfermeira; 9. NAZARETH FABIOLA ROCHA SETUBAL - matrícula 01883984 - Médica Infectologista; 10. PAULA OLIVEIRA MENEZES – matrícula 183927-6 – Enfermeira.

CARLOS FERREIRA PORTILHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 19 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00256609/2019-36, resolve: DISPENSAR WILLIAN BATISTA DOS SANTOS, matrícula 1.439.580-0, ocupante do cargo de Motorista, para substituir o Chefe do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Planaltina, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 19 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00248583/2020-96, resolve: DESIGNAR VALQUIRIA PIRES DE LIMA, Administrador, matrícula nº 14385058, para substituir o Chefe do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 859, DE 18 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 03, de 11/01/2018, publicada no DODF nº 10, de 15/01/2018, página 14, que publicou a Comissão de Apuração de Acidente em Serviço da Diretoria Geral do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob presidência do primeiro, para comporem a nova Comissão de Apuração de Acidente em Serviço da Diretoria Geral do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo nº 00060-00250097/2020-38, segue: LILIAN SOUZA FREITAS, CE - Enfermeiro do Trabalho, Matrícula: 1.679.827-9 - NSHMT/BRAZ/GP/DA/SRSOE; EVANDA SIMÃO DE SOUZA, TS - Auxiliar de Enfermagem, Matrícula: 151.272-2 - NSHMT/BRAZ/GP/DA/SRSOE; VILMA MARIA DE ARAGÃO LIMA, CM - Médico do Trabalho, Matrícula: 165.403-9 - NSHMT/BRAZ/GP/DA/SRSOE; RAÍSSA MARIA ALVES MATEUS, TS - Técnico Administrativo, Matrícula 1.443.028-2 - NSHMT/BRAZ/GP/DA/SRSOE e CAMILA MARTINS DO NASCIMENTO, TS - Técnico de Enfermagem, Matrícula: 1.680.213-6 NSHMT/BRAZ/GP/DA/SRSOE

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIRÓZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 860, DE 18 DE JUNHO DE 2020
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 187 de 01/10/2019, página 27, referente a Dispensa de Ponto de MIRIAN ONO ISHIKAWA, matrícula 142.287-1.
LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 365, DE 19 DE JUNHO DE 2020
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar o servidor DIEGO ERA, matrícula nº 1.443.984-0, para atuar como Defensor Dativo no PAD nº 178/2019, Processo SEI nº 00060-00236676/2018-53, em andamento na 7ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 238, § 4º da Lei Complementar nº 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 18 DE JUNHO DE 2020
O DIRETOR-GERAL, DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora LUZIA MARIA RIBEIRO, matrícula nº 130.692-8, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 12/02/2020. Processo SEI nº 00060-00163854/2020-34.
PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 17 DE JUNHO DE 2020
A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade, de acordo com o Artigo 96 da Lei Complementar 840/2011, à: ANA CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA, enfermeiro, 1435.073-4, em virtude do nascimento de seus filhos gêmeos Felipe Gabriel Dreher de Souza Glórias e Maria Luiza Dreher de Souza Glórias, em 18/04/2020; NOEMIA BERNARDES MARTINS, técnico enfermagem, 1676.784-5, em virtude do nascimento de sua filha Maria Geovana Bernardes Medeiros, em 01/05/2020; GABRIELA FERREIRA RAULINO, técnico em nutrição, 1657.982-8, em virtude do nascimento de seu FILHO Murilo Raulino Moura, em 19/04/2020.
MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 19 DE JUNHO DE 2020
A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17/04/2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, p.19, resolve: DESIGNAR NEYL DOUGLAS BARROS DE JESUS, matrícula nº.16905512, ocupante do cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, para substituir oficialmente o Chefe do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.
MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 19 DE JUNHO DE 2020
A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17/04/2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, p.19, resolve:

DESIGNAR NEULANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula nº.14416662, ocupante do cargo de Médico - Neonatologia, para substituir oficialmente a Diretora Geral do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.
DESIGNAR HENRIQUE FLAVIO GONCALVES GOMES, matrícula nº.1720600, ocupante do cargo de Médico - Pediatria, para substituir oficialmente a Diretora de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.
MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 19 DE JUNHO DE 2020
A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17/04/2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, p.19, resolve: DESIGNAR o servidor PAULO DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR, matrícula nº.14437015, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, para substituir oficialmente o Gerente de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 22/06/2020 a 01/07/2020, por motivo de férias do titular.
MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 19 DE JUNHO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, artigo 5º, inciso XV, de 24 de março de 2009, resolve:
Art. 1º Designar para compor a COMISSÃO PERMANENTE SETORIAL DE INVENTÁRIO E PASSAGEM DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTIMA, com a finalidade de realizar ou orientar o levantamento físico dos bens durante a passagem patrimonial entre nomeados, exonerados e/ou substitutos legais; promover, junto aos titulares das unidades que compõem a Regional de Ensino, a conferência "in-loco" do Inventário Patrimonial Anual de Bens Móveis e Semoventes; e realizar sob sua responsabilidade, a conferência "in-loco" dos Bens Imóveis da Regional de Ensino: OSMAN FELIPE MONTEIRO, matrícula 242.807-5 (Presidente); RAFAEL LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 243.260-9 (membro), JAQUELINE BARBOSA FARIAS, matrícula 213.194-3 (membro) e ANTÔNIO BENTO DA SILVA BARBOSA, matrícula 59.498-9 (membro).
Art. 2º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 77, de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 114 de 16 de junho de 2017, página 34.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 83, DE 17 DE JUNHO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 227, inciso XV do Decreto nº 40.079/2019, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria/SEEC nº 45, de 28 de fevereiro de 2020 e em cumprimento à Decisão exarada nos autos do Processo de Cumprimento de Sentença nº 0725126-78.2019.8.07.0000, Relator Desembargador JOÃO EGMONT, da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, resolve:
Art. 1º Determinar que a candidata LUDMILLA RODRIGUES DE SOUZA, nos termos da Decisão do Relator, o Desembargador JOÃO EGMONT, da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, nos autos do Processo de Cumprimento de Sentença nº 0725126-78.2019.8.07.0000, seja oportunamente convocada para realizar o próximo curso de formação para o cargo de que trata o Edital Normativo nº 001/2014 - SEAP/SSP, assim que houver data designada, por intermédio do respectivo edital de convocação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ANDERSON GUSTAVO TORRES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 70, DE 08 DE JUNHO DE 2020
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15/04/2010 e a vista do que dispõe o art. 67

da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o ST QPPMC RICARDO DANTAS MARIANO - MAT. 21.078/1, EXECUTOR do Termo de Credenciamento nº 52/2017 – HOSPITAL PRONTONORTE S/A, pertencente ao Processo 054.001.577/2016. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CARDIOLOGIA E ORTOPEdia, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Designar o 1º SGT QPPMC SANDRO ALBERTO PINTO, MAT. 17.202/2, EXECUTOR do Termo de Credenciamento nº 44/2017 – ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS, pertencente ao Processo 054.001.577/2016. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CARDIOLOGIA E ORTOPEdia, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 3º Designar o 2º SGT QPPMC MÁRIO ALBERTO MENEZES VILELA, MAT. 22.697/1, EXECUTOR do Termo de Credenciamento nº 02/2020 – HOSPITAL SANTA MARTA LTDA (nome fantasia: HOSPITAL SANTA MARTA), pertencente ao Processo 054.001.577/2016. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CARDIOLOGIA E ORTOPEdia, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 4º Designar o 3º SGT QPPMC ALAN CORREA GUIMARÃES, MAT. 73.053/X, EXECUTOR do Termo de Credenciamento nº 53/2017 – HOSPITAL MARIA AUXILIADORA, pertencente ao Processo 054.001.577/2016. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CARDIOLOGIA E ORTOPEdia, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 5º Designar o ST QPPMC RICARDO DANTAS MARIANO - MAT. 21.078/1, Primeiro suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 2º, Segundo suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 3º e Terceiro Suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 4º.

Art. 6º Designar o 1º SGT QPPMC SANDRO ALBERTO PINTO, MAT. 17.202/2, Primeiro suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 3º, Segundo suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 4º e Terceiro Suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 1º.

Art. 7º Designar o 3º SGT QPPMC MARIO ALBERTO MENEZES VILELA, MAT. 22.697/1, Primeiro suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 4º, Segundo suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 1º e Terceiro Suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 2º.

Art. 8º Designar o 3º SGT QPPMC ALAN CORREA GUIMARÃES, MAT. 73.053/X, Primeiro suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 1º, Segundo suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 2º e Terceiro Suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 3º.

Art. 9º Caberá ao Chefe da Subseção de Contas Médicas a função de Gestor dessa Comissão de Executores.

Art. 10. Aos EXECUTORES caberá a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto dos respectivos credenciamentos, bem como, realizar o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 11. Os EXECUTORES ficarão responsáveis pela execução contratual do respectivo Termo de Credenciamento, conforme listado nos Art. 2º a 5º.

Art. 12. Os EXECUTORES de Termo de Credenciamento, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 13. Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Primeiro Suplente, para que dê continuidade à Execução Contratual, como também, à Subseção de Contas Médicas o motivo do afastamento, para fins de controle e demais medidas legais.

Art. 14. Os Executores deverão atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referente ao respectivo Termo de Credenciamento, conforme citado nos Art. 1º ao 4º.

Art. 15. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 16. Publique-se em DODF.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ALVINO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 71, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art.67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as

Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º SGT QPPMC MARIO ALBERTO MENEZES VILELA - MAT. 22.697/1 da função de Executor do Contrato. DESIGNAR o 2º SGT QPPMC LUIZ CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA - MAT. 21.044/7 para a função de Executor, e o 3º SGT QPPMC DARCISO MARTINS CAMPOS - MAT. 23.393/5 para a função de Executor Substituto, pertencentes ao Processo nº 054.001.577/2016, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, através Termo de Credenciamento nº 43/2018. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CARDIOLOGIA E ORTOPEdia, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Ao EXECUTOR caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros, objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor do contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento a Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta) dias, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O EXECUTOR e/ ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ALVINO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 72, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar o CAP QOPM RONAN BARROS SAKAYO - MAT. 177.011/X da função de Executor. DESIGNAR o 1º TEN QOPM SANDEY MALCHER QUEIROZ SILVA - MAT. 215.821/3 para a função de Executor, e os SD QPPMC LUIZ GUILHERME GOMES MALVEIRA - MAT. 732.788/9 e SD QPPMC MATHEUS FURTADO SARAIVA - MAT. 733.130/4, para as funções de primeiro e segundo suplentes, respectivamente, pertencentes ao Processo nº 054.00091595/2019, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: ROCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: execução de inspeções de saúde para a revalidação do Certificado Médico Aeronáutico - CMA de 1ª classe, para pilotos da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 04.

Art. 2º Ao EXECUTOR caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento a Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais superiores a 30 (trinta) dias o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O EXECUTOR e/ ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ALVINO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 73, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Dispensar a ST QPPMC ENIALDA SILVA DE AZEVEDO - MAT. 15.641/8 da função de Executora. Designar o 1º SGT QPPMC IVAN LUIZ DE SOUSA - MAT. 17.433/5 para a função de Executor, e a SD QPPMC CRISTIANE SUZI PEREIRA FONTINELE - MAT. 732.556/8 para a função de Executora Substituta, pertencentes ao Processo nº 054.002.962/2016, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas: DIAGNOSTIC S/S (nome fantasia: DIAGNOSTIK), através do Termo de Credenciamento nº 40/2018, MAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (nome fantasia: CLÍNICA DE IMAGEM VILLAGE), por meio do Termo de Credenciamento nº 43/2018 e RA RADIOLOGIA LTDA (nome fantasia: RA), através do Termo de Credenciamento nº 62/2018. Objeto: prestação de serviços de saúde, para atendimento aos militares da PMDF, seus dependentes legais e pensionistas que tenham direito à assistência à saúde, nos serviços especializados de ATENDIMENTO EM IMAGENOLOGIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, MEDICINA TRANSFUSIONAL, GENÉTICA, ANATOMO PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, abrangendo os códigos de procedimentos listados no Edital, com suas derivações, que pertencem à Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, 5ª Edição.

Art. 2º Ao executor caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o executor deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento a Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais superiores a 30 (trinta) dias o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O executor e/ou executor substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA

Em 19 de junho de 2020

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 530,36 (quinhentos e trinta reais e trinta e seis centavos) em favor do Cabo BM RRm ANANIAS ZEFERINO DA SILVA, matr. 1401493, alusivo ao ajuste do percentual do Adicional de Tempo de Serviço-ATS que sofreu acréscimo de 21% para 25%, referente a exercícios anteriores, conforme Termo de Ajuste nº 60/2020 - CBMDF/DINAP/SEREF, Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28845090300NS0053, Natureza da Despesa 31.90.92, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), de acordo com o Ofício Nº 159/2020 - SEEC/SEF/SUTES e demais documentações constantes do Processo SEI-00053-00045052/2020-04.

VANESSA SIGNALE DE LUCENA MALAQUIAS

Ordenadora de Despesas, Substituta

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art.

144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar a WALDIRENE PEREIRA PINTO e ao MATHEUS PEREIRA DO NASCIMENTO, cuja cota é de 1/2 para cada um, viúva e filho menor do leito, respectivamente, do 2º Sgt. BM (ativa) NILTON CÉSAR MEDEIRO DO NASCIMENTO, matr. 1404673, falecido em 06 de fevereiro de 2020, calculada com base no soldo integral de Segundo Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, com fundamento no art. 36, §3º inciso I, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; art. 37, inciso I; art. 39, § 1º; e art. 53, da Lei 10.486/2002, combinado com o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI-00053-00019810/2020-21-CBMDF,

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica c/c o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, ambos do CBMDF, resolve: REVER a Portaria de 18 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 242, de 21 de dezembro de 2018, para incluir no rateio da pensão militar, a Sra. MARILEUZA LOPES, filha maior extra-leito do instituidor, ex-3º Sgt. BM Ref. MANOEL MATIAS SANTOS, matr. 1417800, falecido em 21 de novembro de 2018, que fará jus a 1/2 da pensão militar calculada sobre o soldo integral de Terceiro Sargento Bombeiro Militar, com fundamento na Sentença Judicial em Ação de Reconhecimento de Paternidade-Post Mortem (37337247); bem como no inciso I do §3º do art. 36, com a redação conferida pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002; art. 37, caput; §1º do art. 39; art. 52 e 53, da Lei 10.486/2002, combinado com o §2º do art. 42 da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003. Em consequência, alterar a quota-parte da pensionista MÁRCIA LINDINALVA PEREIRA DOS SANTOS, matr. 06332196 (filha), passando de um inteiro para um meio. Efeitos da decisão, a contar de 09 de março de 2020, data do requerimento de inclusão, em consonância com o Processo nº SEI-00053-00088681/2018-04-CBMDF.

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

APOSTILAMENTO Nº 09, DE 16 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CANCELAR a pensão militar de Maria Clara Fernandes Faria, matr. 5205433; filha do ex-3ºSGT BM LUCIANO DE FARIAS RODRIGUES, matr. 1403349; por ter em 16 de abril de 2020, completado 24 (vinte e quatro) anos, idade limite para o recebimento do benefício, de acordo com o inciso I do art. 37 da Lei nº 10.486/2002. Em consequência, alterar a cota parte da pensionista Nilvania Maria de Jesus Faria, matr. 05205298; Mariana Fernandes Faria, matr. 05205441; e Davi Osório Fernandes Faria, matr. 05205450; de 1/4 (um quarto) para 1/3 (um terço), a contar da data em que o ex-pensionista completou 24 (vinte e quatro) anos. Processo de Pensão Militar nº 00053-00023960/2018-14.

MÔNICA MESQUITA MIRANDA

APOSTILAMENTO Nº 11, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, ambos do CBMDF, resolve: CANCELAR a pensão militar referente à Senhora THEREZA BRAGA MOREIRA, viúva, pensionista militar, matr. 04210352, por motivo de falecimento em 19 de maio de 2020, cujo instituidor é o ex-Cabo BM reformado ORLANDO MOREIRA, matr. 1419834, falecido em 04 de outubro de 1998, de acordo com os autos do Processo nº 00053-00043112/2020-46 - CBMDF. Em consequência, o benefício será redistribuído para as filhas TELMA DE SOUZA MOREIRA, matr. 04210310 e CLEYNE APARECIDA MOREIRA DE ARAUJO, matr. 04246144, as quais passarão a perceber 50% do valor total da pensão, cada uma, a contar da data do óbito da ex-pensionista, nos termos do artigo 24, da Lei nº 3.765 de 04 de maio de 1960.

MÔNICA MESQUITA MIRANDA

POLÍCIA CIVIL**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER pensão civil a MARIA DE JESUS RODRIGUES BRITO DE MACÊDO, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO ALCIDES BORGES DE MACÊDO, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 31.645-8, SIAPE nº 1409055, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 16/05/2020. Processo SEI nº 00052-00009496/2020-04.

CONCEDER pensão civil a SEBASTIANA ROSA DO NASCIMENTO, cônjuge do ex-servidor ABSALÃO DO NASCIMENTO, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 15.802-X, SIAPE nº 1406639, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 16/05/2020. Processo SEI nº 00052-00009280/2020-31.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTOS DE 19 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, à pensionista CLAUDIA MARIA RAINHA DE OLIVEIRA, matrícula SIGRH nº 83.190-5, SIAPE nº 4899156, a partir de 12 de agosto de 2019. Processo nº 00052-00022508/2019-44.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado JESSER RODRIGUES MACEDO, matrícula SIGRH nº 20.644-X, SIAPE nº 1407269, a partir de 30 de maio de 2020. Processo nº 00052-00004203/2020-94.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado JUAREZ MARTINS GONÇALVES, matrícula SIGRH nº 23.662-4, SIAPE nº 1408171, a partir de 1º de março de 2020. Processo nº 00052-00007068/2020-39.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado NICANOR RODRIGUES DA SILVA, matrícula SIGRH nº 20.513-3, SIAPE nº 1407199, a partir de 1º de abril de 2020. Processo nº 00052-00006458/2020-91.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER as férias do servidor FRANCISCO JOAQUIM ARAUJO SARAIVA, matrícula 242-9, lotado na DIRPOL, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 10/06 a 19/06/2020. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 28/09 a 04/10/2020, nos termos do processo SEI: 00055-00038150/2019-97.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, resolve: DESIGNAR FLÁVIA PEREIRA RODRIGUES SANTOS, matrícula nº 263.912-2, para substituir KÁTIA ISABEL DOS SANTOS, matrícula nº 184.389-3, Gerente de Gestão II, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Sistema de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 22/06/2020 a 01/07/2020, em virtude das férias regulamentares da titular do cargo.

WALLACE MOREIRA BASTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RAFAELA MATA E PAES, matrícula nº 197.951-5, em substituição a CANDIDA REGINA DE BONA FARIA, matrícula nº 221.156-4, para atuar como Executiva Local, no Contrato CUSD CCER Nº 1.427/2017-CEB, no âmbito da UIPSS - Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, objeto do Processo nº 417.000.719/2017.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RAFAELA MATA E PAES, matrícula nº 197.951-5, em substituição a CANDIDA REGINA DE BONA FARIA, matrícula nº 221.156-4, como Executiva Local, na Comissão de Execução do Contrato de Prestação de Serviços de Lavanderia nº 01/2017 - SECRIA, com a BRASCLEAN LAVANDERIA e PASSADORIA, no âmbito da UIPSS - Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, Objeto do Processo nº 417.000.685/2016.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor FAUSTO DA COSTA SOUZA, matrícula nº 102.384-5, Auxiliar Socioeducativo, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art.º 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 10 de Maio de 2020, conforme Processo SEI-GDF nº 00400-00026550/2020-25.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 37, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 76 e 78, parágrafo único c/c Art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014 c/c Artigo 5º, "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018; Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de julho de 2018, página 21 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00012990/2019-61, instaurada por intermédio da Portaria nº 10, de 28 de março de 2019, publicada no DODF nº 60, de 29 de março de 2019, página 84.

Art. 2º Designar, de acordo com o artigo 76 da Lei nº 5.294/2014, como novos membros

da Comissão Processante do Processo nº 00400-00012990/2019-61, CORACY COELHO CHAVANTE, MIRIAN APARECIDA DE SOUSA E ANA PAULA DO NASCIMENTO GONÇALVES DA SILVA para, sob a presidência do primeiro, substituírem os antigos membros da Comissão processante reconduzidos pela Portaria Nº 31, de 08 de julho de 2019, publicada no DODF Nº 127, de 9 de julho de 2019, página 37.

Art. 3º Designar como Membro Suplente, MÁRCIA HORA ACIOLI SOUZA, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

PORTARIA Nº 38, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 76 e 78, parágrafo único c/c Art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014 c/c Artigo 5º, "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018; Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de julho de 2018, página 21 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00029565/2019-10, instaurada por intermédio da Portaria nº 29, de 04 de julho de 2019, publicada no DODF Nº 125, de 5 de julho de 2019, página 32.

Art. 2º Designar, de acordo com o artigo 76 da Lei nº 5.294/2014, como novos membros da Comissão Processante do Processo nº 00400-00029565/2019-10, CORACY COELHO CHAVANTE, MÁRCIA HORA ACIOLI SOUZA e MIRIAN APARECIDA DE SOUSA, para, sob a presidência do primeiro, substituírem os antigos membros da Comissão processante designados pela Portaria nº 29, de 04 de julho de 2019, publicada no DODF Nº 125, de 5 de julho de 2019, página 32.

Art. 3º Designar como Membro Suplente, ANA PAULA DO NASCIMENTO GONÇALVES DA SILVA, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

PORTARIA Nº 39, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 76 e 78, parágrafo único c/c Art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014 c/c Artigo 5º, "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018; Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de julho de 2018, página 21 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00008755/2020-29, instaurada por intermédio da Portaria nº 09, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DODF Nº 29, de 11 de fevereiro de 2020, página 36.

Art. 2º Designar, de acordo com o artigo 76 da Lei nº 5.294/2014, como novos membros da Comissão Processante do Processo nº 00400-00008755/2020-29, ANA PAULA DO NASCIMENTO GONÇALVES DA SILVA, CORACY COELHO CHAVANTE e MIRIAN APARECIDA DE SOUSA, para, sob a presidência da primeira, substituírem os antigos membros da Comissão processante designados pela Portaria nº 09, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DODF Nº 29, de 11 de fevereiro de 2020, página 36.

Art. 3º Designar como Membro Suplente, MÁRCIA HORA ACIOLI SOUZA, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

PORTARIA Nº 40, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 76 e 78, parágrafo único c/c Art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014 c/c Artigo 5º, "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018; Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26;

Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de julho de 2018, página 21 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00033008/2019-95, instaurada por intermédio da Portaria nº 50, de 08 de outubro de 2019, publicada no DODF Nº 193, de 9 de outubro de 2019, página 38.

Art. 2º Designar como Membro Suplente, MIRIAN APARECIDA DE SOUSA, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

PORTARIA Nº 41, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 76 e 78, parágrafo único c/c Art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014 c/c Artigo 5º, "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018; Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de julho de 2018, página 21 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00417-00035625/2018-10, instaurada por intermédio da Portaria nº 59, de 25 de outubro de 2019, publicada no DODF Nº 206, de 29 de outubro de 2019, página 29.

Art. 2º Designar como Membro Suplente, ANA PAULA DO NASCIMENTO GONÇALVES DA SILVA, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

PORTARIA Nº 42, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 76 e 78, parágrafo único c/c Art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014 c/c Artigo 5º, "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018; Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de julho de 2018, página 21 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00417-00035282/2018-93, instaurada por intermédio da Portaria nº 58, de 25 de outubro de 2019, publicada no DODF Nº 206, de 29 de outubro de 2019, página 29.

Art. 2º Designar como Membro Suplente, MÁRCIA HORA ACIOLI SOUZA, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

PORTARIA Nº 43, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 76 e 78, parágrafo único c/c Art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014 c/c Artigo 5º, "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018; Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de julho de 2018, página 21 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00054140/2019-31, instaurada por intermédio da Portaria nº 65, de 05 de dezembro de 2019, publicada no DODF Nº 232, de 6 de dezembro de 2019, página 36.

Art. 2º Designar como Membro Suplente, ANA PAULA DO NASCIMENTO GONÇALVES DA SILVA, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ZILMAR SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 70, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para o Recebimento Definitivo do Contrato nº 017/2016-SINESP/TVA, que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares no Setor Habitacional Ribeirão - Porto Rico, em Santa Maria - Distrito Federal - (Lote 05).

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por ELAINE DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 276040-1e FABRÍCIO DE CARVALHO BARBOSA, matrícula 274.474-0, servidores da SODF e ANTÔNIO CARLOS CHAVES, matrícula 74.895-1 e JARBA SEBASTIÃO DE CARVALHO E SILVA, matrícula 56.447-8 servidores da NOVACAP.

Art. 3º Compete a esta Comissão receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no Art. 1º bem como emitir documento de Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 71, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor MARCELO TAKAHASHI DOS SANTOS, matrícula nº 273.727-2, da função de Executor dos Contratos nº 020/2016-SINESP (Lote 09) e nº 021/2016-SINESP (Lote 10), conforme designado na Portaria nº 77, de 06 de maio de 2019, publicada no DODF nº 85, de 08 de maio de 2019, página 29.

Art. 2º Designar FABRÍCIO DE CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 274.474-0 e/ou GUILHERME GONZAGA PEREIRA, matrícula nº 273.726-4, ambos servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executores dos Contratos nº 020/2016-SINESP (Lote 09) da BASEVI CONSTRUÇÕES S/A., e Contrato nº 021/2016-SINESP (Lote 10) da BASEVI CONSTRUÇÕES S/A., celebrados com o Governo do Distrito Federal por meio da então Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, cujo objeto é a execução de pavimentos asfálticos, meios-fios e drenagem pluvial e obras de artes especiais no Setor Habitacional Vicente Pires - DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº 019/2014-ASCALL/PRES/NOVACAP, processo nº 110.000.206.2014; nos termos do Padrão nº 09/2002.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, e artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 14, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho – GT responsável pela elaboração e monitoramento da Carta de Serviços desta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores: Ouidor Seccional – Daniel Masceno Crepaldi, matrícula 277.471-2; Planejamento – Elizabeth Franca Moreira Gama, matrícula 274.386-8; Comunicação – Meire Luce Campos Silva, matrícula 276.850-X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 18 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar MURILLO LOURES CAVALCANTE, matrícula 277.336-8, em substituição ao servidor LIOMAR MONTEIRO SALES, matrícula 276.594-2, para atuar como executor local titular, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Brazlândia, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº41/2019, formalizado com a empresa AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI, que trata prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação visando a manutenção de piscinas, com substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras e fornecimento de todo material químico, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, no que se refere aos Centros Olímpicos e Paralímpicos de Brazlândia e de Planaltina, objeto do processo 00220-00000531/2019-53.

Art. 2º Os executores locais titulares, e em sua ausência formal, os executores locais suplentes, irão produzir um relatório de execução, mensalente, e enviar até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês, ao executor titular do Contrato, e na sua ausência formal, ao executor suplente, a fim de compilarem as informações prestadas no Relatório Circunstanciado do Executor, além de subsidiar o atesto para o pagamento das faturas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 18 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JEAN RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 277.338-4, em substituição ao servidor THIAGO DOS SANTOS SILVA, matrícula 273.686-1, para atuar como executor local titular, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº40/2019, formalizado com a empresa W&E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, que trata prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação visando a manutenção de piscinas, com substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras e fornecimento de todo material químico, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, no que se refere aos seguintes Centros Olímpicos e Paralímpicos: Estrutural, São Sebastião, Recanto das Emas, Santa Maria e Gama, objeto do processo 00220-00000531/2019-53.

Art. 2º Os executores locais titulares, e em sua ausência formal, os executores locais suplentes, irão produzir um relatório de execução, mensalente, e enviar até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês, ao executor titular do Contrato, e na sua ausência formal, ao executor suplente, a fim de compilarem as informações prestadas no Relatório Circunstanciado do Executor, além de subsidiar o atesto para o pagamento das faturas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 18 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MURILLO LOURES CAVALCANTE, matrícula 277.336-8, em substituição ao servidor LIOMAR MONTEIRO SALES, matrícula 276.594-2, para atuar como executor local titular, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Brazlândia, referente aos Contratos CCER e CUSD nº 168/2019, firmados com a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., que têm por objeto o fornecimento de energia elétrica de alta tensão para os próprios desta Secretaria, bem como a regulação dos direitos e obrigações das partes referentes ao uso da rede elétrica de propriedade da distribuidora, objeto do processo nº 00220-00002411/2019-91.

Art. 2º Designar o servidor JEAN RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 277.338-4, em substituição ao servidor THIAGO DOS SANTOS SILVA, matrícula 273.686-1, para atuar como executor local titular, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião.

Art. 3º Os executores locais titulares, e em sua ausência formal, os executores locais suplentes, irão produzir um relatório de execução, mensalmente, e enviar até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês, ao executor titular do Contrato, e na sua ausência formal, ao executor suplente, a fim de compilarem as informações prestadas no Relatório Circunstanciado do Executor, além de subsidiar o atesto para o pagamento das faturas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 18 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MURILLO LOURES CAVALCANTE, matrícula 277.336-8, em substituição ao servidor LIOMAR MONTEIRO SALES, matrícula 276.594-2, para atuar como executor local titular, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Brasília, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2019, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, cujo objeto é o fornecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor, nas Unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal, sob a responsabilidade deste Órgão, bem como Estádio de Samambaia e Estádio de Sobradinho, objeto do processo 220-00002196/2019-28.

Art. 2º Designar o servidor JEAN RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 277.338-4, em substituição ao servidor THIAGO DOS SANTOS SILVA, matrícula 273.686-1, para atuar como executor local titular, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião.

Art. 3º Os executores locais titulares, e em sua ausência formal, os executores locais suplentes, irão produzir um relatório de execução, mensalmente, e enviar até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês, ao executor titular do Contrato, e na sua ausência formal, ao executor suplente, a fim de compilarem as informações prestadas no Relatório Circunstanciado do Executor, além de subsidiar o atesto para o pagamento das faturas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 18 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MURILLO LOURES CAVALCANTE, matrícula 277.336-8, em substituição ao servidor LIOMAR MONTEIRO SALES, matrícula 276.594-2, para atuar como executor local titular, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Brasília, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2019 (JD COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI), que trata da prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, a fim de atender as necessidades dos imóveis que atualmente estão sob a responsabilidade deste Órgão, quais sejam: Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, Estádio Valmir Campelo Bezerra (Bezerrão), Parque Aquático Claudio Coutinho (Ginásio Claudio Coutinho), Autódromo Internacional Nelson Piquet, Estádio Agostinho Lima, Estádio de Samambaia e Centros Olímpicos e Paralímpicos de: Brasília, Ceilândia (Parque da Vaquejada), Ceilândia (QNO), Estrutural, Gama, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião e Sobradinho, objeto do processo nº 00220-00000862/2019-93.

Art. 2º Designar o servidor JEAN RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 277.338-4, em substituição ao servidor THIAGO DOS SANTOS SILVA, matrícula 273.686-1, para atuar como executor local titular, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião.

Art. 3º Os executores locais titulares, e em sua ausência formal, os executores locais suplentes, irão produzir um relatório de execução, mensalmente, e enviar até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês, ao executor titular do Contrato, e na sua ausência formal, ao executor suplente, a fim de compilarem as informações prestadas no Relatório Circunstanciado do Executor, além de subsidiar o atesto para o pagamento das faturas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 19 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b), do inciso III, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 24 de Março de 2003, do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, publicada no DODF nº 66, de 04 de Abril de 2003, página 48, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor WITER CAMPOS LIMA, matrícula nº 104.876-7, referente ao 3º quinquênio, período de 20 de março de 1998 a 18 de março de 2003.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 36, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 23.2012, de 6 de setembro de 2002 e considerando o contido no Parecer nº 1.685/2012-PROPE/PGDF, conforme consta no Processo 04012-00004647/2019-13, resolve:

Art. 1º Conceder Indenização de Transporte, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 16.955, de 22 de novembro de 1995, nº 17.685, de 18 de setembro de 1996, nº 21.435, de 14 de agosto de 2000, e nº 26.077, de 03 de agosto de 2005, c/c o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 29.016, de 2 de maio de 2008, e com o artigo 106 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ANADÉLIA TELES DE CASTRO, Matrícula nº 01246240, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, considerando que utiliza meios próprios de locomoção para executar serviços externos, no desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Para fazer jus ao pagamento, a servidora beneficiada deverá observar as normas estabelecidas no Decreto nº 13.447/91, e suas alterações, bem como apresentar os relatórios mensais dos serviços externos realizados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 37, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Institui o Subcomitê Gestor da Transformação Digital – SGT-D no âmbito da Secretaria Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.610, de 1º de Janeiro de 2019, e considerando o parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D, órgão colegiado de caráter decisório, no âmbito da Secretaria Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB, subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital – CGTD, da Secretaria de Estado de Economia, instituído pela Portaria SEEC nº 17, de 27 de Janeiro de 2020, a ser composta da seguinte forma:

I - THALES MENDES FERREIRA, matrícula nº 0274371X;

II - ANÍBAL ARAUJO PEREA, matrícula nº 02771365;

III - MARCOS BARBOSA, matrícula nº 00424463;

IV - CASSIANO ORTIGA FRADE DE ARAGÃO, matrícula nº 02770075; e

V - GEORGE ARTHUR MOTTA DE SOUZA, matrícula nº 02772531.

§1º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D será presidido por THALES MENDES FERREIRA e, na sua ausência, por ANÍBAL ARAUJO PEREA.

§2º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital – SGT-D deve elaborar o seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

§3º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital – SGT-D deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§4º Os titulares podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo ao substituto do titular da Secretaria votar duas vezes, no caso da ausência do titular.

§5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGT-D tem direito a voto de desempate.

§8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D:

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital – PDT, como contribuição ao alcance dos

objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal – EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Portaria;

II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PTD, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital;

V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD:

I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria; e

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária dar-se-á por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 173, DE 16 DE JUNHO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, resolve: DESIGNAR JOÃO CARNEIRO AIRES, matrícula 084.993-6, para substituir MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, matrícula 165.419-5, no Cargo de Defensor Público-Geral, Símbolo CNP-03, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 07/07/2020 a 26/07/2020, por motivo de férias regulamentares da titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 175, DE 17 DE JUNHO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

REVOGAR a designação de GUILHERME FREDERICO DE SOUZA PANZENHAGEM, matrícula 234.203-7, como substituto eventual do Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares do titular, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 135, de 19 de julho de 2019, através da Portaria Nº 211, de 17 de julho de 2019.

DESIGNAR WERNER ABICH RECH, matrícula nº 237.146-4, como substituto eventual do Coordenador, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais da Defensoria Pública do Distrito Federal nas licenças, afastamentos, férias e demais impedimentos legais ou regulamentares do titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 017/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, cujo objeto consiste na contratação de serviço de certificação digital institucional e para usuários, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB para e-CPF e e-CNPJ, conforme consta do processo nº 00401-00017074/2019-90, a saber: BRUNA ALENCAR DO AMARAL, matrícula nº 238.922-3; PAULO DA SILVA MIRANDA JUNIOR, matrícula nº 242.353-7 e JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA, matrícula nº 234.419-X.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 123, de 02/09/2019, publicada no DODF nº 167, de 03/09/2019.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 028/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa 5 INSTITUTO TECNOLÓGICO, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de Firewall NEXT GENERATION via subscrições, compreendendo suporte técnico, atualizações e serviços para o período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-00005714/2019-19, a saber: MARCONI GONÇALVES BRASILEIRO DE SANT'ANNA, Matrícula nº 242.280-8 (Fiscal Requisitante); DIEGO DE SOUSA MATOS, Matrícula nº 242.303-0 (Fiscal Técnico) e MIRIAN SANTANA NASCIMENTO, Matrícula nº 267.087-9 (Fiscal Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 140, de 30/10/2019, publicada no DODF nº 208, de 31/10/2019.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 179, DE 18 DE JUNHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020-e, resolve: DISPENSAR HELDER SILVERIO BORBA, matrícula nº 1410-2, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-5, da Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 180, DE 18 DE JUNHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ÍNDIO ARTIAGA DO BRASIL RABELO, matrícula nº 1424-6, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-5, da Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 181, DE 18 DE JUNHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, RENATO COELHO MARTINS SALGADO, matrícula nº 1522, Técnico de Administração Pública, Classe C, Padrão 33, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, a função de confiança de Supervisor, símbolo FC-4, da Supervisão de Gestão do Desempenho, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

Processo: 00001-00003066/2020-85. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de Plano de Saúde, incluindo auditoria financeira, administrativa e de procedimentos na área médica e odontológica, execução de processos de trabalho, treinamento, assessoria, consultoria e assistência presencial, com fornecimento de sistema de gestão em saúde, sem dedicação de mão de obra, em regime de empreitada por preço global, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis. Valor estimado: R\$ 2.863.864,32. Data/hora da Sessão Pública: 3/7/2020, às 9:30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Processo: 001-000.929/2019. Objeto: Contratação de fornecedor para prestação de serviços técnicos especializados para pronto atendimento a usuários de recursos de TI da Câmara Legislativa do Distrito Federal, contemplando: planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de suporte técnico, remoto e presencial abrangendo atividades de execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações utilizando as práticas preconizadas pela Information Technology Infrastructure Library - ITIL e orientado por requisitos de níveis de serviços, conforme as quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Vencedor: QUALIFICAR - GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 04.752.792/0001-01. Valor total: R\$ 308.995,92 (trezentos e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos). A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA
Pregoeira

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00001-00013606/2020-39. Contrato nº 07/2020, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a UNIMEDCENTRAL NACIONAL - CNU. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de 20 de Junho de 2020. Objeto: prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, pronto-socorro, auxiliares de diagnóstico, UTI's e terapia em âmbito nacional e no Distrito Federal, na modalidade custo operacional, por meio de rede credenciada, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2019. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2020NE00085; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 04/05/2020; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo FASCAL, VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Entidade, GUSTAVO SOARES KNUPP e RODRIGO SALGADO GUERRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 141-000.301/2017 Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, nos níveis do térreo e sobreloja, contígua ao lote 34 situado no SHCS CL Quadra 304 Bloco "D" de propriedade de SUELY FRANCISCA GARCIA e JOSÉ SIDNEY GARCIA, conforme justificativa constante no processo em referência. ILKA TEODORO, Administradora Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratação da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, com vistas à execução de substituição de luminárias convencionais por LED nas Quadras Residenciais do Sudoeste - QRSW, conforme justificativa constante no Processo SEI-GDF nº 00302-00000224/2020-88. LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA, Administrador Regional do Sudoeste/Octogonal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS
GERÊNCIA DE PESSOA FÍSICA

EXTRATOS DE CONVÊNIO

Objeto: Celebração de Convênio para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, que entre si fazem: a União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE/DF, CNPJ: 04.099.695/0001-61 e o BRB - Banco de Brasília S.A., CNPJ: 00.000.208/0001-00. Data de Assinatura: 17/06/2020. Signatários: pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE/DF: Sr. Guilherme Valadares Vasconcelos, Diretor-Geral; e pelo BRB - Banco de Brasília S.A.: Sr. Luiz Carlos Costa Formigari, Diretor de Serviços e Produtos.

Objeto: Celebração de Convênio para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, que entre si fazem: O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, CNPJ: 02.011.574/0001-90 e o BRB - Banco de Brasília S.A., CNPJ: 00.000.208/0001-00. Data de Assinatura: 12/06/2020. Signatários: pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região: Sr. Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração; e pelo BRB - Banco de Brasília S.A.: Sr. Luiz Carlos Costa Formigari, Diretor de Serviços e Produtos.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB 068/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Brasal Combustível Ltda. Contrato BRB 068/2020. Modalidade: Dispensa. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento diário de diesel S10, conforme demanda, objetivando o abastecimento da frota de veículos do BRB Banco de Brasília S.A. Vigência: 1/6/2020 à 31/12/2020. Valor: R\$ 85.247,84 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Gestora: Fernanda Christina de O. Santos. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Alseno Beserra da Silva e Onofre Lopes Nunes. Processo nº: 041.000.078/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB 082/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: K2 - Conservação e Serviços Gerais Eireli - EPP. Contrato BRB 082/2020. Modalidade: Dispensa. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de conservação e limpeza, com fornecimento dos materiais de limpeza necessários à execução dos serviços nas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal. Vigência: 5/6/2020 à 4/12/2020. Valor: R\$ 667.135,80 (Seiscentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Gestora: Fernanda Christina de O. Santos. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Deusmar de Sousa Caldas. Processo nº: 041.000.449/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº - 076/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: ALVORADA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2019. Objeto: Prestação dos serviços de impermeabilização e cobertura nas diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Vigência: 17/06/2020 à 16/06/2021. Valor total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Gestor: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Edmilson Rosa Martins de Carvalho. Processo nº: 041.001.358/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº - 080/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: GAB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2020. Objeto: Fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de elementos de sinalização institucional interna, em diversas dependências do BRB, localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Vigência: 17/06/2020 à 16/06/2021. Valor total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta cinco mil reais). Gestor: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Pedro Henrique Ribeiro Reis. Processo nº: 041.000.904/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB-019/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: Dinâmica Distribuidora de Equipamentos Eireli. Objeto: registro de preço para aquisição de eletroeletrônicos para campanha de incentivo interna que visa motivar os empregados, através de reconhecimento e premiações. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2020. Vigência: 12 (doze) meses, de 1/6/2020 a 31/5/2021. Valor: R\$ 58.220,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte reais). Gestor: Felipe Bergmann de Castro. Signatário pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa; e pela Contratada: João da Silva Mendonça. Processo nº: 041.000.107/2020. As despesas decorrentes da presente Ata correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB-020/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: Vidente Construções e Comércio Ltda – ME. Objeto: registro de preço para aquisição de eletroeletrônicos para campanha de incentivo interna que visa motivar os empregados, através de reconhecimento e premiações. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2020. Vigência: 12 (doze) meses, de 1/6/2020 a 31/5/2021. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Gestor: Felipe Bergmann de Castro. Signatário pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa; e pela Contratada: Thiago Machado Godinho. Processo nº: 041.000.107/2020. As despesas decorrentes da presente Ata correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 040/2020, cujo objeto é o Registro de preço para o fornecimento de eletrodomésticos e utensílios para as unidades administrativas e pontos de atendimento do BRB – Banco de Brasília – S/A localizados nos Estados de MT, MS, GO, MG, SP e RJ e no Distrito Federal. Empresas vencedoras: Itens 1, 2, 3, 12, 13, 15, 16, 17, 26 e 27 - JEB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS, CNPJ.: 33.486.276/0001-80, pelo valor total de R\$ 886.431,80 (oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos); Itens 5, 19 e 22 - PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ.: 07.555.459/0001-09, pelo valor total de R\$ 141.100,00 (cento e quarenta e um mil e cem reais); Item 8 - INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ.: 12.308.936/0001-63, pelo valor total de R\$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais); Itens 4 e 18 - NADJA MARINA PIRES, CNPJ.: 12.130.958/0001-86, pelo valor total de R\$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais); Itens 14 e 28 - VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ.: 21.997.155/0001-14, pelo valor total de R\$ 217.860,00 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta reais); Itens 11 e 25 - PABLO B DE SOUSA, CNPJ.: 27.339.371/0001-59, pelo valor total de R\$ 88.625,25 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos); e Itens 9, 10, 23 e 24 - AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ.: 77.578.524/0001-99, pelo valor total de R\$ 24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais). Os itens 6, 7, 20 e 21 foram cancelados na aceitação. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 234/2020. Carlos Frederico Lontra Fagundes - Pregoeiro

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 045/2020, cujo objeto é licença de uso de sistema de análise de investimentos com objetivo de fornecer informações e análises de ativos e produtos do mercado financeiro. A licitação restou deserta. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 536/2020. Rafael Madruga Lopes – Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 00060-00255554/2020-81, cujo objeto é Credenciamento de empresa com o objetivo de prestar serviços complementares de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto, Pediátrica e Neonatal, conforme regulamento o Edital de Credenciamento nº 05/2009 para atendimento aos usuários do SUS/DF, em favor da pessoa jurídica Hospital Pronto Norte S/A - CNPJ 00.511.816/0001 – 80, no valor total de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões oitocentos mil reais), com fundamento legal no caput do artigo 25, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 18 de junho de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. FRANCISCO ARAÚJO FILHO. Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 099/2020-SES/DF. SIGGO: 41236. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL PRONTONORTE S/A, inscrita no CNPJ nº 00.511.816/0001-80. Objeto: prestação de serviços de terapia intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Adulto - destinado a pacientes com COVID-19, em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal- SUS / DF. Vigência: 180 dias podendo ser prorrogado, a juízo da SES/DF, por igual período de tempo, na forma do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, até o prazo máximo de 5 anos. Do Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões oitocentos mil reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620240440001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 138018816. Nota de Empenho: 2020NE05081. Valor inicial: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Emitido em 18/06/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00255554/2020-81. Data de Assinatura: 18/06/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020A

PROCESSO: 00060-00350944/2019-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 109/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 109/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UTILAB COMÉRCIO DE ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ nº 04.196.495/0001-27. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO/COLETA DE SANGUE CAPILAR DO CALCÂNEO, EM PAPEL DE FILTRO, DO RECÉM NASCIDO PARA EXAMES DA TRIAGEM NEONATAL DE PRIMEIRA AMOSTRA e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1,2,3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 63888. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAUJO FILHO; pela Empresa DANIEL DE MORAIS KODAMA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1126/2020, a abertura para recebimento de propostas referente à Contratação de empresa especializada para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de 100.000 Testes Rápidos para Coronavírus COVID-19 IgG e IgM, no intervalo de 15 dias. A empresa deve dispor de recursos humanos habilitados, estrutura física tipo Drive Thru, gerenciamento de resíduos, alimentação, gerenciamento de dados (envio de dados Secretaria de Vigilância em Saúde e para a Secretaria Adjunta de Assistência), emissão de resultado físico e eletrônico, nos termos da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, processo nº 00060-00254827/2020-70 - SES/DF (S.E.I.). O recebimento das propostas será até às 15h do dia 25 de junho de 2020, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com . O Ofício de convocação e o Projeto Básico deverão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das propostas.

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 125/2020, 126/2020 e 127/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 125/2020 – PROCESSO - 00060-00330380/2019-17 - VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA; FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA; e NOVARTIS BIOCENCIAS S.A.

ATA Nº 126/2020 – PROCESSO - 00060-00204300/2019-61 - HAIANEL COMERCIAL EIRELI.

ATA Nº 127/2020 – PROCESSO - 00060-00367641/2019-46 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES; PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; e MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 217/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do material odontológico (CABO PARA ESPELHO BUCAL e outros), em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00044767/2020-89. Total de 14 itens (Ampla concorrência com cotas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 424.492,8590. Cadastro das Propostas: a partir de 22/06/2020. Abertura das Propostas: 02/07/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 219/2020- UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do material odontológico APLICADOR ODONTOLÓGICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. I. Processo SEI nº: 00060.00491221/2019-80. 11 itens (Ampla Concorrência com cota vinculada às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.037.913,1320. Cadastro das Propostas: a partir de 22/06/2020. Abertura das Propostas: 02/07/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 162/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 162/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): VALE DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 23.980.789/0001-90, 23 (R\$ 14,60). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 5.256,00. Os itens 1, 2, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 foram desertos e os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 21, 22 e 24 restaram fracassados.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 218/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar AGULHA PARA ACUPUNTURA e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº

00060.00499228/2019-40. Total de 04 itens (Exclusivos às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 131.745,84. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 22/06/2020. Abertura das Propostas: 02/07/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO nº 23/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna pública a REVOGAÇÃO de Pregão Eletrônico para o contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de software composta por módulos de gestão dos processos e atividades do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB. Processo nº 00063-00001216/2017-41. Informa-se que devido à revisão de preços sugerida por essa área técnica, a fim de mitigar eventual fracasso de licitação, informamos a REVOGAÇÃO do Pregão 23/2020, para reajustamento do Termo de Referência, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. O aviso encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

OSNEI OKUMOTO
Diretor-Presidente

CENTRO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna pública a realização de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos, com disponibilização de equipamentos em modalidade de comodato, para realização de exames de hemostasia no Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). Processo nº 00063-00001373/2019-18. A despesa para atender a esta licitação é estimada em R\$ 216.787,50 (duzentos e dezesseis mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento: FONTE DE RECURSOS: 138 - Recursos do SUS | PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.6202.2975.0001 – Suporte aos Transplantes e à Atenção Hematológica - FHB | ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo. Data limite de recebimento das propostas 09/07/2020, às 14 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 31/2020

Processo: 00080-00089613/2020-41 - Partes: SEEDF X COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL - COOPBRASIL. Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e hortaliças), produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140018841. Nota de Empenho: nº 2020NE02734, no valor de R\$ 2.180.625,68 (dois milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), emitida em 01/06/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 3.648.773,45 (três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da

assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 17/06/2020. Assinantes: Pela SEEDF: CLAUDIO NELSON ARAUJO BRANDÃO. Pela COOPBRASIL: LUCIANO ANDRADE DE CARVALHO e JORGE ANDRADE DE CARVALHO.

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 34/2020**

Processo: 00080-00089647/2020-36 - Partes: SEEDF X COOPERATIVA AGRÍCOLA BURITI VERMELHO - COOPER-HORTI. Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e hortaliças), produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140018841. Nota de Empenho: nº 2020NE02740, no valor de R\$ 306.488,90 (trezentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), emitida em 01/06/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 440.995,47 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 15/06/2020. Assinantes: Pela SEEDF: CLAUDIO NELSON ARAUJO BRANDÃO. Pela COOPER-HORTI: ISMAEL JESUS DOS SANTOS e EVERALDO FLÁVIO MANZOLI.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - (UASG 450432)

A Pregoeira da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, comunica aos interessados a suspensão do Pregão supracitado, que tem como objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Alimentação Escolar e Nutrição, visando a aquisição, a guarda, o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013 e suas alterações) nas Unidades Escolares da rede Públicas, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital- Processo SEI nº 00080-00205485/2019-56, para análise dos questionamentos e impugnação ao referido edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Diretoria de Licitações, pelo e-mail dilic.suag@se.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de junho de 2020.

REGINA RODRIGUES PORTO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS ME/MEI/EPP'S

Processo: 00050-00037835/2019-57. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de livro de registros e controles e blocos de auto de notificação e apreensão, para atender demanda das unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ Sigiloso. N.D. 39.90.30-16 e 33.90.30-04. PRAZOS: De Entrega: até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato. Vigência do contrato: 90 (noventa) dias a contar da assinatura. Vigência da ata: 12 meses. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/07/2020 às 9:30 horas no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes>.

Brasília/DF, 19 de junho de 2020

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00046473/2020-44. Nota de Empenho Ordinário, nº 458/2020, emitida em 09/06/2020. Contratada: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 40.764.896/0001-08, no valor de R\$ 13.384,80. Objeto: aquisição de solução desinfetante para limpeza e higienização de viatura e materiais APH - 7920 litros de hipoclorito de sódio. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 37/2020-DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00046509/2020-90. Nota de Empenho Ordinário, nº 460/2020, emitida em 09/06/2020. Contratada: ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO., CNPJ:16.812.837/0001-75, no valor de R\$ 17.411,26. Objeto: aquisição de 2.297 vasilhames de 5 litros de água sanitária, teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 37/2020-DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00090308/2019-96. Nota de Empenho Ordinário, nº 467/2020, emitida em 10/06/2020. Contratada: N.C. CARVALHO EIRELI, CNPJ: 04.745.673/0001-21, no valor de R\$ 24.680,00. Objeto: anulação do saldo da Nota de Empenho nº 797/2019, inscrita em restos a pagar. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 56/2019-DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 409052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 59/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00037875/2019-14. Partes: CBMDF X ATTIVA FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 27.240.677/0001-53. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.11, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 326/2020, emitida em 29/05/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 65/2020. Assinatura: 16/06/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Fernanda Moraes Soares de Medeiros Cardoso, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Processo: 00053-00085231/2019-32/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de resinas odontológicas de diversos tipos para uso na Policlínica Odontológica do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOS; PROGRAMA DE TRABALHO: PT28.845.0903.00FM.0053; Natureza da Despesa: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 03/07/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

Processo: 00053-00022990/2020-28/CBMDF. TIPO: Aquisição de material de consumo para uso odontológico (tubos stop e distalizador, dispositivo e fios, instrumentais, posicionador e chave, embalagem e cera de proteção; e bráquetes) para a Policlínica Odontológica do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a NOVA ABERTURA da licitação publicada no DODF Nº 113 e DOU Nº 115 ambos de 18/06/2020, para o dia 03/07/2020 às 13:00h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS

EXTRATO DOS PARECERES DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE INCÊNDIO DO MÊS DE MAIO DE 2020

O Diretor de Estudos e Análises de Projetos, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 43 do DECRETO Nº 7.163 DE 29 DE ABRIL DE 2010 que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, no que se refere à organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e de conformidade com os Art. 7º e 9º, do Decreto nº 23.501, de 31 de dezembro de 2002, resolve:

PUBLICAR o extrato dos Pareceres de Aprovação dos Projetos de Incêndio do mês de maio de 2020.

Em consequência, os órgãos interessados tomem conhecimento e providências.

Brasília/DF, 17 de junho de 2020

VINICIUS AGRA DO CARMO OLIVEIRA

PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO DE ABRIL DE 2020												
Nº	Endereço	Localidade	Altura	Área	Risco	Autor	Inscrição	Destinação	Sistemas	Parecer de Aprovação Nº	Nº SEI/GDF ou Nº SCIP/CBMDF	
01	ST. SETOR SUL CL 106 - LOTE G - S/N	SANTA MARIA - DF	TÉRREA	454,11	C1	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU:A112165-0	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO - POSTOS	SSE;SIE;SPE;SSS;SPDA;GLP	39455322	SCIP 2020-0979-00	
02	AVENIDA PAU BRASIL LOTE 11 LOJAS 01 a 07	ÁGUAS CLARAS - DF	TÉRREA	716,00	A	ROBSON DE OLIVEIRA LAGARES	CREA Nº:18122/D-DF	HOSPITALAR - CLÍNICA SEM INTERNAÇÃO (Grupo 32 - NT 010/CBMDF)	SSS;SIE;SPE;SAM;SDA;SPK	39543197	SCIP 2019-3012-020	
03	SRIA II POLO DE MODAS RUA 11 LOTE 29	GUARÁ-DF	3,00	567,00	B1	ELBERT MELO DOS SANTOS	CREA Nº 24292/D-DF	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SDA	39548845	SCIP 2019/0087-01	
04	QUADRA 01 CONJUNTO B LOTE 34 - ADE CENTRO NORTE	CEILÂNDIA DF	2,70	88,03	C1	STEPHANY LAFIET DANTAS DE LIMA	CAU NºA126140-1	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO - REVENDA DE GLP CLASSE II	SSE;SPE;SIE;SSS	39559578	SCIP 2019-3921-00	
05	SHIN CA 04 LOTE A SUC79 - PISO - TÉRREO - SHOPPING IGUATEMI	BRASÍLIA-DF	3,00	1.351,01	B1	ROBSON DE OLIVEIRA LAGARES	CREA Nº:18122/D-DF	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;GLP;SDA;SPK	39610913	SCIP 2020-1090-00	
06	Q CL 210 LOTE B LOJA 02	SANTA MARIA - DF	TÉRREA	25,61	C1	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU:A112165-0	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO/ POSTO DE REVENDA DE GLP CLASSE I E CLASSE II	SSE;SPE;SIE;SSS	39634751	SCIP 2020-1281-00	
07	CNB 11 LOTE 11/13	TAGUATINGA - DF	5,95	1.406,08	B1	MARIANA DOS SANTOS FERREIRA	CREA Nº26435/D-DF	ESCOLAR	SSE;SPE;SIE;SSS;SPH;SAM;SDA;SPDA	39639817	SCIP 2019-3865-00	
08	SETOR CENTRAL C 04 LOTE 01/02	TAGUATINGA - DF	13,92	435,00	B1	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº23685/D-DF	ESCOLAR - GRUPO 13	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH	39688712	SCIP 2020-0593-00	
09	EQNP 15/19 AREA ESPECIAL F	CEILÂNDIA DF	3,50	1.715,00	B1	MARIANA DOS SANTOS FERREIRA	CREA Nº26435/D-DF	ESCOLAR - GRUPO 13	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;SPDA	39693226	SCIP 2020-1173-00	
10	QNA 48 LOTE 02	TAGUATINGA - DF	8,85	1.307,34	-	LUIS FERNANDO ROCHA LOPES	CREA Nº21401/D-DF	COMERCIAL / ESCRITÓRIO	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;GLP;SDA;SDA	39710689	SCIP 2020-0496-00	
11	AVENIDA DAS PAINEIRAS, EQ 03/05 BLOCO B	JARDIM BOTÂNICO - DF	TÉRREA	1.464,23	A	BRUNO CAETANO DE SOUZA	CAU NºA92567-5	ESCOLAR - ACADEMIA	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;GLP;SDA	39713295	SCIP 2019-3812-00	
12	QNL 01 ÁREA ESPECIAL 01	TAGUATINGA - DF	TÉRREA	701,05	B2	PABLO ALCIDES ANANIAS XAVIER	CREA Nº18120-D/DF	COMERCIAIS/ HIPERMERCADOS	SPK	39741304	SCIP 2020-1260-00	
13	SETOR CENTRAL AE LESTE - LOTES 24 e 25 - LOJAS 7 a 15 e 53	GAMA - DF	TÉRREA	565,63	A	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº: 23.685/D-DF	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE;SAM;SPH;SDA;SPK	39741381	SCIP 2020-1091-00	
14	QUADRA 108, LOTE 01 - AVENIDA RECANTO DAS EMAS	RECANTO DAS EMAS-DF	TÉRREA	517,23	C1	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO	SSE;SPE;SIE;SSS	39744624	SCIP 2020 - 1296 - 00	
15	COLÔNIA AGRÍCOLA SAMAMBAIA CHÁCARA 114M LOTE 01	VICENTE PIRES - DF	TÉRREA	37,82	C1	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO/POSTO DE REVENDA DE GLP	SSE;SPE;SIE;SS	39763971	SCIP 2020-0926-00	
16	QUADRA QS - 9 RUA 120 LT 28 PISTA SUL	TAGUATINGA - DF	TÉRREA	891,80	C1	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	POSTO DE COMBUSTÍVEL E ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO	SSE;SPE;SIE;SSS	39793536	SCIP 2020-1267-00	
17	QUADRA 02 PIQ 02 LOTE 01 VEREDAS	BRAZLANDIA DF	7,68	2.969,00	B1	DIOGO DE PAULA GONCALVES	CAU NºA60662/DF	ESCOLAR	SSE;SPE;SIE;SSS;SPH;SDA;SAM;GLP;SPDA	39836879	SCIP 2019-2858-00	
18	ADE Q 3 Cj A L1 23	CEILÂNDIA -DF	3,00	929,00	A	LEONARDO CORDEIRO SCHIMIDT	CREA Nº21661/D-DF	HOSPITALARES	SSE;SSS;SIE;SPE	39839236	SCIP 2019-3729-00	
19	QS 01 RUA 210 LOTE 40 LOJA 3089B	ÁGUAS CLARAS - DF	3,00	760,00	B2	MARCOS BARROSO MARTINS	CREA Nº:9810/D-DF	COMERCIAL - LOJA DE DEPARTAMENTOS (Grupo 07 - NT. 10)	SSS;SIE;SPE;SSE;SPH;SAM;SDA;SPK	39842298	SCIP 2020-0665-00	
20	ALAMEDA GRAVATA QUADRA 301 CONJUNTO 10 LOTE 3	BRASILIA-DF	TÉRREA	410,18	A	ACIS CARLINDO DOLCI JUNIOR	CREA Nº22601/D-DF	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO - RESTAURANTE	SSE;SPE;SIE;SSS;GLP	39922218	SCIP 2020-1219-00	
21	CNB 02, LOTE 06	TAGUATINGA - DF	2,82	645,92	A	FRANCISCO JOSÉ DE CASTRO	RNP Nº 02431815153	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS	39941111	SCIP 2020 - 0837 - 00	
22	QUADRA 01, LOTE 02, BAIRRO SÃO JOSÉ	SÃO SEBASTIÃO-DF	TÉRREA	18,11	C1	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO	SSE;SPE;SIE;SSS	39942323	SCIP 2020 - 1303 - 00	
23	RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ AVENIDA COMERCIAL QUADRA 08 LOTE 01	SÃO SEBASTIÃO - DF	TÉRREA	284,19	C1	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO/POSTO DE REVENDA DE GLP CLASSE IV E I	SSE;SPE;SIE;SSS	39946345	SCIP 2020-1277-00	
24	SCN QUADRA 05 BLOCO A TORRE NORTE SALA 518	BRASILIA-DF	--	350,00	B2	FLAVIA MOREIRA DA FONSECA	CREA Nº12115/D-DF	SERVIÇOS PROFISSIONAIS - ESCRITÓRIO	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SDA;SPK	39970859	SCIP 2020-1237-00	
25	QNM 06 CONJUNTO O LOTE 18	CEILÂNDIA-DF	TÉRREA	70,98	C1	ALEXANDRE LAUREANO ALVES	CREA Nº 26008/D-DF	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO	SSE;SPE;SIE;SSS	39986013	SCIP 2020-0349-00	
26	SCRN 712/713 BLOCO F ENTRADA 17	BRASILIA-DF	13,35	497,07	A	LUÍS CARLOS PEIXOTO DA CRUZ	CREA Nº 21.494/D-DF	COMERCIAL/RESIDENCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS;SPH;SPDA	39992530	SCIP 2020-0546-00	
27	ADE SUL CONJUNTO 05 LOTE 04	SAMAMBAIA DF	2,88	50,46	C1	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO - REVENDA DE GLP CLASSE II	SSE;SPE;SIE;SSS	40007142	SCIP 2020-0963-00	

28	QS 316 CONJUNTO 7 LOTES 1 A 9	SAMAMBAIA-DF	11,52	3.780,51	A	BRUNO CAETANO DE SOUZA	CAU Nº A92567-5	ESCOLARES - ACADEMIA (GRUPO 15)	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;GLP;SPDA;SDA	40015284	SCIP 2020-1080-00
29	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS E GEMINADAS NORTE CLR 704 BLOCO C LOJA 56	BRASÍLIA-DF	3,80	410,00	A	BRUNO MAIA BUHRER DE MELLO	CAU Nº A52729-7	COMERCIAL/RESIDENCIAL	SSE;SSS;GLP;SPE;SIE;	40034938	SCIP 2019-0758-00
30	QS 423 CONJUNTO M LOTE 08	SAMAMBAIA - DF	8,10	299,53	A	ANTONIO ARLINDO BACCHI EDUARDO AROEIRA ALMEIDA CAIO JULIO DE HOLANDA HUGO DINIZ FARIA	CREA Nº 3264/D-DF CREA Nº 10689/D-DF CREA Nº 22960/D-DF CREA Nº 51312/D-DF	RESIDENCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS;SPDA;GLP	40089846	SCIP 2019-2810-00
31	SHCS ES, 114/115 CONJUNTO A BLOCO 02 LOJA 84	BRASILIA-DF	TÉRREA	465,19	A	BRUNO CAETANO DE SOUZA	CAU Nº A92.4567-5	RESTAURANTES / CONCENTRAÇÃO DE PUBLICO GRUPO 25	SSE;SPE;SIE;SSS	40105080	SCIP 2020-1187-00
32	SHCNW, SQNW 310 LT A, CEP 70687-200	BRASILIA-DF	27,00	21.263,38	B1	ADALBERTO BERNARDO DE PONTES FERNANDO MARTINS JURAS	CREA Nº 13795/D-DF CREA Nº 12698/D-DF	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR (GRUPO 02), GARAGEM (GRUPO 26)	SSE;SIE;SPE;SSS;SPH;SDA;SAM;SPDA;SPK	40112496	SCIP 2019-2792-00
33	QN 501 - CONJUNTO 17 - LOTE 01 e 02	SAMAMBAIA - DF	TÉRREA	1.548,02	B1	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU:A112165-0	MISTO - COMERCIAL e GARAGENS	SSE;SIE;SPE;SSS;SAM;SDA;SPH;SPDA	40139654	SCIP 2019-1737-00
34	QUADRA 206 LOTE 06 LOJA 04	RECANTO DAS EMAS - DF	TÉRREA	308,71	B1	CARLOS ALBERTO SPIES	CREA Nº 18126/D-DF	CONCENTRAÇÃO DE PUBLICO - BAR E RESTAURANTE	SSE;SPE;SIE;SSS	40152431	SCIP 2020-0712-00
35	QND 38 LOTES 40 E 42	BRASÍLIA DF	3,00	963,50	B1	ARTEMIS SANDRA BORGES NUNES COSTA	CAU Nº A85312-7	ESCOLAR	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM	40161637	SCIP 2020-1178-00
36	SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E - LOTE 05	BRASÍLIA - DF	24,00	17.204,00	B2	ROBSON DE OLIVEIRA LAGARES	CREA Nº 18122/D-DF	HOSPITALAR	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPK;SDA;SPH	40165978	SCIP 2020-1087-00
37	QND 43 LOTE 01	TAGUATINGA-DF	8,82	1.475, 85	B1	WENDEL FRAGOSO DE MORAES	CREA Nº: 24403/D-DF	MISTA	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;SPDA	40230499	SCIP 2020-1207-00
38	QS 425 CONJUNTO A LOTE 10	SAMAMBAIA - DF	8,10	315,50	A	ANTONIO ARLINDO BACCHI EDUARDO AROEIRA ALMEIDA CAIO JÚLIO DE HOLANDA HUGO DINIZ FARIA	CREA Nº 3264/DF CREA Nº 10689/D-DF CREA Nº 22960/D-DF CREA Nº 51312/D-MG	RESIDENCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS;GLP;SPDA	40290529	SCIP 2019-2815-00
39	SRIA II PÓLO DE MODA RUA 08 LT 10 - QE 40	GUARÁ/DF	8,68	1.003,58	B1	RODRIGO IZAÍAS DE MEDEIROS	CREA:9416/D-GO	SERVIÇOS PROFISSIONAIS - GARAGEM	SSE;SIE;SPE;SSS;SAM;SDA;SPDA	40303255	SCIP 2020-1226-00
40	QUADRA 22 CONJUNTO J LOTES 01, 02, 03 e 04	SÃO SEBASTIÃO-DF	4,90	2.992,77	B2	LUÍS CARLOS PEIXOTO DA CRUZ	CREA Nº 21.494/D-DF	COMERCIAL/GARAGEM	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;SPDA	40312736	SCIP 2020-0596-00
41	PRAÇA PARDAL QUADRA 204 LOTE 01	ÁGUAS CLARAS - DF	10,70	4.711,95	B1	JEAN TOSHIYUKI MIZUNO	CAU Nº: A52587-1	ESCOLAR - ESCOLA EM GERAL (GRUPO 13)	GLP	40313066	SCIP 2020-0231-00
42	SH GRANDE COLORADO CONDOMÍNIO JARDIM EUROPA II CONJ. 04 LOTES 9/10	SOBRADINHO II - DF	11,87	1.880,00	A	LUCAS VIEIRA TELIS	CREA Nº 25663/D-DF	RESIDENCIAL - CONDOMÍNIOS VERTICAIS DE APARTAMENTOS	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;GLP;SPDA;SDA	40318784	SCIP 2020-1184-00
43	QMS 34 LOTE 17 - SETOR DE MANSÕES	SOBRADINHO II - DF	3,50	1.079,88	A	DIEGO MARTINELLO DE OLIVEIRA	CAU Nº A126209-2	COMERCIAL/ACADEMIA (ESCOLAR)	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SDA	40337457	SCIP 2019-3987-00
44	AVENIDA PARANOÁ QUADRA 29 CONJUNTO 21 LOTE 11	PARANOÁ - DF	TÉRREA	135,00	C1	EVANILTON SABINO DA SILVA	CREA Nº A147646-7	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO POSTO DE REVENDA DE GLP	SSE;SPE;SIE;SSS	40362878	SCIP 2020-0823-00
45	ROD. 03 EPIA N LOTE PLL	LAGO NORTE - DF	2,88	1.668,00	B2	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23.685/D-DF	MISTA (GRUPO 25 E 40)	SSE;SSS;SIE;SPE;SPH;SPDA;SAM;GLP	40386384	SCIP 2019-2920-00
46	RUA 09 LOTE 12	ÁGUAS CLARAS - DF	TÉRREA	750,22	B1	ACIS CARLINDO DOLCI JÚNIOR	CREA Nº:22601/D-DF	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	SSS;SIE;SPE;SSE;SPH;GLP;SAM	40427123	SCIP 2020-0168-00
47	SETOR F NORTE AE CINEMA - PRAÇA CNF 03	TAGUATINGA - DF	12,00	10.376,28	B1	MARIANA DOS SANTOS FERREIRA	CREA:26435/D-DF	MISTO - RESIDENCIAL - CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO - COMERCIAL	SSE;SIE;SPE;SSS;SPH;SAM;SDA;SPDA	40449677	SCIP 2019-3421-00
48	SPO CJ. A LT 23 COMPLEXO PCDF-DPE-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	8.369,56	B2	ROBSON DE OLIVEIRA LAGARES	CREA Nº 18.122-D/DF	RESIDENCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;SPDA	40465673	SCIP 2020-1179-00
49	AVENIDA DO CONTORNO, ÁREA ESPECIAL 13, LOTE 14	BRASÍLIA - DF	TÉRREA	17,28	A	MARCONI BRITO MAIA	CAU Nº: A29549-3	SERVIÇOS PROFISSIONAIS - AGÊNCIA BANCÁRIA	SSS;SIE;SPE	40470442	SCIP 2020-0134-00
50	QI 31 BLOCO A (LOTE A COMERCIAL)	GUARÁ II - DF	8,15	3.359,90	B1	ROBSON DE OLIVEIRA LAGARES	CREA Nº 18.122-D/DF	COMERCIAL - GRUPO 07	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;SPDA	40483351	SCIP 2018-0814-00

51	SHCES QUADRA 611 BLOCO A CRUZEIRO	BRASÍLIA - DF	10,30	1.343,95	A	RAPHAEL VAN KERCKHOVEN HOFFMAN	CREA Nº22511/D-DF	RESIDENCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;SPDA	40499753	SCIP 2020-0346-00
52	QE 4 ÁREA ESPECIAL I AE 01	GUARÁ 1-DF	TÉRREA	601,16	A	PABLO ALCIDES ANANIAS XAVIER	CREA Nº18120/D-DF	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO - TEMPLO RELIGIOSO	SSE;SPE;SIE;SSS	40521915	SCIP 2020-0829-00
53	SIA TRECHO 2 LOTES 1220/1230 e 1240	BRASÍLIA-DF	TÉRREA	1.926,00	B1	CAMILA B. C. RODRIGUES CARLOS AUGUSTO S. SAMPAIO	CREA Nº24431/D-DF CREA Nº 25884/D-DF	GARAGEM - SHOWROOMS AUTOMOTIVOS	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;SPDA	40566688	SCIP 2018-1139-01
54	EQNL 2/4 BLOCO B	TAGUATINGA-DF	TÉRREA	283,60	C1	CELSO MIRANDA MACHADO	CREA Nº 51160/D-MG	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÃO DE ALTO RISCO - REVENDA DE COMBUSTÍVEIS	SSE;SPE;SIE;SSS;SPDA	40573129	SCIP 2020-0148-00
55	SCIA QUADRA 13 CONJUNTO 01 LOTES 08 e 09 - ZONA INDUSTRIAL	GUARÁ -DF	TÉRREA	2,00	B2	BRUNO CAETANO DE SOUZA	CAU NºA92567-5	DEPOSITO/COMERCIO	GLP	40590978	SCIP 2019-3995-00
56	AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS LT 525	ÁGUAS CLARAS-DF	TÉRREA	1.399,96	C1	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU NºA112165-0	POSTO DE COMBUSTÍVEL	SSE;SPE;SIE;SSS	40591047	SCIP 2020-1295-00
57	SHCS EQS 403/404 LOTE 01 ASA SUL	BRASÍLIA-DF	TÉRREA	504,69	A	BRUNO CAETANO DE SOUZA	CAU Nº A92567-5	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO - RESTAURANTE	SSE;SPE;SIE;SSS	40650068	SCIP 2020-1186-00
58	AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS Nº 1395	ÁGUAS CLARAS-DF	2,70	282,90	C1	ÁRTEMIS SANDRA BORGES NUNES COSTA	CAU Nº A85312-7	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO - POSTO DE COMBUSTÍVEIS	GLP	40653868	SCIP 2020-1248-00
59	QUADRA 1E CONJUNTO C LOTE 01	PLANALTINA - DF	TÉRREA	12,61	C1	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU NºA112165-0	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO	SSE;SPE;SIE;SSS	40673136	SCIP 2020-1276-00
60	SIN LOTE 5 - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	BRASÍLIA-DF	3,33	2.548,23	C1	JOSE VITORINO DOURADO JUNIOR JOSE DE ALMEDA DOS SANTOS PEDRO HÉLIO DE OLIVEIRA E FREITAS	CREA Nº 11226/D-DF CRT Nº 34406450106 CREA Nº 18471/D-DF	ARMAZENAMENTO DE ALTO RISCO	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPDA	40677086	SCIP 2019-0608-00
61	QUADRA 1, COMÉRCIO LOCAL S/N - VEREDAS	BRAZLÂNDIA-DF	6,12	896,00	A	DIOGO DE PAULA GONÇALVES	CAU Nº A60662-6	SERVIÇOS PROFISSIONAIS - ESCRITÓRIOS	SSE;SPE;SIE;SSS	40705637	SCIP 2020-1419-00
62	CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO - CENTRO DE VIVÊNCIA, S/N - GLEBA A	BRASÍLIA-DF	2,75	1.688,00	B2	PAULO LOECK ALEXANDRE LEITE RIBEIRO NUNES	CREA NºRS035534 CREA NºRS180750	COMERCIAL	SSE;SSS;SIE;SPE;SAM;SPH;SPDA	40706820	SCIP 2019-0483-01
63	SHCN QUADRA 105 BLOCO A LOJA 02	BRASÍLIA-DF	3,00	234,71	B1	THAIS DE LOURDES SILVA CAVALCANTE	CAU Nº A161178-0	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO - RESTAURANTE	SSE;SPE;SIE;SSS;GLP	40735510	SCIP 2020-0754-00
64	SETOR HABITACIONAL TAQUARI - AVENIDA COMERCIAL - LOTES 21 - 22	BRASÍLIA-DF	TÉRREA	5.224,84	B2	LEONARDO OLIVEIRA MARCELINO	CREA:25274/D-DF	COMERCIAL	SSE;SIE;SPE;SSS;SPH;SAM;SDA;SPDA;SPK	40745489	SCIP 2020-0827-00
65	QUADRA 7B CONJUNTO E1 LOTE 01 LOJA 1	PLANALTINA/DF	TÉRREA	29,85	C1	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO - REVENDA DE GLP	GLP	40756467	SCIP 2020-1291-00
66	CLS 409 BLOCO D LOTE 41/42 - ASA SUL	BRASÍLIA-DF	3,61	294,00	B1	JEAN TOSHIYUKI MIZUNO	CAU NºA52587-1	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO - GRUPO 25	SSE;SPE;SIE;SSS;GLP	40818444	SCIP 2019-3702-00
67	CSB 01 LOTE 01/02 COMERCIAL SUL	TAGUATINGA - DF	3,00	524,88	C1	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	MISTA	SSE;SPE;SIE;SSS;GLP	40818578	SCIP 2020-1279-00
68	PRAÇA PICKUP QUIOSQUE UC4.072 - AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA JK - ST HANGARES LT 7A - SHIS	BRASÍLIA -DF	TÉRREA	30,00	A	AVANTUIR GONÇALVES DA COSTA JUNIOR	CAU Nº A25191-7	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS	40827191	SCIP 2020-1100-00
69	SEPN QUADRA 515 BLOCO E	BRASÍLIA -DF	3,40	1.285,95	B1	BRUNO CAETANO DE SOUZA	CAU NºA92567-5	CULTURA FÍSICA - ACADEMIA - GRUPO 15	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SDA;SPK;SPH	40890530	SCIP 2020-1188-00
70	RUA 08 CHÁCARA 207/208 LOTES 02/04/06	VICENTE PIRES-DF	6,00	3.089,26	B1	ÁRTEMIS SANDRA BORGES NUNES COSTA	CAU Nº A-85312-7	ESCOLAR	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;SPDA;SDA	40897169	SCIP 2019-3914-00
71	PRAÇA CENTRAL LOTE 4 A	NÚCLEO BANDEIRANTE - DF	14,11	2.118,91	B1	LUÍS CARLOS PEIXOTO DA CRUZ PEDRO HENRIQUE NEVES DA SILVA	CREA Nº: 21.494/D-DF CREA Nº: 10661/D-DF	TRANSITÓRIA	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;GLP;SDA	40955232	SCIP 2020-0737-00
72	SCLN QUADRA 303 BLOCO A - LOTE 02	BRASÍLIA -DF	5,90	2.429,60	A	RONALDO LOPES DE MELO SILVIA YOKOYAMA	CREA Nº: 24262/D-DF CREA Nº: 6647/D-DF	MISTA	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;SPDA	40978679	SCIP 2019-2644-00
73	SQS 408 B1 E	BRASÍLIA -DF	5,70	1.395,96	A	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº23685/D-DF	RESIDENCIAL	SSE;SSS;SIE;SPE;SAM;SPDA	40994075	SCIP 2019-1327-01

74	CLS 203 BLOCO D NÚMERO 35 - ASA SUL	BRASÍLIA -DF	2,72	1.423,00	B2	LUCAS VIEIRA TELIS	CREA Nº 25663/D-DF	COMERCIAL/HIPERMERCADOS	SSE;SPE;SIE;SSS;SPH;SAM;SPDA;GLP	40997397	SCIP 2020-0850-00
75	SETOR RECREATIVO CULTURAL NÚMERO 02	PLANALTA-DF	6,00	2.367,00	A	PABLO ALCIDES ANANIAS XAVIER	CREA Nº 18120/D-DF	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO	SSE;SSS;SIE;SPE;SPH;SAM;SDA;SPDA	40998986	SCIP 2020-0830-00
76	AOS 08 BLOCO A - OCTOGONAL	BRASÍLIA -DF	19,20	10.650,15	A	THIAGO BARBOSA DE ANDRADE	CREA Nº 23.114/D-DF	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	SSE;SPE;SIE;SSS;SAM;SPH;SPDA	41029486	SCIP 2020-1312-00
77	SCLN 204 BLOCO A LOJA 59 ASA NORTE	BRASÍLIA -DF	TÉRREA	1.334,00	A	RODRIGO IZAÍAS DE MEDEIROS	CREA Nº9416/D-GO	COMERCIAL	SSE;SPE;SIE;SSS;GLP	41033530	SCIP 2019-0966-00
78											

Legendas dos Sistemas:

- SPH - Sistema de Proteção por Hidrante
- SPE - Sistema de Proteção por Extintor
- SSE - Sistema de Saída de Emergência
- SPK - Chuveiros Automáticos
- SIE - Sistema de Iluminação de Emergência
- SSS - Sistema de Sinalização de Segurança
- GLP - Gás Liquefeito de Petróleo
- SEE - Sistema de Elevador de Emergência
- SAM - Sistema de Alarme Manual
- SDA - Sistema de Detecção Automática
- SEG - Sistema de Extinção por Gás
- PDE - Pressurização das Escadas de Emergência
- FM-200 - Sistema Fixo de FM-200
- SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PATROCÍNIO COLETIVO EMPRESARIAL Nº 01/2020

Processo: 052-00016437/2019-41 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - ASSEFAZ. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do Parágrafo Sétimo à Cláusula Décima Quinta - Do Custeio Pelo Beneficiário: Parágrafo Sétimo - A contraprestação pecuniária mensal de responsabilidade do beneficiário titular, referente a mensalidade do plano de saúde e social, quando definida por débito em conta corrente, a cobrança será realizada no 5º dia útil de cada mês. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio de Patrocínio Coletivo Empresarial a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 09/06/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. Pela Contratada: Pedro Clóvis Santaro Arake, na qualidade de Presidente.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 03/2020
Partes: DETRAN-DF e a empresa CLD CONSTRUTORA E LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA. Processo: 00055-00007736/2020-43 2º Termo Aditivo ao Contrato Emergencial nº 03/2020. Objeto: RETIFICAR o erro material no item 2.1.1. do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Emergencial nº 03/2020 (39525869) da seguinte forma: Onde se lê: "[...] ao total de R\$2.394.482,31 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)." Leia-se: "[...] ao total de R\$ 2.302.580,46 (dois milhões, trezentos e dois mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)". Dotação: Não há incremento. Data da assinatura: 10 de Junho de 2020 - Assinam: ZÉLIO MAIA DA ROCHA e JOSÉ DE RIBAMAR ABREU PESSOA.

EXTRATO DO 6º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2016

Partes: DETRAN-DF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA. Processo: 0055-026943/2014. 6º Apostilamento ao Contrato nº 15/2016. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por fim: 1.1.1. Repactuar os valores de mão-de-obra do Contrato nº 15/2016, de acordo com a Cláusula Oitava e com os cálculos de progressão de custos realizados pela Contratada (38211186), com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, registrada no MTE sob o nº DF000040/2020 (36182158), com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2020; 1.1.2. Repactuar os valores de mão-de-obra do Contrato nº 15/2016, de acordo com a Cláusula Oitava e com os cálculos de progressão de custos apresentados pela Contratada (38211282), em razão do aumento das tarifas do transporte público decorrente do Decreto nº 40.381 de 09 de janeiro de 2020, com efeitos financeiros a contar de 13 de janeiro de 2020. Novo Valor Contratual Mensal Estimado: Item 1.1.1. R\$ 1.863.775,46 (um milhão oitocentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a partir de 01 de janeiro de 2020. Item 1.1.2. R\$ 1.867.225,38 (um milhão oitocentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), a partir de 13 de janeiro de 2020. Dotação Orçamentária: Fontes 220, 237, Função 06, Subfunção 122, Programa 8217, Meta 8517, SubTítulo 0022 e Elemento de Despesa 339037, conforme informação do Núcleo de Execução Orçamentária (Documento SEI 36856268). Data da assinatura: 17 de junho de 2020. - Assina: ZÉLIO MAIA DA ROCHA.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
PROCESSO: 00113-00007260/2020-08

O Pregoeiro torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição do material de consumo – ESTOPA, tudo conforme especificado no anexo do Edital, Empresa vencedora: MRS DA ROCHA ME, LOTE 01, valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site www.Licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 809547.

Brasília/DF, 19 de junho de 2020
LEANDRO SILVA TORRES
Pregoeiro

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020
PROCESSO: 00113-00005482/2020-88

A pregoeira torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2020, do Tipo Menor Preço, para aquisição de material permanente – Armários em aço, do tipo escaninho, tudo conforme especificações no anexo I do Edital. EMPRESA: COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM, Lote 1: Módulo de armário em aço 4 lugares, 200 X 100 X 40 CM e demais especificações conforme Edital. Valor total: R\$ 54.450,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 54.450,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 816799.

Brasília/DF, 18 de junho de 2020
FLÁVIA MACHADO DE MELO
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2014

Processo nº	113.009187/2014
Modalidade/Número:	Concorrência nº 009/2014
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Implantação da Interseção em dois níveis no entroncamento da DF-001 (EPCT) c/ a Avenida Recanto das Emas.
Valor Estimado (R\$):	
Dotação Orçamentária:	A despesa correrá à conta do Projeto DER 26.782.6216.5902-7782 – (PEDF) Construção de Viaduto – Distrito Federal, Natureza da Despesa: 44.90.51, fonte: 100.
Prazo Execução:	240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos.

Data/Hora de Abertura:	
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603 e-mail: gelic@der.df.gov.br
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Edifício Sede do DER/DF, Térreo, na sala da Comissão Julgadora Permanente - CJP.
Retirada do Edital:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Bloco "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br , gratuitamente.

Revogada a licitação acima, conforme fundamentação nos autos do Processo.

Brasília/DF, 18 de junho de 2020.
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

COMPANHIA DO METROPOLITANO

CONVOCAÇÃO

29ª (VIGÉSIMA NONA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVA

DATA: 30 de Junho de 2020.

HORÁRIO: 15 horas.

LOCAL: Ambiente Exclusivamente Digital, por meio da Plataforma WEBEX.

Ordem do Dia

29ª AGO	<p>1.1) Tomar as contas dos administradores da Companhia, examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório de Atividades da Administração e as Demonstrações Contábeis relativas ao Exercício findo em 31.12.2019, acompanhadas do Relatório da Auditoria Independente, dos Pareceres do Conselho Fiscal, bem assim da Decisão do Conselho de Administração;</p> <p>1.2) Deliberar sobre a Proposta de Distribuição do Resultado da Companhia, apurado no Exercício de 2019;</p> <p>1.3) Ratificar a nomeação e posse de membro do Conselho de Administração - Senhora MARILANDI FERREIRA DOS SANTOS SANTANA, efetuada de acordo com o disposto no 'caput' do artigo 150 da Lei nº. 6.404/76 e Lei nº. 13.303/2016, no que couber c/c o previsto no §6º do artigo 21 do Estatuto Social, relativamente à complementação do mandato relativo ao Biênio 2018-2020;</p> <p>1.4) Eleger os membros do Conselho de Administração para Exercício do mandato relativo ao Biênio 2020-2022 e, eleger o Presidente do Órgão e o seu Substituto Eventual, consoante ao previsto na Lei nº 6.404/76 c/c a Lei nº 13.303/2016 e o disposto no Estatuto Social;</p> <p>1.5) Eleger membro Efetivo e membros Suplentes do Conselho Fiscal para o mandato do Biênio 2019-2021, com vistas a ocupação de lacunas existentes no Colegiado;</p> <p>1.6) Homologar renúncia da Senhora Ligia Maria de Souza Lopes, do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, datada de 1º/07/2019; (Processo nº. 00097/00010625/2019-85 METRÔ-DF).</p> <p>1.7) Ratificação da implantação do 'COMITÊ CONSULTIVO E DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL', que deverá atuar como órgão auxiliar ao acionista controlador, bem assim a nomeação dos membros indicados, internamente, para a sua composição.</p>
26ª AGO	<p>2.1) Deliberar sobre Proposta de Aumento do Capital Social da Companhia, resumida em elevar o seu valor de R\$2.810.440.131,40 (dois bilhões, oitocentos e dez milhões, quatrocentos e quarenta mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos) para R\$2.852.926.942,00 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e vinte e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais), mediante Subscrição e Integralização do valor parcial de R\$42.486.810,60 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dez reais e sessenta centavos), correspondente a 450.645 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$94,28 (noventa e quatro reais e vinte e oito centavos);</p> <p>2.2) Deliberar sobre a 19ª reforma do Estatuto Social, destinada a alterar o seu artigo 5º, em razão da deliberação acima, para regular o aumento do Capital Social da Companhia;</p> <p>2.3) Deliberar sobre a 20ª reforma do Estatuto Social, com a finalidade de atualizar dados, trazer conformidade aos regimentos da Lei nº. 13.303/2016 e demais dispositivos legais Distritais vigentes, bem assim ajustá-lo às regulamentações internas da Companhia.</p>

Convocação aprovada pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF, na 1291ª Reunião Ordinária, realizada em 18/06/2020.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017 - SEJUS - SIGGO Nº 34681

Processo: 0400-000276/2017. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. DO OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, no período de 14 de junho de 2020 a 14 de junho de 2021, com base no parágrafo 4º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 1030/2009-PROCAD/PGDF; a redução do Contrato em 19,11% (dezenove inteiros e onze centésimos) dos serviços de fornecimento de mão de obra carcerária, dos regimes semiaberto, aberto e livramento condicional do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, conforme artigo 65da Lei 8.666/93. de modo que a quantidade máxima passará de 68 (sessenta e oito) para 55 (cinquenta e cinco) reeducandos; o reajuste do valor do auxílio transporte em decorrência do reajuste do valor tarifário das passagens de ônibus, conforme Decreto nº 40.381, de 9 de janeiro de 2020 e Publicado no DODF nº 7, de 10 de janeiro de 2020 e alterado pelo Decreto 40.392 de 16 de janeiro de 2020; o reajuste do valor da bolsa ressociação do nível I, para se adequar ao valor mínimo exigido por lei, conforme o artigo 29, da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984; e o reajuste do valor da bolsa ressociação dos níveis II e III, no percentual de 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento), aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de junho/2019 a março/2020, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. DO VALOR DO CONTRATO: O valor anual do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.332.863,40 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) anuais, tal importância devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), ressalvada a incidência de reajuste do período aquisitivo anterior pelo IPCA, mediante apostilamento específico. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44101, sob o Programa de Trabalho 14.421.6211.2426.0001, Fonte de Recurso: 1000, Natureza da Despesa: 33.91.39, Nota de Empenho 2020NE00097, que será reforçada quantas vezes necessário. DATA DE ASSINATURA: 11/06/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania. Pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 005/2020
Processo: 00110-00001999/2019-49 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X A ROSSETTO FILHO EPP, CNPJ nº 29.079.618/0001-70, estabelecida na Quadra 5C, Lote 19, Sala 203, SIA, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a suspensão unilateral do Contrato nº 005/2020- SODF, celebrado em 20/03/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 24/03/2020, e que tem por objeto a contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para o Túnel Rodoviário e Boulevard na Avenida Central de Taguatinga, na Região Administrativa - RA III - DF, consoante específica o Edital de Convite nº 001/2019 - ASCAL/PRES/NOVACAP (34140299), e a Proposta de Doc. (34722322), que passam a integrar o presente Termo. DA JUSTIFICATIVA: A suspensão está fundamentada, tendo em vista à possibilidade de alteração do conteúdo do TR 001/2017, assim como mudança na concepção do projeto urbanístico do Boulevard na Avenida Central de Taguatinga, e ainda, com base no inciso XIV, art. 78, da Lei nº 8.666/93. DA SUSPENSÃO: O presente Termo suspende os prazos do Contrato nº 005/2020-SODF pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 29/05/2020 a 28/06/2020. O presente termo de suspensão poderá ter seus efeitos cessados a qualquer momento. O presente termo de suspensão não acarretará ônus ao Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2020. SIGNATÁRIO: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 04/2020

Processo: 00110-00000424/2020-42. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA TECNODIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 04/2020, por mais 90 (noventa) dias, com base no §10, inciso III, art. 57 da Lei nº 8.666/93, para utilização do saldo remanescente, compreendendo o período de

03/06/2020 a 01/09/2020. VALOR TOTAL: R\$ 147.703,40 (cento e quarenta e sete mil setecentos e três reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Francisco de Assis Moreira, na qualidade de Procurador e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATOS DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9099/2019, publicado no DODF em 11/06/2019. ASSINATURA: 12/06/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PREÇO/VALOR: R\$ 309.870,00 (trezentos e nove mil e oitocentos e setenta reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP: Keli Alessandra Bandetini.

1º Termo Aditivo ao Contrato 9101/2019, publicado no DODF em 11/06/2019. ASSINATURA: 12/06/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PREÇO/VALOR: R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte Ao Negócio. Pela GRUM PUBLICIDADE LTDA: Lucas Henrique Neves Borges.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 139/2020

Processo: 092.00465/2020. OBJETO: Aquisição de medidores de vazão eletromagnéticos, roda d'água e ultrassônicos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.206.012.021-5. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos. ABERTURA: 03/07/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 22/06/2020. Fone: (61) 3213-77575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 043/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a execução de serviços de manutenção corretiva, emergencial e de adequação do Sistema Distribuidor de Água Potável e do Sistema Coletor de Esgoto Sanitário do Distrito Federal, da forma que se segue: Empresa GEO BRASIL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 07.421.364/0001-94, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 26.044.756,36; Empresa M C ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.584.374/0001-64, vencedora do item 2 com o valor total de R\$ 27.646.750,56; Empresa DAN HEBERT ENGENHARIA S/A, CNPJ: 36.772.051/0001-89, vencedora do item 3 com o valor total de R\$ 29.835.732,18 e Empresa ENGEMASA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 36.772.309/0001-47, vencedora do item 4 com o valor total de R\$ 31.699.826,20.

DIEGO PIRINEUS PATTI

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5

COMPANHIA ABERTA

Ficam convocados, com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 19, inciso X, os acionistas da Companhia Energética de Brasília - CEB para a 58ª Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 22 de julho de 2020, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Webex ("Plataforma Digital") com a seguinte ordem do dia: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, bem como os respectivos documentos complementares; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2019 e distribuição dos dividendos; 3) Eleger membros do Conselho Fiscal para o ano 2020/2021; 4) Fixar a remuneração dos administradores e fiscais. Informações Gerais: A Proposta da Administração ("Proposta") contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os demais documentos previstos na IN CVM 481 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na IN CVM 481, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br). Consoante o disposto nas Instruções CVM nºs. 165/1991 e 282/1998, o percentual mínimo para a requisição da adoção do

processo de voto múltiplo é de 5% do capital votante da Companhia. A participação dos acionistas à Assembleia será (i) via boletim de voto a distância. Neste caso, até o dia 16 de julho de 2020 (inclusive), o acionista deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o respectivo boletim de voto a distância: 1) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; 2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia; (ii) via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da IN CVM 481, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, votar na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas. Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital: Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para o e-mail ari@ceb.com.br, com cópia para _soc@ceb.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 20 de julho de 2020, os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações em até 8 (oito) dias antes da data da realização da Assembleia; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista, acompanhado do instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria caso o Acionista seja pessoa jurídica; e/ou (iii) relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela entidade competente. Nos termos do artigo 5º, §3º da IN CVM 481, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação na Assembleia, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital, constam da Proposta de Administração da Companhia disponível nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br). Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais. A Companhia também facultará aos seus acionistas, exercício do direito de voto por meio do boletim de voto a distância.

IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO

Presidente do Conselho

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 455/2017 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Squadra Tecnologia S.A. Processo SEI nº 0310-003330/2017, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações. Data de Assinatura: 17/06/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e suplementação dos recursos financeiros. Valor: R\$ 1.538.570,00. Vigência: 06 meses. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Gustavo Alvares dos Santos; e pela contratada: André Luis Cioffi.

CEB GERAÇÃO S.A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-G-1213/2019 - ELETRÔNICO

Processo SEI nº 00310-00013345/2019-75. Objeto: AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR GRÁFICO DE TENSÃO E CORRENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019-GRQE. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 01/07/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 19 de junho de 2020.

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 1286/2020 - ELETRÔNICO

Processo SEI nº 00310-00005888/2020-52. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE ATERRAMENTO POR LICITAÇÃO CEB-D, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº CONJ ATERRAMENTO/2020 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 02/07/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 19 de junho de 2020.

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

CEB LAJEADO S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 03.677.638/0001-50 NIRE 53 3 0000613-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da CEB Lajeado S.A., com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 23, inciso X, convoca os acionistas da Companhia para a 31ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 30 de junho de 2020, às 15 horas, de modo semipresencial, conforme disposto no art. 1º, parágrafo 1º, inciso I da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Eleger membros do Conselho de Administração para o mandato relativo ao biênio 2020/2022, bem como o seu Presidente; e 2) Eleger membros do Conselho Fiscal para o mandato relativo ao anuênio 2020/2021. Para aqueles que desejarem participar presencialmente, a Assembleia ocorrerá na sede da Companhia, localizada no Setor de Indústrias e Abastecimento, Área de Serviços Públicos, lote "C", Complexo CEB, Brasília-DF. Para aqueles que desejarem participar virtualmente, e atendendo ao disposto na Instrução Normativa DREI nº 79/2020, o aplicativo a ser utilizado para a realização da AGE será o "microsoft teams", devendo o acionista solicitar o link da reunião por e-mail _soc@ceb.com.br. A Companhia também facultará aos seus acionistas o exercício do direito de voto por meio do boletim de voto à distância que deverá preencher e devolver à sociedade no mínimo 5 (cinco) dias antes da realização da AGE, ou seja, até 26 de junho de 2020 (inclusive). Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Instrução Normativa DREI nº 79/2020 e os procedimentos descritos no boletim de voto à distância disponibilizado pela Companhia. Informações Gerais: Poderão participar da Assembleia os representantes legais dos acionistas ou seus procuradores, nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/1976, observando que: além do documento de identidade, deverão apresentar, também, comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade; o acionista pode ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que este seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os Acionistas. As procurações e documentos de representação poderão ser depositados na Companhia até 72 horas antes da data marcada para a realização da AGE, objetivando agilizar os procedimentos de identificação, pelo e-mail descrito acima, ou deverão ser apresentados pelos acionistas à Companhia no máximo até 30 (trinta) minutos antes do horário da abertura da Assembleia, portanto, até às 14h30 do dia 30 de junho de 2020. Após esse horário, não será permitida a solicitação de participação na Assembleia. A entrega dos documentos deverá ser realizada de forma eletrônica, mediante envio dos documentos em formato "pdf" ou outro formato equivalente para o seguinte endereço eletrônico: _soc@ceb.com.br.

ARMANDO CASADO DE ARAUJO

Presidente do Conselho de Administração

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2020

PROCESSO: 00094-00002571/2020-01. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a Empresa SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.565.111/0001-85. OBJETO: a Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para destinação final de resíduos da construção civil, podas e volumosos entregues nos Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes (PEV) pela população, situados nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, e a remoção de animais mortos, conforme descrito no Projeto Básico (39844377). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no inciso IV, do art. 24 c/c o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Distrital nº 34.466 de 18 de junho de 2013, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, Decreto nº 36.520/2015, Decreto nº 266.851/2006, Lei Distrital nº 4.770/2012 e demais legislações pertinentes. VALOR: O valor estimado mensal é de R\$ 360.117,16 (trezentos e sessenta mil cento e dezessete reais e dezesseis centavos), perfazendo um valor total de R\$ 2.160.702,96 (dois milhões, cento e sessenta mil setecentos e dois reais e noventa e seis centavos), para o período de 180 (cento e oitenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. FONTE DE RECURSOS: 114. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2020. DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato emergencial será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, a contar de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, conforme prevê o inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, com eficácia a partir de sua publicação, ou até a conclusão do Processo SEI-DF (00094-00011351/2018-45) com a assinatura do contrato. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, EDSON GONÇALVES DUARTE, Diretor-Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora da Diretoria de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: JOÃO ANDRADE REZENDE, representantes legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00072-00001090/2020-09. Instrumento: Contrato nº 010/2020-GCONV - Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob as identificações CEB, das unidades consumidoras relacionadas no Anexo I. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.122.8201.8517.0093; Projeto/Atividade/Denominação: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - EMATER - DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 93.629,00 (noventa e três mil seiscentos e vinte e nove reais). Fundamento Legal: Este contrato se sujeita à Lei de Licitações e Contratos, apenas no que couber. Havendo conflito de normas prevalecerá a legislação do setor elétrico. Este contrato está vinculado ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº SEI 39818966, cuja autorização decorre do Processo nº 00072-00001090/2020-09, no âmbito da CONTRATANTE. Assinatura: 09/06/2020. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade Da Fonseca - Presidente. P/CEB: Selma Batista do Rego Leal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00072.00002077/2019-25. Instrumento: primeiro termo aditivo ao contrato nº 011/2019 para prestação de serviços para fornecimento de combustíveis. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 011/2019-GCONV, pelo período de 26/06/2020 a 26/06/2021, em conformidade com a carta 003/2020-GINFR e aceite da Contratada. Assinatura: 18/06/2020. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca - Presidente. P/Contratada: Alex dos Santos Belarmino.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111.00002390/2020-01; Espécie: Protocolo de Intenções nº 28/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF; Objeto: O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo a conjugação de esforços com compartilhamento de informações e conhecimentos com vistas formalizar um Convênio, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.303/2016, Resolução nº 250/2018-CONAD/TERRACAP e pela Norma Organizacional nº 4.5.6-A-TERRACAP, e que terá como propósito executar obras de recuperação de pavimento da DF-095 (EPCL), Via Estrutural, em pavimento rígido (concreto) DF-095 (EPCL) - Estrutural - Trecho entre a DF-003 (EPIA - Viaduto Ayrton Senna) e a DF-001(EPCT - Pistão Norte / BR-070); EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 359 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3446ª Sessão, datada de 10/06/2020, nos termos do disposto na Norma Organizacional nº 4.5.6-A, item 6.2.1, com amparo nos Pareceres nº 151/2020 e 193/2020 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, datados de 02/04/2020 e 14/04/2020 respectivamente; VIGÊNCIA: 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 17/06/2020; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR; P/DER: FAUZI NACFUR JÚNIOR, TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ, VANDA MARIA COSTA.

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS
E OBRAS**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00000742/2019-41
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 19/2019

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Elaboração dos Projetos Executivos de Pavimentação e Drenagem, e respectivos Orçamentos para execução das obras, resultante do novo Projeto de Urbanização das CNN 2, CNN 12 e QNN 14 em CEILÂNDIA
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	31/07/2020 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 18 de junho de 2020.
GLAUBER TEODORO FARIA

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 2017 E 2019 – VICENTE PIRES

A presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos no processo abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 1189, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 04 LT 42, ao interessado CAMILA ANDRADE TEIXEIRA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018314/2017-11; Item 1431, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 08 LT 08, ao interessado IONILDA JUSTA DE LIMA BOAVENTURA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019229/2017-62; Item 1454, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 09 LT 34, ao interessado WANDA SOARES GOMES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016431/2017-32; Item 119, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 18 LT 02, ao interessado AGNALDO FERREIRA TAVARES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00003424/2019-32; Item 368, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 32 LT 21, ao interessado JOAO BOSCO SOARES ABADIA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00003732/2019-68; Item 29, Q 02 CJ 10 LT 05, ao interessado ALAN ANTUNES PINTO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006485/2019-51; Item 734, Q 02 CJ 05 LT 26, ao interessado MARCIO BARBOSA MOL, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006425/2019-39; Item 878, Q 01 CJ 03 LT 30, ao interessado MICHELLE ALVES DA SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006805/2019-73. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta 2017 e 2019.

Em 18 de junho de 2020
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº 01/2017- VILLE DE MONTAGNE

No Aviso de Homologação e Convocação de Resultado de Edital para venda direta nº 01/2017- Ville de Montagne, publicado no DODF nº 221 de 20 de novembro de 2017, página 55, torna-se sem efeito a publicação do item 283-B, COND VILLE DE MONTAGNE Q 20 LT 28/30, ao interessado (a) DORA LIZ VELAZQUEZ OSORIO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013012/2017-49.

Em 18 de junho de 2020
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 24, DE 17 DE JUNHO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NAS ESPECIALIDADES AGENTE SOCIAL E CUIDADOR SOCIAL – CÓDIGO 401

REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna público o Regulamento do Curso de Formação Profissional dos candidatos aprovados no concurso público para provimento de vagas imediatas e formação do cadastro de reserva do cargo de Técnico em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Agente Social e Cuidador Social, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 1, de 27 de novembro de 2018, e suas retificações, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Curso de Formação Profissional (CFP), de caráter eliminatório e classificatório, é uma etapa obrigatória do concurso público para o provimento do cargo de Técnico em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Agente Social e Cuidador Social. 1.2. A base de regulamentação do Curso de Formação Profissional está disposta no Edital nº 1 – SEDESTMIDH, de 27 de novembro de 2018, e em suas retificações, com os acréscimos feitos neste Regulamento. 1.3. O Curso de Formação será executado pelo Instituto Brasil de Educação - IBRAE. 1.4. A carga horária do Curso de Formação Profissional será de 114 (cento e catorze) horas-aula, subdivididas em 95 videoaulas, de 50 minutos cada, e em exercícios consistentes na resolução de 200 (duzentas) questões objetivas. As videoaulas e as questões objetivas serão distribuídas em 11 Módulos sobre temas referentes à Assistência Social. Os enunciados e as respostas das questões não terão, necessariamente, relação com o tema ministrado na respectiva videoaula apresentada antes ou depois da aplicação das questões objetivas. 1.5. As questões objetivas que deverão ser resolvidas durante as videoaulas do Curso de Formação Profissional – aplicadas em forma de exercícios – não precisarão ser inéditas e poderão ser retiradas do Banco de Questões do IBRAE, inclusive das provas aplicadas anteriormente no concurso público da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF). 1.6. As questões objetivas que deverão ser resolvidas durante as videoaulas não valerão nota nem pontuação, mas 12 delas constarão na Prova de Verificação de Aprendizagem. Embora relacionadas a temas voltados para a Assistência Social, as questões não terão, necessariamente, relação com o tema da respectiva videoaula apresentada. 1.7. Mesmo com a exclusão parcial do sábado, os candidatos sabatistas poderão assistir suas aulas em outros dias da semana e no próprio sábado nos horários permitidos. 1.8. Os candidatos aprovados para um cargo de nível médio e para outro de nível superior ou para dois cargos de nível superior, poderão fazer as duas Provas de Verificação de Aprendizagem (PVA) seguidamente, caso as provas sejam aplicadas no mesmo dia e horário. Assim que terminarem a prova de nível superior, de até 4 horas, será entregue a prova de nível médio ou a outra prova de nível superior. Nessa hipótese, caso o candidato se recuse a fazer as duas provas seguidamente, receberá apenas a prova de nível superior. Se, porventura, for feita alteração do horário de aplicação da prova referida, esses candidatos deverão comparecer em dois turnos distintos (matutino e vespertino). 1.9. O candidato que gravar, filmar ou, de qualquer, reproduzir ou copiar as videoaulas da Plataforma de Ensino do IBRAE, será eliminado do concurso. 1.10. O material didático-pedagógico oferecido no Curso de Formação Profissional poderá ser baixado ou impresso. 1.11. Foram convocados para o Curso de Formação Profissional os candidatos aprovados na primeira etapa e classificados dentro do número de vagas, acrescidas pelo cadastro de reserva, respeitando as vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência e aos candidatos sub judice. A referida convocação seguiu as posições-limite indicadas no quadro abaixo.

2. DO ACESSO À PLATAFORMA DE ENSINO DO IBRAE

2.1. O acesso à Plataforma de Ensino do Instituto Brasil de Educação (IBRAE) será feito da seguinte maneira: primeiro, o candidato deverá clicar na opção “ACESSAR PORTAL DO CANDIDATO” existente na página eletrônica do IBRAE (www.ibrae.com.br); segundo, inserir seu e-mail e senha; terceiro, marcar a opção “MEUS CONCURSOS ESCOLHIDOS”; quarto, marcar a opção CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; quinto, seguir as orientações para acesso ao ambiente de aprendizagem disponível na página. 2.2. Caso o candidato não realize a matrícula no Curso de Formação Profissional ou peça o seu desligamento após iniciar o Curso referido, será convocado o próximo candidato da lista de classificação por meio de Comunicado divulgado na página eletrônica do IBRAE.

3. DO CONTROLE DE PRESENÇA ÀS VIDEOAULAS

3.1. Os candidatos estarão sujeitos a controle de frequência às videoaulas, que será feito por meio do respectivo login do candidato às videoaulas e pelas respostas às questões objetivas que surgirão antes ou depois de cada videoaula. 3.2. Não receberá a presença na videoaula o candidato que não responder as questões objetivas apresentadas na respectiva videoaula. Assim que responder cada questão objetiva, o candidato terá acesso a resposta correta (gabarito). 3.3. Se o candidato discordar do gabarito de uma ou mais das questões objetivas, poderá informar a Banca Examinadora sobre a divergência, como se estivesse interpondo o recurso na página eletrônica do IBRAE, da mesma forma empregada para interpor o recurso na prova objetiva da primeira fase. Caso não consiga acessar a página do IBRAE, poderá enviar as suas razões para o e-mail institutoibrae@gmail.com. 3.4. A quantidade de faltas permitidas é limitada a 8 (oito) horas-aula. O candidato que ultrapassar essa quantidade de faltas estará eliminado no concurso público e não poderá participar da Prova de Verificação de Aprendizagem (PVA). A verificação da presença às aulas será feita à 0h (zero hora) do décimo quinto dia após o início das aulas. A partir dessa data e horário o candidato continuará normalmente tendo acesso à Plataforma de Ensino, às videoaulas, às questões objetivas e ao material didático-pedagógico, até que em comunicado divulgado na página eletrônica do IBRAE seja definida a data do desligamento. Assim, poderá consultar todo esse acervo didático-pedagógico antes da Prova de Verificação de Aprendizagem e durante o prazo do recurso administrativo interposto contra o gabarito preliminar.

4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial durante a Prova de Verificação de Aprendizagem, incluindo a amamentação, concessão de tempo adicional para a realização da prova e a ampliação das letras do caderno de prova, deverá, por meio do endereço eletrônico www.ibrae.com.br, via upload por meio de link específico existente no Portão do Candidato (“Meus Concursos Escolhidos”) ou, caso esse não esteja funcionando, por meio do e-mail institutoibrae@gmail.com, solicitar o atendimento especial e enviar o

seguinte documento: atestado, relatório ou laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado. Nesse atestado, relatório ou laudo médico deverão constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado ou laudo médico ser considerado inválido e nulo. 4.2. A documentação comprobatória citada no subitem anterior deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 100 KB para o portal do candidato na página eletrônica do IBRAE. Será permitido o envio de até 4 (quatro) arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos. 4.3. O atestado, relatório ou laudo médico citado no subitem 4.1 deste Regulamento, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação. 4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a Prova de Verificação de Aprendizagem, deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não fará a prova. 4.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 4.1 deste Regulamento, a candidata poderá anexar atestado, relatório ou laudo emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento. 4.6. O IBRAE não disponibilizará acompanhante para guarda da criança. 4.7. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será avaliada segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. 4.8. Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de atendimento especial e dos respectivos documentos, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos. 4.9. O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para interpor e enviar o recurso no Portal do Candidato existente na página eletrônica do IBRAE. 4.10. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos. 4.11. Será indeferido o pedido de atendimento especial, caso o candidato não cumpra o disposto nos subitens anteriores.

5. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DO LOCAL DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

5.1. O IBRAE divulgará o local da Prova de Verificação de Aprendizagem três dias antes da data que será aplicada a prova referida. Essa divulgação será feita no login do candidato e/ou em Comunicado a ser publicado na página eletrônica do IBRAE (www.ibrae.com.br). 5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato procurar conhecer o local da prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da Prova de Verificação de Aprendizagem como justificativa para a sua ausência. O candidato que não comparecer à prova citada, qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

6. DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM (PVA)

6.1. Após a conclusão das aulas do Curso de Formação Profissional, os candidatos serão submetidos à Prova de Verificação de Aprendizagem (PVA), disposta no Edital Normativo nº 1 – SEDESTMIDH, de 27 de novembro de 2020. 6.2. Serão aplicadas à Prova de Verificação de Aprendizagem (PVA) todas as disposições constantes no Edital Normativo nº 1, de 27 de novembro de 2018, na parte que disciplina a prova objetiva, como se estivessem transcritas neste Regulamento, desde que compatíveis com o presente Regulamento. 6.3. As questões da Prova de Verificação de Aprendizagem poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático constante no Anexo I deste Regulamento. 6.4. As questões da Prova de Verificação de Aprendizagem (PVA) terão por base os conteúdos das videoaulas ministradas, das questões objetivas aplicadas e do conteúdo programático do Anexo I. 6.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinados. 6.6. A data para aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem (PVA), caso seja autorizada pelo Governo do Distrito Federal, em razão do distanciamento social decorrente da COVID-19, constará em comunicado divulgado na página eletrônica do IBRAE (www.ibrae.com.br). 6.7. O portão de entrada do local de prova fechará às 12h30min. Os candidatos serão informados caso seja necessário marcar horários distintos para que entrem no local de prova, por meio de Comunicado divulgado na página do IBRAE. Dessa forma, os candidatos serão organizados por turmas, em situação semelhante a que foi realizada na fase de sindicância de vida pregressa e investigação social. A data definitiva da prova será confirmada até cinco dias antes da aplicação. 6.8. A partir do ingresso no local da Prova de Verificação de Aprendizagem o candidato deverá usar máscara de proteção do nariz e da boca, e higienizar as mãos com álcool gel antisséptico (70º INPM), que deverão ser adquiridos às expensas dos candidatos. Havendo qualquer dúvida sobre o uso da máscara pelo candidato, a Coordenação do concurso poderá substituí-la por outra. No local de prova, após o portão de entrada, o candidato deverá manter o distanciamento de ao menos 1 metro de outras pessoas. 6.9. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidato após às 12h30min, isto é, meia hora antes do horário previsto para o início da Prova de Verificação de Aprendizagem, nem tampouco sem a máscara de proteção e o álcool gel referidos no subitem anterior. 6.10. O Comunicado, com a indicação dos locais e horário para a aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem, inclusive com as escalas de chegada dos candidatos, se forem necessárias, será divulgado no login do candidato e/ou no endereço eletrônico do IBRAE, www.ibrae.com.br, três dias antes da data definitiva da prova. 6.11. A Coordenação do curso de formação não se responsabilizará por perdas ou

extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação, nem por danos a eles causados. 6.12. Não haverá segunda chamada para a aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem, em hipótese alguma. O não comparecimento à Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional implicará a eliminação do candidato do concurso público. A retirada da máscara de proteção durante a Prova citada também autorizará a eliminação do candidato do concurso público. Durante a prova, de acordo com a orientação da Coordenação do concurso, os candidatos serão autorizados a higienizar suas mãos e carteiras com álcool gel. 6.13. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional com o caderno de questões, após 3h do início da prova. Sem o caderno de questões, poderá retirar-se 1 (uma) hora após do início da prova e distribuição do caderno de questões. 6.14. Terá sua prova anulada e será eliminado do concurso público, o candidato que incidir em uma ou mais situações descritas abaixo, durante a realização da Prova de Verificação de Aprendizagem: a. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para obter vantagens, para si e (ou) para terceiros. b. For surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para realizar a Prova de Verificação de Aprendizagem. c. Utilizar ou portar, no local da Prova de Verificação de Aprendizagem, resumo, apostila, livro, dicionário, notas, impressos ou bilhetes. d. For surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio, gravador, bip, receptor, pager, notebook, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular, fones de ouvido e (ou) equipamento similar que possa transmitir e (ou) receber mensagens. e. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem, coordenadores e (ou) outros candidatos. f. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos. g. Recusar-se a entregar a Folha de Respostas ou outro material da prova após o término do tempo destinado à sua realização. h. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da Coordenação do IBRAE. i. Ausentar-se da sala com a Folha de Respostas, a qualquer tempo. j. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e (ou) na Folha de Respostas. k. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. l. Descumprir as regras do presente Regulamento, e (ou) outras normativas que vierem a ser publicadas pela Administração Pública regulamentando atividades inerentes ao Curso de Formação Profissional. 6.15. No dia da aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem, o candidato(a) poderá entrar na sala de prova portando somente os 8 (oito) itens a seguir, sendo que os itens de números 2, 3, 7 e 8, são obrigatórios: 1) Comprovante impresso com o local de prova; 2) Carteira de identidade; 3) Caneta esferográfica preta ou azul, com material transparente e incolor; 4) Alimentos que devem ser retirados da respectiva embalagem e acondicionados em saco plástico transparente e incolor; 5) Garrafa sem rótulo de água ou de outro líquido transparente, e que seja produzida com material transparente e incolor; 6) O comprovante com o local de prova e as chaves, de casa ou do veículo, deverão ser colocados dentro de uma embalagem de plástico opaco, fornecida pelo IBRAE, e, em seguida, devidamente lacrada; 7) Máscara de proteção do nariz e da boca; 8) Embalagem transparente e incolor de álcool gel antisséptico 70º INPM. 6.16. Se a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, que o candidato utilizou meio ilícito para realização da prova, será esta anulada, e o candidato, automaticamente eliminado do concurso público. 6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem em razão do afastamento de candidato da sala de aula. 6.18. O candidato estará sujeito a procedimento de revista corporal e pessoal, realizada por dispositivos eletrônicos, antes, durante e após a realização da Prova de Verificação de Aprendizagem. 6.19. O candidato que se retirar da sala onde estiver realizando a Prova de Verificação de Aprendizagem não poderá retornar a ela, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por membro da Coordenação do Curso de Formação. 6.20. Será eliminado do concurso público o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer para a realização da Prova de Verificação de Aprendizagem. 6.21. O gabarito oficial preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem será divulgado no site do IBRAE, www.ibrae.com.br, até o final do dia seguinte à aplicação da prova.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Prova de Verificação de Aprendizagem será elaborada com os seguintes critérios: a. Será objetiva e terá pontuação máxima equivalente a 100 (cem) pontos. b. Será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas. Cada questão valerá 2,5 pontos. c. Das 40 questões objetivas, 12 (doze) serão selecionadas das 200 (duzentas) questões objetivas aplicadas durante as videoaulas. d. As questões objetivas serão de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D ou E), das quais somente uma resposta será correta. e. A nota na prova objetiva corresponderá ao número de pontos obtidos pelo candidato(a). f. Será reprovado na Prova de Verificação de Aprendizagem e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 60,00 (sessenta) pontos. 7.2. O candidato eliminado do concurso público, por qualquer motivo, não terá classificação alguma no certame. 7.3. Todos os candidatos terão sua Prova de Verificação de Aprendizagem corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na Folha de Respostas. 7.4. Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questões da Prova de Verificação de Aprendizagem, será realizado o ajuste proporcional ao sistema de pontuação previsto no edital do concurso público. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. 7.5. Os candidatos não eliminados de acordo com as disposições deste Regulamento, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na Prova de Verificação de Aprendizagem.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) for mais idoso, considerando o dia de nascimento; b) obtiver a maior nota na prova objetiva; c) obtiver menos falta no Curso de Formação Profissional.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E OS RESULTADOS PRELIMINAR E DEFINITIVO DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

9.1. No prazo de dez dias úteis, contado da publicação oficial do gabarito preliminar ou do resultado preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem, o candidato que desejar recorrer do gabarito preliminar ou do resultado preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem, poderá interpor seu recurso no Portal do Candidato existente na página eletrônica do IBRAE (www.ibrae.com.br), no período da 0h (zero hora) do dia do início às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia do término do prazo, observado o horário oficial de Brasília/DF. Para protocolizar o recurso, o candidato deverá clicar na opção “ACESSAR PORTAL DO CANDIDATO”, inserir seu e-mail e senha e marcar a opção “Meus Concursos Escolhidos”, de forma semelhante a que foi empregada para interposição do recurso da prova objetiva. 9.2. Com o resultado preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem, também será divulgada a respectiva Folha de Respostas no login de todos os candidatos. 9.3. Não será aceito recurso administrativo via postal, e-mail, correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o indicado anteriormente, nem recurso fora do prazo. 9.4. O recurso administrativo deverá cingir-se a erro ou omissão existente no gabarito preliminar, incluindo os enunciados das questões e suas alternativas, ou no resultado preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem, em face de erro no cálculo das notas ou da divergência entre a nota e a marcação na Folha de Respostas. 9.5. As informações sobre o resultado definitivo da Prova de Verificação de Aprendizagem, incluindo o prazo e a forma do recurso administrativo, constará no Edital do resultado preliminar. 9.6. Nas razões recursais, o candidato deverá ser objetivo, claro e consistente em seu pleito e em seus argumentos. Recursos inconsistentes e fora das especificações estabelecidas no presente Regulamento serão indeferidos. 9.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. 9.8. Recurso cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido. 9.9. A banca examinadora constitui a última instância administrativa para a interposição de recurso, razão pela qual não caberá recurso adicional. 9.10. Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso. 9.11. Não serão apreciados recursos apresentados com argumentação idêntica à motivação constante de recurso interposto por outro candidato. 9.12. A resposta do recurso interposto pelo candidato será disponibilizada no login do recorrente, e ficará disponível pelo prazo de 1 (um) mês, a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos que não recorrerem. 9.13. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido. 9.14. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito, serão divulgadas no login do recorrente, na mesma data dos gabaritos oficiais definitivos.

10. DA REPROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO

10.1. Será considerado REPROVADO no curso de formação o candidato enquadrado em uma ou mais situações descritas abaixo: a. Deixar de realizar a Prova de Verificação de Aprendizagem. b. Não atingir a pontuação exigida neste Regulamento. c. Extrapolar o limite de faltas permitido. d. Se afastar ou for desligado do Curso de Formação, por qualquer motivo. 10.2. Eventuais justificativas de faltas deverão ser enviadas, mediante requerimento do candidato à Coordenação do Curso de Formação Profissional, para o e-mail do IBRAE: institutoibrae@gmail.com, com todos os documentos hábeis para justificar a ausência. Nesse caso, o assunto ou o título da mensagem deverá ser “JUSTIFICATIVAS DE FALTAS”. 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1. Para fins da etapa do Curso de Formação serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), CNH (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de setembro de 1997). 11.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, CNH (modelo antigo, sem impressão digital), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e (ou) danificados, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade. 11.3. O candidato que não apresentar documento de identificação em conformidade com este Regulamento, não poderá realizar a Prova de Verificação de Aprendizagem. 11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, furto, roubo ou extravio, poderá apresentar boletim de ocorrência, registrado em delegacia policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. 11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso e pela Direção do IBRAE. 11.6. São mantidas as disposições do Regulamento do Curso de Formação Profissional divulgadas na página eletrônica do IBRAE, naquilo que forem compatíveis com este Edital. Outras informações relativas ao Curso de Formação Profissional poderão ser divulgadas apenas na página eletrônica do IBRAE. 11.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal e na página eletrônica do IBRAE: <http://www.ibrae.com.br>. Os candidatos poderão baixar o aplicativo existente na página eletrônica referida e, com isso, receber as informações. 11.8. O Edital referente ao Regulamento do Curso de Formação Profissional do concurso público

para provimento de vagas e formação do cadastro de reserva do cargo de Técnico em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Agente Social e Cuidador Social, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, oportunamente.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

ANEXO I**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO DE FORMAÇÃO****MÓDULO 1**

I) Política de assistência social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Distrito Federal. Contextualização histórica da assistência social no Brasil. Instituição da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004 e a sua formatação em Sistema Único. As normatizações básicas do SUAS. Organização do SUAS no DF. II) Legislação e normas: Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), Lei 12.435 de 06 de julho de 2011. Lei Distrital Nº 4.176 de 16 de julho de 2008. Lei Distrital nº 997, de 29 de dezembro de 1995. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 – Política Nacional de Assistência Social (CNAS). Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005 (CNAS). Normas Operacionais Básicas do SUAS 2005. Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 – NOB SUAS 2012.

MÓDULO 2

I) As proteções na Política de Assistência Social. Serviços socioassistenciais na proteção social básica e especial: objetivos; condições e forma de acesso; usuários; provisões e aquisições. Unidades diretas e indiretas de execução dos serviços. Especificidades da execução dos serviços no DF. II) Legislação e normas: Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009 (CNAS e CONANDA), que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

MÓDULO 3

I) Atribuições e requisitos dos cargos da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal a seguir: Técnico em Assistência Social, nas especialidades Agente Social e Cuidador Social. Gestão de pessoas na área da Assistência Social em todo Brasil. II) Normas: Portaria Conjunta nº 2, de 21 de junho de 2018 (SEDESTMIDH e SEPLAG). Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOBRH/SUAS. Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014 (CNAS). Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011 (CNAS). Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 (CNAS).

MÓDULO 4

I) Contextualização sócio-histórica da família na assistência social. Abordagens normativas sobre família e matricialidade sociofamiliar. Interface do trabalho social com famílias e os serviços socioassistenciais. Processos de trabalho, abordagens de trabalho social com famílias e instrumentais técnico-operativo. II) Normas: Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005- NOB SUAS 2005 (CNAS). Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012 – NOB SUAS 2012 (CNAS). Caderno Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (MDS, 2017). Caderno Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Caderno de orientações técnica do PAIF – Volumes 1 e 2 (MDS, 2012). Caderno Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

MÓDULO 5

I) Contextualização do Cadastro Único na Política de Assistência Social. Orientação quanto ao preenchimento dos formulários do Cadastro Único. Cadastramento diferenciado. O Cadastro Único e os Programas de Transferência de Renda. II) Bibliografia, normas e legislação: Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), Manual do Instrutor - Cadastro Único para Programas Sociais, 4ª edição – março de 2019. Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), Manual do Entrevistador - Cadastro Único para Programas Sociais, 4ª edição – março de 2019. Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011 - Define procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Instrução Normativa nº 2/SENARC/MDS, de 26 de agosto de 2011. Portaria GM/MDS nº 617, de 11 de agosto de 2010 - Estabelece normas e procedimentos para a revisão cadastral dos beneficiários do Programa Bolsa Família. Coletânea Legislação Básica do Cadastro Único e Programa Bolsa Família (Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Cadernos/Coletanea_LegislacaoBasica.pdf). Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 - Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004 - Regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências. Lei Distrital nº 4.601, de 14 de julho de 2011 - Institui o Plano pela Superação da Extrema Pobreza – DF Sem Miséria. Lei Distrital no 4.737, de 29 de dezembro de 2011 - Estabelece critérios e parâmetros. Decreto no 33.329, de 10 de novembro de 2011 - Regulamenta a Lei no 4.601, de 14 de julho de 2011.

MÓDULO 6

I) Benefícios eventuais da Assistência Social. Articulação teórico-prática na reflexão sobre a instrumentos e técnicas aplicáveis ao estudo social para fins de concessão de benefícios. II) Legislação, normas e bibliografia: Constituição Federal de 1988. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS). Lei 5.165/2014. Decreto 35.191/2014. Portaria 39/2014. Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007. Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006 (CNAS). PNAS, 2004. Cadernos de Estudos: desenvolvimento social em debate: Benefícios Eventuais da Assistência Social. Brasília, DF: MDS; SAGI, n.12, mar. 2010. Lei 5.165/2014, no Decreto 35.191/2014 e na Portaria 39/2014.

MÓDULO 7

I) A Política de Assistência Social e o atendimento a crianças/adolescentes, deficientes, mulheres, pessoas em situação de rua, pessoas LGBT+ e pessoas idosas. II) Legislação, norma e bibliografia: Constituição Federal. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 8.842 de janeiro de 1994. Decreto nº 9.893, de 27 de junho de 2019. Lei nº 8.742, de 7 De Dezembro de 1993. CONANDA e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2009. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2016. Nota Técnica nº 2/2016/SNAS/MDS. Orientações técnicas sobre o PAIF volumes 1 e 2. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2012. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2011. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop. SUAS e População em Situação de Rua. Volume 3. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2011. Perguntas e Respostas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP. SUAS e População em Situação de Rua. Volume 2. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2011. Perguntas e Respostas: Serviço especializado em Abordagem Social SUAS e População em Situação de Rua. Volume 4. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2013. Protocolo de Gestão do CREAS. Metodologia de Trabalho com Famílias e Indivíduos no CREAS. Volume 2. Fundação de Ação Social. Prefeitura de Curitiba. Curitiba, 2011. Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais. Ministério do desenvolvimento social, Reimpressão, 2014. Caderno De Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Articulação necessária na Proteção Social. Ministério do Desenvolvimento Social. Básica. Brasília, 2016. Guia de políticas e programas. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário: 2017. Mapa de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2014. Política Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2015. Proteção social de idosos e suas famílias no sistema único de assistência social. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, 2017. ASSIS, Simone Gonçalves de; FONSECA, Tatiana Maria Araújo da; FERRO, Viviane de Souza. (Org.) Proteção social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: fortalecimento da rede socioassistencial. Brasília: Fundação Oswaldo Cruz; Ministério do Desenvolvimento Social, 2018. BULLA, L. C.; TSURUZONO, E. R.S. Envelhecimento, família e políticas sociais. R. Pol. Públ. v.14, n.1. São Luís, MA: 2010, p. 103-112.

MÓDULO 8

I) Metodologia de trabalho coletivo. Temas relevantes para o trabalho coletivo: compreensão dos conceitos de território e comunidade; Interação versus intervenção; Convivência e proteção; Identificação da demanda; Coletividade e rede; Conceitos e possibilidades de intervenções coletivas com lócus no trabalho social com famílias sob o ponto de vista de diretrizes e normativos do SUAS (conceito de grupo, oficina, ações coletivas (palestra, campanha ação comunitária). Bases epistemológicas para o trabalho coletivo com famílias, indivíduos e comunidades. Estrutura do Trabalho coletivo. Dimensões do trabalho coletivo na comunidade – desafios éticos e epistemológicos. Resultado e impacto do trabalho coletivo. II) Normas e bibliografia: Brasil (2008), Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita Suas SUAS: configurando os eixos de mudança. Brasília: Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, v. 1. Brasil (2004), Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política nacional de assistência social (PNAS). Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004. COSTA, L. F. e BRANDÃO, S. N. (2005). Abordagem Clínica No Contexto Comunitário: Uma Perspectiva Integradora, Psicologia & Sociedade. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0102-71822005000200006>. Brasil (2012). Orientações Técnicas sobre o PAIF- Volume 2. Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF. Brasília: MDS/SNAS. Brasil (2017). Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_fortalecimento_vinculos.pdf. Costa, L. F. e Brandão, S. N. (2005). Abordagem Clínica no Contexto Comunitário: Uma Perspectiva Integradora, Psicologia & Sociedade. Retirado de : <https://doi.org/10.1590/s0102-71822005000200006>. Freitas, M. de F. Q. (2005). (In)Coerências entre práticas psicossociais em comunidade e projetos de transformação social: aproximações entre as Psicologia Sociais da Libertação e Comunitária. Psico, 36, 47–54. Retirado de: <http://revistaseltronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/view/1374/1074>. Polejack, L. e Seidl, E. M. F. (2015). Oficinas baseadas em metodologias participativas. In S. G. Murta, C. Leandro-França, K. B. Santos, & L. Polejack (Eds.). Prevenção e Promoção em Saúde Mental: Fundamentos, Planejamento e Estratégias de Intervenção (pp. 168-191). Novo Hamburgo: Sinopsys. Sanicola, L. (2008). As dinâmicas de rede e o trabalho social. São Paulo: Veras Editora.

MÓDULO 9

I) Evolução do conceito de segurança alimentar e nutricional. Alimentação como um direito constitucional. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e como ele está organizado no Distrito Federal. II Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional. Programas e serviços de segurança alimentar e nutricional ofertados pela SEDES e por outras Secretarias e a convergência SUAS e SISAN. II) Legislação, normas e bibliografia: Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Emenda Constitucional nº 10, de 04 de março de 1996. Lei nº 4.085, de 10 de janeiro de 2008. Lei nº 4.725, de 28 de

dezembro de 2011. Lei Distrital nº 4.601, de 14 de julho de 2011. Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011. Portaria nº 160, de 03 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de cesta de alimentos em caso de circunstâncias temporárias, emergências e de calamidade pública. Guia Alimentar para a População Brasileira. Ministério da Saúde. Brasília, 2ª ed. 2015; LEÃO, Marília (org). O Direito Humano à Alimentação Adequada e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília: ABRANDH, 2013.

MÓDULO 10

I) Contextualização histórica do tratamento da primeira infância no âmbito das políticas públicas no Brasil e no mundo. Instituição da primeira Infância no SUAS - Sistema Único de Assistência Social e contexto do Criança Feliz Brasileira no DF. O que é a Primeira Infância? O reconhecimento da importância da primeira infância. A primeira infância no SUAS e o Programa Criança Feliz. O Programa Criança Feliz Brasileira. II) Legislação, normas e bibliografia: Decreto nº 39.867 de 31 de maio de 2019 do Governo do Distrito Federal. Portaria nº 956, de 22 de março de 2018, que dispõe acerca do Programa Criança Feliz no âmbito do Ministério de Desenvolvimento Social. Portaria nº 2.496, de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS, e dá outras providências. Resolução nº 4, de 21 de outubro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz PCF, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS. Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, que instituiu o Programa Primeira Infância no SUAS. Resolução nº 8, de 12 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, que dispõe sobre os critérios de partilha dos estados para 2018. Criança Feliz: guia para visita domiciliar. – 2ª versão. - Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano, 2017. Trajetória dos Direitos da Criança no Brasil – De Menor e Desvalido a Criança Cidadã, Sujeito de Direitos: IDONET, Vital, em Avanços do Marco Legal da Primeira Infância: Mesa da Câmara dos Deputados. 55ª Legislatura. 2015-2019. 2ª Sessão Legislativa Ordinária.

MÓDULO 11

I) Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil no Distrito Federal (MROSC/SUAS/DF). Parceria no SUAS: aspectos legais da relação MROSC/SUAS-DF. Processamento das Parcerias no âmbito do SUAS-DF. Planejamento do controle e fiscalização da parceria pelo Gestor. Análise da prestação de contas pelo Gestor. Planejamento do monitoramento e avaliação da parceria pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMAP). II) Legislação e normas: Lei nº 13.019/2014. Decreto Distrital nº 37.843/2016. Portaria SEDESTIMIDH nº 290/2017.

EDITAL Nº 33, DE 17 DE JUNHO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NA ESPECIALIDADE EDUCADOR SOCIAL – CÓDIGO 101.1 REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna público o Regulamento do Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento de vagas e formação do cadastro de reserva do cargo de Especialista em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, na especialidade Educador Social, nos termos do Edital Normativo nº 1, SEDESTIMIDH e suas retificações, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Curso de Formação Profissional (CFP), de caráter eliminatório e classificatório, é uma etapa obrigatória do concurso público para o provimento do cargo de Especialista em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal, na especialidade Educador Social. 1.2. A base de regulamentação do Curso de Formação Profissional está disposta no Edital nº 1 – SEDESTIMIDH, de 27 de novembro de 2018, e em suas retificações, com os acréscimos feitos neste Regulamento. 1.3. O Curso de Formação será executado pelo Instituto Brasil de Educação – IBRAE. 1.4. A carga horária do Curso de Formação Profissional será de 114 (cento e catorze) horas-aula, subdivididas em 95 videoaulas, de 50 minutos cada, e em exercícios consistentes na resolução de 200 (duzentas) questões objetivas. As videoaulas e as questões objetivas serão distribuídas em 11 Módulos sobre temas referentes à Assistência Social. Os enunciados e as respostas das questões não terão, necessariamente, relação com o tema ministrado na respectiva videoaula apresentada antes ou depois da aplicação das questões objetivas. 1.5. As questões objetivas que deverão ser resolvidas durante as videoaulas do Curso de Formação Profissional – aplicadas em forma de exercícios – não precisarão ser inéditas e poderão ser retiradas do Banco de Questões do IBRAE, inclusive das provas aplicadas anteriormente no concurso público da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF). 1.6. As questões objetivas que deverão ser resolvidas durante as videoaulas não valerão nota nem pontuação, mas 12 delas constarão na Prova de Verificação de Aprendizagem. Embora relacionadas a temas voltados para a Assistência Social, as questões não terão, necessariamente, relação com o tema da respectiva videoaula apresentada. 1.7. Mesmo com a exclusão parcial do sábado, os candidatos sabatistas poderão assistir suas aulas em outros dias da semana e no próprio sábado nos horários

permitidos. 1.8. Os candidatos aprovados para um cargo de nível médio e para outro de nível superior ou para dois cargos de nível superior, poderão fazer as duas Provas de Verificação de Aprendizagem (PVA) seguidamente, caso as provas sejam no mesmo dia e horário. Assim que terminarem a prova de nível superior, de até 4 horas, será entregue a prova de nível médio ou a outra prova de nível superior. Nessa hipótese, caso o candidato se recuse a fazer as duas provas seguidamente, receberá apenas a prova de nível superior. Se, porventura, for feita alteração do horário de aplicação da prova referida, esses candidatos deverão comparecer em dois turnos distintos (matutino e vespertino). 1.9. O candidato que gravar, filmar ou, de qualquer, reproduzir ou copiar as vídeoaulas da Plataforma de Ensino do IBRAE, será eliminado do concurso. 1.10. O material didático-pedagógico oferecido no Curso de Formação Profissional poderá ser baixado ou impresso. 1.11. Foram convocados para o Curso de Formação Profissional os candidatos aprovados na primeira etapa e classificados dentro do número de vagas, acrescidas pelo cadastro de reserva, respeitando as vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência e aos candidatos sub judice. A referida convocação seguiu as posições-limite indicadas no quadro abaixo.

CARGO: Especialista em Assistência Social		VAGAS IMEDIATAS		CADASTRO DE RESERVA	POSIÇÃO CONVOCADA
CÓDIGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	
101.1	Educador Social	16	2	90	111*

2. DO ACESSO À PLATAFORMA DE ENSINO DO IBRAE

2.1. O acesso à Plataforma de Ensino do Instituto Brasil de Educação (IBRAE) será feito da seguinte maneira: primeiro, o candidato deverá clicar na opção "ACESSAR PORTAL DO CANDIDATO" existente na página eletrônica do IBRAE (www.ibrae.com.br); segundo, inserir seu e-mail e senha; terceiro, marcar a opção "MEUS CONCURSOS ESCOLHIDOS"; quarto, marcar a opção CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; quinto, seguir as orientações para acesso ao ambiente de aprendizagem disponível na página. 2.2. Caso o candidato não realize a matrícula no Curso de Formação Profissional ou peça o seu desligamento após iniciar o Curso referido, será convocado o próximo candidato da lista de classificação por meio de Comunicado divulgado na página eletrônica do IBRAE.

3. DO CONTROLE DE PRESENÇA ÀS VIDEOAULAS

3.1. Os candidatos estarão sujeitos a controle de frequência às vídeoaulas, que será feito por meio do respectivo login do candidato às vídeoaulas e pelas respostas às questões objetivas que surgirão antes ou depois de cada vídeoaula. 3.2. Não receberá a presença na vídeoaula o candidato que não responder as questões objetivas apresentadas na respectiva vídeoaula. Assim que responder cada questão objetiva, o candidato terá acesso a resposta correta (gabarito). 3.3. Se o candidato discordar do gabarito de uma ou mais das questões objetivas, poderá informar a Banca Examinadora sobre a divergência, como se estivesse interpondo o recurso na página eletrônica do IBRAE, da mesma forma empregada para interpor o recurso na prova objetiva da primeira fase. Caso não consiga acessar a página do IBRAE, poderá enviar as suas razões para o e-mail institutoibrae@gmail.com. 3.4. A quantidade de faltas permitidas é limitada a 8 (oito) horas-aula. O candidato que ultrapassar essa quantidade de faltas estará eliminado no concurso público e não poderá participar da Prova de Verificação de Aprendizagem (PVA). A verificação da presença às aulas será feita à 0h (zero hora) do décimo quinto dia após o início das aulas. A partir dessa data e horário o candidato continuará normalmente tendo acesso à Plataforma de Ensino, às vídeoaulas, às questões objetivas e ao material didático-pedagógico, até que em comunicado divulgado na página eletrônica do IBRAE seja definida a data do desligamento. Assim, poderá consultar todo esse acervo didático-pedagógico antes da Prova de Verificação de Aprendizagem e durante o prazo do recurso administrativo interposto contra o gabarito preliminar.

4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial durante a Prova de Verificação de Aprendizagem, incluindo a amamentação, concessão de tempo adicional para a realização da prova e a ampliação das letras do caderno de prova, deverá, por meio do endereço eletrônico www.ibrae.com.br, via upload por meio de link específico existente no Portal do Candidato ("Meus Concursos Escolhidos") ou, caso esse não esteja funcionando, por meio do e-mail institutoibrae@gmail.com, solicitar o atendimento especial e envia o seguinte documento: atestado, relatório ou laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado. Nesse atestado, relatório ou laudo médico deverão constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado ou laudo médico ser considerado inválido e nulo. 4.2. A documentação comprobatória citada no subitem anterior deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 100 KB para o portal do candidato na página eletrônica do IBRAE. Será permitido o envio de até 4 (quatro) arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos. 4.3. O atestado, relatório ou laudo médico citado no subitem 4.1 deste Regulamento, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação. 4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a Prova de Verificação de Aprendizagem, deverá levar um

acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não fará a prova. 4.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 4.1 deste Regulamento, a candidata poderá anexar atestado, relatório ou laudo emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento. 4.6. O IBRAE não disponibilizará acompanhante para guarda da criança. 4.7. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será avaliada segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. 4.8. Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de atendimento especial e dos respectivos documentos, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos. 4.9. O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para interpor e enviar o recurso no Portal do Candidato existente na página eletrônica do IBRAE. 4.10. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos. 4.11. Será indeferido o pedido de atendimento especial, caso o candidato não cumpra o disposto nos subitens anteriores.

5. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DO LOCAL DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

5.1. O IBRAE divulgará o local da Prova de Verificação de Aprendizagem três dias antes da data que será aplicada a prova referida. Essa divulgação será feita no login do candidato e/ou em Comunicado a ser publicado na página eletrônica do IBRAE (www.ibrae.com.br). 5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato procurar conhecer o local da prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da Prova de Verificação de Aprendizagem como justificativa para a sua ausência. O candidato que não comparecer à prova citada, qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

6. DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM (PVA)

6.1. Após a conclusão das aulas do Curso de Formação Profissional, os candidatos serão submetidos à Prova de Verificação de Aprendizagem (PVA), disposta no Edital Normativo n.º 1 – SEDESTMIDH, de 27 de novembro de 2020. 6.2. Serão aplicadas à Prova de Verificação de Aprendizagem (PVA) todas as disposições constantes no Edital Normativo n.º 1, de 27 de novembro de 2018, na parte que disciplina as provas objetiva e discursiva, como se estivessem transcritas neste Regulamento, desde que compatíveis com o presente Regulamento. 6.3. As questões da Prova de Verificação de Aprendizagem poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático constante no Anexo I deste Regulamento. 6.4. As questões da Prova de Verificação de Aprendizagem (PVA) terão por base os conteúdos das vídeoaulas ministradas, das questões objetivas aplicadas e do conteúdo programático do Anexo I. 6.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinados. 6.6. A data para aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem (PVA), caso seja autorizada pelo Governo do Distrito Federal, em razão do distanciamento social decorrente da COVID-19, constará em comunicado divulgado na página eletrônica do IBRAE (www.ibrae.com.br). 6.7. O portão de entrada do local de prova fechará às 12h30min. Os candidatos serão informados caso seja necessário marcar horários distintos para que entrem no local de prova, por meio de Comunicado divulgado na página do IBRAE. Dessa foram, os candidatos serão organizados por turmas, em situação semelhante a que foi realizada na fase de sindicância de vida pregressa e investigação social. A data definitiva da prova será confirmada até cinco dias antes da aplicação. 6.8. A partir do ingresso no local da Prova de Verificação de Aprendizagem o candidato deverá usar máscara de proteção do nariz e da boca, e higienizar as mãos com álcool gel antisséptico (70% INPM), que deverão ser adquiridos às expensas dos candidatos. Havendo qualquer dúvida sobre o uso da máscara pelo candidato, a Coordenação do concurso poderá substituí-la por outra. No local de prova, após o portão de entrada, o candidato deverá manter o distanciamento de ao menos 1 metro de outras pessoas. 6.9. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidato após às 12h30min, isto é, meia hora antes do horário previsto para o início da Prova de Verificação de Aprendizagem, nem tampouco sem a máscara de proteção e o álcool gel referidos no subitem anterior. 6.10. O Comunicado, com a indicação dos locais e horário para a aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem, inclusive com as escalas de chegada dos candidatos, se forem necessárias, será divulgado no login do candidato e/ou no endereço eletrônico do IBRAE, www.ibrae.com.br, três dias antes da data definitiva da prova. 6.11. A Coordenação do curso de formação não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação, nem por danos a eles causados. 6.12. Não haverá segunda chamada para a aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem, em hipótese alguma. O não comparecimento à Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional implicará a eliminação do candidato do concurso público. A retirada da máscara de proteção durante a Prova citada também autorizará a eliminação do candidato do concurso público. Durante a prova, de acordo com a orientação da Coordenação do concurso, os candidatos serão autorizados a higienizar suas mãos e carteiras com álcool gel. 6.13. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional com o caderno de questões, após 3h do início da prova. Sem o caderno de questões,

poderá retirar-se 1 (uma) hora após do início da prova e distribuição do caderno de questões. 6.14. Terá sua prova anulada e será eliminado do concurso público, o candidato que incidir em uma ou mais situações descritas abaixo, durante a realização da Prova de Verificação de Aprendizagem: a. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para obter vantagens, para si e (ou) para terceiros. b. For surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para realizar a Prova de Verificação de Aprendizagem. c. Utilizar ou portar, no local da Prova de Verificação de Aprendizagem, resumo, apostila, livro, dicionário, notas, impressos ou bilhetes. d. For surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio, gravador, bip, receptor, pager, notebook, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular, fones de ouvido e (ou) equipamento similar que possa transmitir e (ou) receber mensagens. e. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem, coordenadores e (ou) outros candidatos. f. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos. g. Recusar-se a entregar a Folha de Respostas ou outro material da prova após o término do tempo destinado à sua realização. h. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da Coordenação do IBRAE. i. Ausentar-se da sala com a Folha de Respostas, a qualquer tempo. j. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e (ou) na Folha de Respostas. k. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. l. Descumprir as regras do presente Regulamento, e (ou) outras normativas que vierem a ser publicadas pela Administração Pública regulamentando atividades inerentes ao Curso de Formação Profissional. 6.15. No dia da aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem, o candidato(a) poderá entrar na sala de prova portando somente os 8 (oito) itens a seguir, sendo que os itens de números 2, 3, 7 e 8, são obrigatórios: 1) Comprovante impresso com o local de prova; 2) Carteira de identidade; 3) Caneta esferográfica preta ou azul, com material transparente e incolor; 4) Alimentos que devem ser retirados da respectiva embalagem e acondicionados em saco plástico transparente e incolor; 5) Garrafa sem rótulo de água ou de outro líquido transparente, e que seja produzida com material transparente e incolor; 6) O comprovante com o local de prova e as chaves, de casa ou do veículo, deverão ser colocados dentro de uma embalagem de plástico opaco, fornecida pelo IBRAE, e, em seguida, devidamente lacrada; 7) Máscara de proteção do nariz e da boca; 8) Embalagem transparente e incolor de álcool gel antisséptico 70º INPM. 6.16. Se a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, que o candidato utilizou meio ilícito para realização da prova, será esta anulada, e o candidato, automaticamente eliminado do concurso público. 6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem em razão do afastamento de candidato da sala de aula. 6.18. O candidato estará sujeito a procedimento de revista corporal e pessoal, realizada por dispositivos eletrônicos, antes, durante e após a realização da Prova de Verificação de Aprendizagem. 6.19. O candidato que se retirar da sala onde estiver realizando a Prova de Verificação de Aprendizagem não poderá retornar a ela, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por membro da Coordenação do Curso de Formação. 6.20. Será eliminado do concurso público o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer para a realização a Prova de Verificação de Aprendizagem. 6.21. O gabarito oficial preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem será divulgado no site do IBRAE, www.ibrae.com.br, até o final do dia seguinte à aplicação da prova.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO 7.1. A Prova de Verificação de Aprendizagem será elaborada com os seguintes critérios: a. Será objetiva e terá pontuação máxima equivalente a 100 (cem) pontos. b. Será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas. Cada questão valerá 2,5 pontos. c. Das 40 questões objetivas, 12 (doze) serão selecionadas das 200 (duzentas) questões objetivas aplicadas durante as videoaulas. d. As questões objetivas serão de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D ou E), das quais somente uma resposta será correta. e. A nota na prova objetiva corresponderá ao número de pontos obtidos pelo candidato(a). f. Será reprovado na Prova de Verificação de Aprendizagem e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 60,00 (sessenta) pontos. 7.2. O candidato eliminado do concurso público, por qualquer motivo, não terá classificação alguma no certame. 7.3. Todos os candidatos terão sua Prova de Verificação de Aprendizagem corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na Folha de Respostas. 7.4. Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questões da Prova de Verificação de Aprendizagem, será realizado o ajuste proporcional ao sistema de pontuação previsto no edital do concurso público. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. 7.5. Os candidatos não eliminados de acordo com as disposições deste Regulamento, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na Prova de Verificação de Aprendizagem.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) for mais idoso, considerando o dia de nascimento; b) obtiver a maior nota na prova discursiva; c) obtiver a maior nota na prova objetiva; e) obtiver menos falta no Curso de Formação Profissional.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E OS RESULTADOS PRELIMINAR E DEFINITIVO DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

9.1. No prazo de dez dias úteis, contado da publicação oficial do gabarito preliminar ou

do resultado preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem, o candidato que desejar recorrer do gabarito preliminar ou do resultado preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem, poderá interpor seu recurso no Portal do Candidato existente na página eletrônica do IBRAE (www.ibrae.com.br), no período da 0h (zero hora) do dia do início às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia do término do prazo, observado o horário oficial de Brasília/DF. Para protocolizar o recurso, o candidato deverá clicar na opção "ACESSAR PORTAL DO CANDIDATO", inserir seu e-mail e senha e marcar a opção "Meus Concursos Escolhidos", de forma semelhante a que foi empregada para interposição do recurso da prova objetiva. 9.2. Com o resultado preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem, também será divulgada a respectiva Folha de Respostas no login de todos os candidatos. 9.3. Não será aceito recurso administrativo via postal, e-mail, correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o indicado anteriormente, nem recurso fora do prazo. 9.4. O recurso administrativo deverá cingir-se a erro ou omissão existente no gabarito preliminar, incluindo os enunciados das questões e suas alternativas, ou no resultado preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem, em face de erro no cálculo das notas ou da divergência entre a nota e a marcação na Folha de Respostas. 9.5. As informações sobre o resultado definitivo da Prova de Verificação de Aprendizagem, incluindo o prazo e a forma do recurso administrativo, constará no Edital do resultado preliminar. 9.6. Nas razões recursais, o candidato deverá ser objetivo, claro e consistente em seu pleito e em seus argumentos. Recursos inconsistentes e fora das especificações estabelecidas no presente Regulamento serão indeferidos. 9.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. 9.8. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido. 9.9. A banca examinadora constitui a última instância administrativa para a interposição de recurso, razão pela qual não caberá recurso adicional. 9.10. Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso. 9.11. Não serão apreciados recursos apresentados com argumentação idêntica à motivação constante de recurso interposto por outro candidato. 9.12. A resposta do recurso interposto pelo candidato será disponibilizada no login do recorrente, e ficará disponível pelo prazo de 1 (um) mês, a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos que não recorreram. 9.13. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido. 9.14. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito, serão divulgadas no login do recorrente, na mesma data dos gabaritos oficiais definitivos.

10. DA REPROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO

10.1. Será considerado REPROVADO no curso de formação o candidato enquadrado em uma ou mais situações descritas abaixo: a. Deixar de realizar a Prova de Verificação de Aprendizagem. b. Não atingir a pontuação exigida neste Regulamento. c. Extrapolar o limite de faltas permitido. d. Se afastar ou for desligado do Curso de Formação, por qualquer motivo. 10.2. Eventuais justificativas de faltas deverão ser enviadas, mediante requerimento do candidato à Coordenação do Curso de Formação Profissional, para o e-mail do IBRAE: institutoibrae@gmail.com, com todos os documentos hábeis para justificar a ausência. Nesse caso, o assunto ou o título da mensagem deverá ser "JUSTIFICATIVAS DE FALTAS".

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para fins da etapa do Curso de Formação serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), CNH (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de setembro de 1997). 11.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, CNH (modelo antigo, sem impressão digital), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e (ou) danificados, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade. 11.3. O candidato que não apresentar documento de identificação em conformidade com este Regulamento, não poderá realizar a Prova de Verificação de Aprendizagem. 11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, furto, roubo ou extravio, poderá apresentar boletim de ocorrência, registrado em delegacia policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. 11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executora do Concurso e pela Direção do IBRAE. 11.6. São mantidas as disposições do Regulamento do Curso de Formação Profissional divulgadas na página eletrônica do IBRAE, naquilo que forem compatíveis com este Edital. Outras informações relativas ao Curso de Formação Profissional poderão ser divulgadas apenas na página eletrônica do IBRAE. 11.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal e na página eletrônica do IBRAE: <http://www.ibrae.com.br>. Os candidatos poderão baixar o aplicativo existente na página eletrônica referida e, com isso, receber as informações. 11.8. O Edital referente ao regulamento do Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento de vagas e formação do cadastro de reserva do cargo de Especialista em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal, na especialidade Educador Social, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, oportunamente.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO DE FORMAÇÃO

MÓDULO 1

I) Política de assistência social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Distrito Federal. Contextualização histórica da assistência social no Brasil. Instituição da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004 e a sua formatação em Sistema Único. As normatizações básicas do SUAS. Organização do SUAS no DF. II) Legislação e normas: Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social). Lei 12.435 de 06 de julho de 2011. Lei Distrital Nº 4.176 de 16 de julho de 2008. Lei Distrital nº 997, de 29 de dezembro de 1995. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 – Política Nacional de Assistência Social (CNAS). Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005 (CNAS). Normal Operacional Básica do SUAS 2005. Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 – NOB SUAS 2012.

MÓDULO 2

I) As proteções na Política de Assistência Social. Serviços socioassistenciais na proteção social básica e especial: objetivos; condições e forma de acesso; usuários; provisões e aquisições. Unidades diretas e indiretas de execução dos serviços. Especificidades da execução dos serviços no DF. II) Legislação e normas: Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009 (CNAS e CONANDA), que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

MÓDULO 3

I) Atribuições e requisitos dos cargos da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal a seguir: Técnico em Assistência Social, nas especialidades Agente Social e Cuidador Social. Gestão de pessoas na área da Assistência Social em todo o Brasil. II) Normas: Portaria Conjunta nº 2, de 21 de junho de 2018 (SEDESTMIDH e SEPLAG). Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOBRH/SUAS. Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014 (CNAS). Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011 (CNAS). Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 (CNAS).

MÓDULO 4

I) Contextualização sócio-histórica da família na assistência social. Abordagens normativas sobre família e matricialidade sociofamiliar. Interface do trabalho social com famílias e os serviços socioassistenciais. Processos de trabalho, abordagens de trabalho social com famílias e instrumentais técnico-operativo. II) Normas: Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005- NOB SUAS 2005 (CNAS). Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012 – NOB SUAS 2012 (CNAS). Caderno Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (MDS, 2017). Caderno Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Caderno de orientações técnica do PAIF – Volumes 1 e 2 (MDS, 2012). Caderno Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

MÓDULO 5

I) Contextualização do Cadastro Único na Política de Assistência Social. Orientação quanto ao preenchimento dos formulários do Cadastro Único. Cadastramento diferenciado. O Cadastro Único e os Programas de Transferência de Renda. II) Bibliografia, normas e legislação: Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), Manual do Instrutor - Cadastro Único para Programas Sociais, 4ª edição – março de 2019. Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), Manual do Entrevistador - Cadastro Único para Programas Sociais, 4ª edição – março de 2019. Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011 - Define procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Instrução Normativa nº 2/SENARC/MDS, de 26 de agosto de 2011. Portaria GM/MDS nº 617, de 11 de agosto de 2010 - Estabelece normas e procedimentos para a revisão cadastral dos beneficiários do Programa Bolsa Família. Coletânea Legislação Básica do Cadastro Único e Programa Bolsa Família (Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Cadernos/Coletanea_LegislacaoBasica.pdf). Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 - Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004 - Regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências. Lei Distrital nº 4.601, de 14 de julho de 2011 - Institui o Plano pela Superação da Extrema Pobreza – DF Sem Miséria. Lei Distrital no 4.737, de 29 de dezembro de 2011 - Estabelece critérios e parâmetros. Decreto no 33.329, de 10 de novembro de 2011 - Regulamenta a Lei no 4.601, de 14 de julho de 2011.

MÓDULO 6

I) Benefícios eventuais da Assistência Social. Articulação teórico-prática na reflexão sobre as instrumentos e técnicas aplicáveis ao estudo social para fins de concessão de benefícios. II) Legislação, normas e bibliografia: Constituição Federal de 1988. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS). Lei 5.165/2014. Decreto 35.191/2014. Portaria 39/2014. Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007. Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006 (CNAS). PNAS, 2004. Cadernos de Estudos: desenvolvimento social em debate: Benefícios Eventuais da Assistência Social. Brasília, DF: MDS; SAGI, n.12, mar. 2010. Lei 5.165/2014, no Decreto 35.191/2014 e na Portaria 39/2014.

MÓDULO 7

I) A Política de Assistência Social e o atendimento a crianças/adolescentes, deficientes, mulheres, pessoas em situação de rua, pessoas LGBT+ e pessoas idosas. II) Legislação, norma e bibliografia: Constituição Federal. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 8.842 de janeiro de 1994. Decreto nº 9.893, de 27 de junho de 2019. Lei nº 8.742, de 7 De Dezembro de 1993. CONANDA e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2009. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2016. Nota Técnica nº 2/2016/SNAS/MDS. Orientações técnicas sobre o PAIF volumes 1 e 2. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2012. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2011. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop. SUAS e População em Situação de Rua. Volume 3. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2011. Perguntas e Respostas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP. SUAS e População em Situação de Rua. Volume 2. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2011. Perguntas e Respostas: Serviço especializado em Abordagem Social SUAS e População em Situação de Rua. Volume 4. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2013. Protocolo de Gestão do CREAS. Metodologia de Trabalho com Famílias e Indivíduos no CREAS. Volume 2. Fundação de Ação Social. Prefeitura de Curitiba. Curitiba. 2011. Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais. Ministério do desenvolvimento social. Reimpressão, 2014. Caderno De Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Articulação necessária na Proteção Social. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2016. Guia de políticas e programas. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário: 2017. Mapa de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2014. Política Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2015. Proteção social de idosos e suas famílias no sistema único de assistência social. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, 2017. ASSIS, Simone Gonçalves de; FONSECA, Tatiana Maria Araújo da; FERRO, Viviane de Souza. (Org.) Proteção social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: fortalecimento da rede socioassistencial. Brasília: Fundação Oswaldo Cruz; Ministério do Desenvolvimento Social, 2018. BULLA, L. C.; TSURUZONO, E. R.S. Envelhecimento, família e políticas sociais. R. Pol. Públ. v.14, n.1. São Luís, MA: 2010, p. 103-112.

MÓDULO 8

I) Metodologia de trabalho coletivo. Temas relevantes para o trabalho coletivo: compreensão dos conceitos de território e comunidade; Interação versus intervenção; Convivência e proteção; Identificação da demanda; Coletividade e rede; Conceitos e possibilidades de intervenções coletivas com lócus no trabalho social com famílias sob o ponto de vista de diretrizes e normativos do SUAS (conceito de grupo, oficina, ações coletivas (palestra, campanha ação comunitária). Bases epistemológicas para o trabalho coletivo com famílias, indivíduos e comunidades. Estrutura do Trabalho coletivo. Dimensões do trabalho coletivo na comunidade – desafios éticos e epistemológicos. Resultado e impacto do trabalho coletivo. II) Normas e bibliografia: Brasil (2008), Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. CapacitaSuaS SUAS: configurando os eixos de mudança. Brasília: Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, v. 1. Brasil (2004), Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política nacional de assistência social (PNAS). Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004. COSTA, L. F. e BRANDÃO, S. N. (2005). Abordagem Clínica No Contexto Comunitário: Uma Perspectiva Integradora', Psicologia & Sociedade. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0102-71822005000200006>. Brasil (2012). Orientações Técnicas sobre o PAIF- Volume 2. Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF. Brasília: MDS/SNAS. Brasil (2017). Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_fortalecimento_vinculos.pdf. Costa, L. F. e Brandão, S. N. (2005). Abordagem Clínica no Contexto Comunitário: Uma Perspectiva Integradora', Psicologia & Sociedade. Retirado de : <https://doi.org/10.1590/s0102-71822005000200006>. Freitas, M. de F. Q. (2005). (In)Coerências entre práticas psicossociais em comunidade e projetos de transformação social: aproximações entre as Psicologias Sociais da Libertação e Comunitária. Psico, 36, 47– 54. Retirado de: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistaspsico/article/view/1374/1074>. Polejack, L. e Seidl, E. M. F. (2015). Oficinas baseadas em metodologias participativas. In S. G. Murta, C. Leandro-França, K. B. Santos, & L. Polejack (Eds.). Prevenção e Promoção em Saúde Mental: Fundamentos, Planejamento e Estratégias de Intervenção (pp. 168-191). Novo Hamburgo: Sinopsys. Sanicola, L. (2008). As dinâmicas de rede e o trabalho social. São Paulo: Veras Editora.

MÓDULO 9

I) Evolução do conceito de segurança alimentar e nutricional. Alimentação como um direito constitucional. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e

como ele está organizado no Distrito Federal. II Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional. Programas e serviços de segurança alimentar e nutricional ofertados pela SEDES e por outras Secretarias e a convergência SUAS e SISAN. II) Legislação, normas e bibliografia: Lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006. Decreto n.º 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei no 11.346, de 15 de setembro de 2006. Emenda Constitucional n.º 10, de 04 de março de 1996. Lei n.º 4.085, de 10 de janeiro de 2008. Lei n.º 4.725, de 28 de dezembro de 2011. Lei Distrital n.º 4.601, de 14 de julho de 2011. Decreto n.º 33.329, de 10 de novembro de 2011. Portaria n.º 160, de 03 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de cesta de alimentos em caso de circunstâncias temporárias, emergências e de calamidade pública. Guia Alimentar para a População Brasileira. Ministério da Saúde. Brasília, 2ª ed. 2015; LEÃO, Marília (org). O Direito Humano à Alimentação Adequada e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília: ABRANDH, 2013.

MÓDULO 10

I) Contextualização histórica do tratamento da primeira infância no âmbito das políticas públicas no Brasil e no mundo. Instituição da primeira infância no SUAS - Sistema Único de Assistência Social e contexto do Criança Feliz Brasileiro no DF. O que é a Primeira Infância? O reconhecimento da importância da primeira infância. A primeira infância no SUAS e o Programa Criança Feliz. O Programa Criança Feliz Brasileiro. II) Legislação, normas e bibliografia: Decreto n.º 39.867 de 31 de maio de 2019 do Governo do Distrito Federal. Portaria no 956, de 22 de março de 2018, que dispõe acerca do Programa Criança Feliz no âmbito do Ministério de Desenvolvimento Social. Portaria no 2.496, de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS, e dá outras providências. Resolução n.º 4, de 21 de outubro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz PCF, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS. Resolução n.º 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, que instituiu o Programa Primeira Infância no SUAS. Resolução n.º 8, de 12 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, que dispõe sobre os critérios de partilha dos estados para 2018. Criança Feliz: guia para visita domiciliar. – 2ª versão. - Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano, 2017. Trajetória dos Direitos da Criança no Brasil – De Menor e Desvalido a Criança Cidadã, Sujeito de Direitos: IDONET, Vital, em Avanços do Marco Legal da Primeira Infância: Mesa da Câmara dos Deputados. 55ª Legislatura. 2015-2019. 2ª Sessão Legislativa Ordinária. MÓDULO 11 I) Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil no Distrito Federal (MROSC/SUAS/DF). Parcerização no SUAS: aspectos legais da relação MROSC/SUAS-DF. Processamento das Parcerias no âmbito do SUAS-DF. Planejamento do controle e fiscalização da parceria pelo Gestor. Análise da prestação de contas pelo Gestor. Planejamento do monitoramento e avaliação da parceria pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMAP). II) Legislação e normas: Lei n.º 13.019/2014. Decreto Distrital n.º 37.843/2016. Portaria SEDESTIMIDH n.º 290/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei Complementar n.º 889, de 24 de julho de 2014, e no Decreto n.º 35.771, de 1º de setembro de 2014, alterado pelo Decreto n.º 40.899, de 17 de junho de 2020, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de entidades para representarem a sociedade civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN.

1. INTRODUÇÃO

A política de desenvolvimento urbano, consoante as disposições contidas na Constituição Federal, em especial nos artigos 182 e 183, regulamentos pela Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, possui como diretrizes gerais a garantia da gestão democrática da cidade, que é levada a termo por intermédio da “participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano”, conforme dicção do inciso II do art. 2º do Estatuto.

A gestão democrática se materializa, conforme disposições do art. 43 do Estatuto da Cidade, mediante debates, audiências, consultas públicas, iniciativa popular de projetos de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, bem como pela constituição de órgãos colegiados de política urbana e conferências sobre assuntos de interesse urbano, em âmbito municipal, estadual e federal.

Assim, o presente Chamamento Público visa a garantia da participação de toda a sociedade do Distrito Federal na gestão do território, no âmbito do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano – CONPLAN, que é o órgão superior da política de desenvolvimento urbano, conforme preconiza o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, aprovado pela Lei Complementar Distrital n.º 803, de 25 de abril de 2009.

2. OBJETO

A escolha de conselheiros titulares, e respectivos suplentes, representantes de a) entidades não governamentais, movimentos sociais e entidades representativas da sociedade civil, com atuação comprovada de no mínimo um ano na área de desenvolvimento urbano, regularização fundiária e habitação e entidades de classe e afins ao planejamento urbano; b) entidades empresariais, preferencialmente da área da construção civil, do mercado imobiliário e do comércio varejista; e c) instituições de ensino superior que tenham cursos de arquitetura e urbanismo e engenharia, para compor o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, órgão colegiado superior do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano desta Unidade da Federação, com função consultiva e deliberativa de auxiliar a Administração na formulação, análise, acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos de implementação da política territorial e urbana, consoante disposições contidas nos artigos 218 e 219 da Lei Complementar n.º 803, de 25 de abril de 2009, o estabelecido na Lei Complementar n.º 889, de 24 de julho de 2014, e neste Chamamento Público.

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente Edital de Chamamento tem por escopo dar cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal, o Estatuto da Cidade, a Lei Complementar n.º 889, de 24 de julho de 2014, e o Decreto n.º 35.771, de 1º de setembro de 2014, e garantir a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, bem como a cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social.

Destarte, considerando que a escolha das entidades representantes de cada segmento deve ser precedida de chamamento público, com ampla divulgação, e que o mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil é de 2 (dois) anos, vedada a recondução, tem término previsto para 19/09/2020, faz-se necessário dar cumprimento à legislação de regência.

4. DOS REQUISITOS E DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Podem participar do processo de escolha de que trata este Chamamento Público:

I - entidades não governamentais, movimentos sociais e entidades representantes da sociedade civil, com atuação comprovada de no mínimo um ano na área de desenvolvimento urbano, re-regularização fundiária e habitação e entidades de classe e afins ao planejamento urbano;

II - entidades empresariais, preferencialmente da área da construção civil, do mercado imobiliário e do comércio varejista;

III - instituições de ensino superior que tenham cursos de arquitetura e urbanismo e engenharia.

4.2 Os participantes no processo de escolha de que trata o subitem 4.1 devem indicar representante titular, e respectivo suplente, entre os seguintes segmentos:

I – representante de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa da mobilidade urbana;

II – representante de entidades ou movimentos sociais que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa dos interesses e demandas da sociedade para provisão habitacional;

III – representante de instituições de ensino superior que tenham cursos regulares de graduação em arquitetura e urbanismo e engenharia;

IV – representante de entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades dos profissionais da área de arquitetura e urbanismo;

V – representante de entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades dos profissionais da área de engenharia e agronomia;

VI – representante de entidades empresariais do segmento do setor produtivo da construção civil;

VII – representante de entidades empresariais do segmento do mercado imobiliário;

VIII – representante de entidades empresariais do segmento do comércio varejista;

IX – representante de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa dos interesses dos produtores rurais;

X – representante de entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa da política setorial de regularização fundiária de interesse social;

XI – representante de entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa da política setorial de regularização fundiária de interesse específico;

XII – representante de entidades que tenham como finalidade a promoção, a coordenação, a proteção e a representação legal das categorias de arquitetos e urbanistas;

XIII – representante de entidades que tenham como finalidade a promoção, a coordenação, a proteção e a representação legal das categorias de engenheiros;

XIV – representante de associações de moradores e inquilinos;

XV – representante de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa do patrimônio cultural.

4.2.1. As entidades e as instituições representantes devem ter atuação no território do Distrito Federal.

5. DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 As entidades e instituições representativas interessadas em participar do processo de escolha de que trata este Chamamento Público devem realizar inscrição junto à Secretaria

de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, no período de 23 de junho, horário ininterrupto, a 10 de julho de 2020, impreterivelmente até às 18:00h (horário de Brasília), na página oficial do CONPLAN <http://www.seduh.df.gov.br/conplan/>.

5.2 As inscrições das entidades e instituições interessadas serão realizadas exclusivamente por via eletrônica, mediante preenchimento de formulário específico disponibilizado na página oficial do CONPLAN, e desde que acompanhado dos seguintes documentos:

I – registro de seu Estatuto Social e Ata de Constituição na Junta Comercial do Distrito Federal ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou documento aceito pela Receita Federal para expedição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em obediência aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014;

II – registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III – ata de constituição e de eleição da diretoria em exercício, com a relação e qualificação dos diretores, ou documento previsto em lei que indique o representante legal;

IV – certificado de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V – comprovante de regularidade fiscal junto à Receita Federal e à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;

VI – certidão negativa criminal dos seus dirigentes junto à Justiça Federal e à Justiça do Distrito Federal e Territórios;

VII – relação nominal, e respectivo número de CPF, de todos os associados ou filiados da entidade ou instituição.

5.2.1 Somente serão aceitos os documentos comprobatórios de que tratam os incisos de IV a VI, se estiverem dentro do prazo de validade.

5.3 As inscrições das entidades e instituições representativas deverão obedecer aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, em especial a previsão em seus atos constitutivos comprovando a sua atuação no segmento que deseja concorrer.

5.4 É vedada a alteração estatutária ou regimental anterior a um ano que objetiva adequar as entidades ou instituições para participação do processo de escolha dos representantes do CONPLAN, nos termos do disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014.

5.5 É permitida a entrega de cópia da documentação exigida neste artigo, desde que devidamente autenticada em cartório ou com a apresentação da documentação original.

5.6 As entidades e instituições de que trata o subitem 4.1 devem indicar apenas um dos segmentos listados no subitem 4.2, sob pena de exclusão do processo de escolha.

5.7 O segmento indicado no ato de inscrição deve constar expressamente dos documentos constitutivos, regimentos e estatutos das entidades e instituições participantes.

5.8 Para comprovar a atuação mínima de 01 (um) ano na execução das atividades indicadas no seu ato constitutivo, conforme exigido na alínea “a” do inciso II do art. 1º c/c § 2º do art. 4º do Decreto nº 35.771, de 2014, a entidade requerente deverá anexar documento, assinado por seu dirigente máximo, atestando a veracidade das informações prestadas, acompanhado de documentos comprobatórios da execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados ao seu segmento, ou ainda, à prestação de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e ou a órgãos do setor público com atuação no segmento pleiteado.

5.9 Somente será processada inscrição mediante apresentação e respectiva juntada, de documentação completa, vedada a apresentação de documentos fora da validade, incompletos ou com condicionantes.

5.10 Todos os atos necessários ao processamento do pedido de inscrição na página oficial do CONPLAN são de inteira responsabilidade das entidades e instituições interessadas.

6. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, atuará processo específico, o qual será instruído com a documentação apresentada pelas entidades e instituições participantes, com identificação de cada segmento, de acordo com a atuação da entidade, estabelecida nos incisos I a XV do §1º do art. 2º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014.

6.2 Será excluída do processo de escolha a entidade ou instituição que se inscrever em mais de um segmento ou apresentar documentação incompleta.

6.3 O requerimento de inscrição, a regularidade documental, e o atendimento de todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 889, de 2014, no Decreto nº 35.771, de 2014, e neste Edital de Chamamento Público, serão objetos de apreciação pela Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados, a qual emitirá parecer prévio, e encaminhará os autos para que seja proferida decisão pela Autoridade Titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento.

6.4 A lista das entidades e instituições credenciadas e não credenciadas, por segmento, será divulgada na página oficial do CONPLAN, conforme cronograma em anexo.

6.5 Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da lista das entidades e instituições credenciadas, contra a decisão que indeferir o credenciamento para participação do processo de escolha dos representantes do CONPLAN.

6.6 Os recursos de que trata o subitem 6.5 deverão ser formalizados por meio eletrônico, de forma escrita, e em formulário específico, disponível na página oficial do CONPLAN, conforme cronograma em anexo.

6.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo de que trata o subitem 6.5.

6.8 A decisão que deferir ou indeferir o recurso será publicada no dia 17 de agosto de 2020, na página oficial do CONPLAN <http://www.seduh.df.gov.br/conplan/>, conforme cronograma em anexo.

6.9 A lista final das entidades e instituições credenciadas, por segmento, para participarem do processo de escolha de que trata este Chamamento Público, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme cronograma em anexo.

7. DA REUNIÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES, E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

7.1 A escolha das entidades e instituições que comporão o CONPLAN se dará mediante voto aberto em reunião pública online, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014 e em consonância ao contido no Decreto nº 40.546 de 20 de março de 2020.

7.2 A reunião pública para escolha das entidades que integrarão a composição do CONPLAN, em face da atual situação consoante às medidas para enfrentamento da saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, será realizada no dia 24 de agosto de 2020, às 14h, via videoconferência, por meio do aplicativo cisco webex, em atendimento ao contido no Decreto nº 40.546, publicado na Edição Extra-A do DODF nº 34, de 20 de março de 2020.

7.3 O voto aberto em reunião pública será proferido exclusivamente pelo representante legal da entidade/instituição participante, ou por pessoa comprovadamente designada, desde que apresentado o instrumento de procuração.

7.4 Em face das medidas para enfrentamento da saúde pública atualmente adotadas e em vigor, os critérios de identificação de que trata o item 7.3 será divulgado no dia 18 de agosto de 2020, via sistema eletrônico <http://www.seduh.df.gov.br/conplan/>

7.5 Em caso de empate na escolha dos representantes de cada segmento, ou frustrado o processo de escolha, a entidade com maior tempo de regular funcionamento e, sucessivamente, com maior número de associados, deve indicar o representante no CONPLAN relativo ao segmento.

7.6 A homologação do resultado do chamamento público será divulgada no dia 28 de agosto de 2020 na página oficial do CONPLAN <http://www.seduh.df.gov.br/conplan/>, no Diário Oficial do Distrito Federal e em jornal de grande circulação, conforme cronograma em Anexo.

8. DA INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES COMO REPRESENTANTES

8.1 As entidades e instituições escolhidas em reunião pública devem indicar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da escolha e, nos termos de seus respectivos Estatutos, Regimentos ou Ato Normativo próprio, o nome de representante para atuar como conselheiro titular e respectivo suplente na composição do CONPLAN. 8.2 Caso a entidade ou a instituição permaneça omissa e não indique representante e respectivo suplente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da escolha, competirá ao representante legal da entidade ou da instituição escolhida, o exercício do mandato de conselheiro do CONPLAN.

8.3 A indicação dos representantes de que trata o subitem 8.1, deverá ser encaminhada via ofício à Assessoria de Órgãos Colegiados, acompanhada dos documentos listados no Anexo deste Edital de Chamamento.

8.4 Cabe a cada Entidade e Instituição, que tiverem seu processo de credenciamento homologado, apresentar os documentos originais, que foram anexados no ato da inscrição, à Assessoria Técnica de órgãos Colegiados da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal- ASCOL/SEDUH, localizada no Edifício Sede da SEDUH, Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco “A”, Lotes 13/14, 2º Andar, no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2020, de 2ª a 6ª- feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, conforme cronograma em Anexo.

8.5 Os representantes titulares e respectivos suplentes, das entidades e instituições escolhidas por segmentos, devem ser maiores de 18 (dezoito) anos.

8.6 A designação dos representantes de que trata o subitem 8.5, para terem assento junto ao CONPLAN, sujeita-se:

8.6.1 às disposições e vedações da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

8.6.2 aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012;

8.6.3 às disposições contidas no art. 19, §8º da Lei Orgânica do Distrito Federal;

8.6.4 à Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada nesta Unidade da Federação pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, e demais legislações supervenientes.

8.6.5 à Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, e demais legislações supervenientes.

8.6.6 à observância do Decreto nº 40.899, de 17 de junho de 2020, quanto à indicação de mulheres de forma a garantir a participação plena e efetiva.

9. DO CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
23 de junho de 2020	Publicação do Edital – DODF – Jornal de Grande Circulação e sitio da Seduh
De 23 de junho, ininterrupto, a 10 de julho de 2020, impreterivelmente até às 18:00h (horário de Brasília)	Credenciamento das Entidades - via sistema eletrônico http://www.seduh.df.gov.br/conplan/
31 de julho de 2020	Divulgação da Lista das Entidades e Instituições com credenciamento deferido e indeferido - via sistema eletrônico http://www.seduh.df.gov.br/conplan/
De 03 de agosto, ininterrupto, a 07 de agosto de 2020, impreterivelmente até às 18:00h (horário de Brasília)	Interposição de Recurso contra a decisão do credenciamento indeferido http://www.seduh.df.gov.br/conplan/
17 de agosto de 2020	Divulgação do Resultado do Recurso
18 de agosto de 2020	Divulgação do critério de identificação via sistema eletrônico http://www.seduh.df.gov.br/conplan/

21 de agosto de 2020	Divulgação da Relação final de Entidades credenciadas para participar do processo de escolha em reunião pública no DODF – Jornal de Grande Circulação e sitio da Seduh
24 de agosto de 2020	14:00h: Reunião Pública para escolha das entidades Link de acesso a sala virtual: https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH
28 de agosto de 2020	Divulgação da Homologação do Resultado do Chamamento Público no DODF – Jornal de Grande Circulação e sitio da Seduh
31 de agosto a 04 de setembro de 2020	Apresentação de documentação original: Das entidades e instituições homologadas; Apresentação dos documentos listados no Anexo I do Edital de Chamamento Público: Dos representantes (Titular e Suplente); e ainda acompanhado da: Indicação via Ofício do representante da entidade no CONPLAN (Titular e Suplente)

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão analisados os pedidos de credenciamento e documentação apresentados fora dos prazos estipulados no item 5.1 deste Chamamento Público.

10.2 O voto a ser exercido por cada entidade credenciada deve ser realizado no âmbito do respectivo segmento.

10.3 Não serão atendidos consultas ou pedidos de esclarecimentos solicitados pessoalmente, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no cronograma ou, ainda, aqueles eventualmente dirigidos a outros servidores ou dirigentes da SEDUH.

10.4 Compete às instâncias superiores da SEDUH dirimir os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento Público, desde que não contrariem as disposições contidas na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014 e no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO SEDUH - 01/2020

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

1-	1 (uma) foto 3 X 4, colorida
2-	Ficha de cadastro http://www.seduh.df.gov.br/conplan/
3-	Cópias: Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física – C.P.F, do Título de Eleitor, do Contra Cheque (atualizado)
4-	Comprovante de Votação ou Declaração de Quitação expedida por órgão Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
5-	Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (dispensados da apresentação desta os maiores de 45 anos)
6-	Número do PIS/PASEP e Data de Emissão (se necessário solicitar na CEF (PIS) ou BB (PASEP))
7-	Cópia do Comprovante de Residência (água, luz ou telefone fixo).
8-	Cópia do Comprovante de Escolaridade
9-	Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso)
10-	Número da Conta Corrente do Banco de Brasília - BRB – (Caso não tenha, solicitar Ofício junto a Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP/SEDUH para apresentar ao Banco).
11-	Declaração de bens e rendimentos ou Declaração IR Exercício 2020 ano base 2019
12-	Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
13-	Certidão Negativa da Justiça Militar Federal https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
14-	Certidão Negativa expedida pelo Banco Central do Brasil https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/
15-	Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares - TCDF http://www.tc.df.gov.br/web/tcdf1/certidao-de-regularidade-em-contas
16-	Certidão Especial – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Território – TJDF https://www.tjdf.tj.br/servicos/certidao-nada-consta
17-	Certidão Negativa Justiça Federal TRF 1 http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
18-	Formulário de Solicitação de Nomeação ou Designação http://www.seduh.df.gov.br/conplan/
19-	Declaração de que não participa de outro Conselho http://www.seduh.df.gov.br/conplan/
20-	Declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e de Impedimentos http://www.seduh.df.gov.br/conplan/

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 73ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 218, de 16 de outubro de 2014, combinado com a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, CONVOCA os Conselheiro(a)s do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 73ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de junho de 2020, às 9h, via videoconferência.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, torna público a suspensão “Sine Die” da Concorrência nº 003/2020, PROCESSO SEI Nº 00392-00003813/2020-92, que tem por objeto a VENDA DE IMÓVEIS da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, CNPJ n.º 09.335.575.0001/30. A suspensão se dá por determinação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS TJDF, Número: 0700420-40.2020.8.07.0018, decisão proferida nos autos (ID 65288118), processo SEI 00392-00006192/2020-07.

Brasília/DF, 18 de junho 2020

CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO

Na Ratificação de Dispensa de Licitação, referente ao Despacho nº 81/2020, publicada no DODF nº 113, de 18 de junho de 2020, página 47, ONDE SE LÊ: "... Ratificar o Ato de Inexigibilidade de Licitação...", LEIA-SE: "... Ratificar o Ato de Dispensa de Licitação..."

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

PROCESSO: 00401-00000851/2020-09. PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-DPDF E CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE, CNPJ n.º 18.284.407/0001-53. OBJETO: Prestação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal para realização de concurso público de provas e títulos, para o provimento de 60 (sessenta) vagas para o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, com formação de cadastro reserva para a Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 81, de 30 de abril de 2020, página 14, baseada no inciso XIII, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda, na condução do certame, as disposições da Lei Distrital nº 4949/2012. VALOR DO CONTRATO: O valor global estimado neste Contrato é de R\$ 1.528.050 (um milhão e quinhentos e vinte e oito mil e cinquenta reais), considerando-se 15.000 (quinze mil) inscrições pagas, o que perfaz um valor unitário de R\$ 101,87 (cento e um reais e oitenta e sete centavos). Para efeito de cálculos, considerou-se o quantitativo de inscrições pagas, uma vez que as inscrições serão arcadas pela CONTRATADA. Acima desse quantitativo de inscrições (15.000), será retido pela CONTRATADA o valor unitário de R\$ 64,00 por inscrição paga excedente. Caso os recursos arrecadados com as taxas de inscrição excedam a remuneração da CONTRATADA, o excedente será revertido em favor do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal – PRODEF. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal desde que o objeto não tenha sido finalizado. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2020. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, ADRIANA RIGON WESKA, na qualidade de Diretora-Geral, e CLÁUDIA MAFFINI GRIBOSKI, na qualidade de Diretora Executiva.

INEDITORIAL

BANCORBRÁS CENTRO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO



BANCORBRÁS CENTRO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES S.A.

CNPJ 31.740.182/0001-60

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2019

A Bancorbrás Centro de Relacionamento com Clientes S.A. - CRC, empresa de capital autorizado e fechado, tem como objeto social, mediante ressarcimento de gastos, a execução centralizada das atividades de apoio às Empresas Bancorbrás relativas ao atendimento aos clientes das Subsidiárias Integrais da Bancorbrás Empreendimentos e Participações S.A. - BEP, que atua no segmento de Turismo, Consórcios e Seguros.

Durante o exercício de 2019 o CRC teve foco em duas frentes: estruturação e capacitação. A primeira se justificou pela necessidade de otimização da estrutura de atendimento com foco a modernizar as ferramentas e canais de comunicação, bem como perseguir uma redução de custos operacionais. A segunda, motivada pelo propósito de ouvir o cliente e atendê-lo de forma a oferecer uma experiência melhor. Diante disso, no âmbito da estruturação, uma das principais ações foi a implan-

tação do sistema de Gestão de Relacionamento com os Clientes, o CRM Omni Plusoft, para utilização por todas as equipes de atendimento ao cliente Bancorbrás. Esta ação foi conduzida de forma colaborativa e motivada pela necessidade de uma visão integrada do relacionamento com o cliente e gestão centralizada.

Ainda sob a ótica de estruturação, houve a expansão do horário de atendimento ao consorciado, passando a adotar os mesmos horários já praticados para os clientes do Clube de Turismo. Também houve ajuste nos números telefônicos permitindo que o consorciado possa contatar a Central de Relacionamento a partir de uma chamada de celular. Outra ação estruturante foi a revisão e ajuste de processos, como a modificação no fluxo de respostas ao site "Reclame Aqui" para o Clube de Turismo, gerando uma redução no tempo de resposta ao cliente. Também foi revista a gestão de cobrança preventiva ao cliente do Clube, incrementando a recuperação de crédito. Houve, ainda, a implantação de rotina para venda do segundo título de turismo para complemento de reserva durante o atendimento. Já no âmbito da capacitação foi realizado em julho a Convenção de

Atendimento, evento para todos os colaboradores que atuam no relacionamento com o cliente e cujo tema foi "Empatia". Houve a implantação do Programa de Desenvolvimento Profissional - PRODEP, que visa melhorar e agilizar o processo de capacitação dos colaboradores do CRC. Esse programa passou por Aceleração e foi assumido pela Gestão de Pessoas.

Por fim, foram realizadas campanhas internas com o objetivo de conscientizar os colaboradores sobre o tom de voz nas áreas de atendimento e incentivar a cordialidade e empatia no relacionamento com o cliente. Dentre os treinamentos realizados estão: Análise de Crédito; CRM Omni Plusoft; Treinamento ABAC; Prevenção à Lavagem de Dinheiro; Liderança Situacional; Programação Neurolinguística (Televendas); e Técnicas de Cobrança.

Brasília (DF), 31 de Janeiro de 2020.

Alfredo Leopoldo Albano Júnior

Tiago Mendes Pereira

Diretor-Geral de Planejamento e Desenvolvimento

Diretor-Executivo

BALANÇO PATRIMONIAL

	R\$(1)	
	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO	4.100.665	2.017.944
CIRCULANTE	3.344.245	2.017.944
Caixa e equivalentes de caixa	3.073.028	2.017.944
Caixa e equivalentes de caixa	143	15
Aplicações de liquidez imediata (nota 04)	3.072.885	2.017.929
Direitos Realizáveis	271.217	-
Adiantamentos a funcionários	259.681	-
Adiantamentos a terceiros	2.500	-
Impostos a compensar	9.036	-
NÃO CIRCULANTE	756.420	-
Realizável a Longo Prazo	756.420	-
Partes relacionadas (nota 10b)	756.420	-
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.100.665	2.018.745
CIRCULANTE	2.216.369	17.143
Fornecedores e prestadores de serviços	21.287	-
Obrigações trabalhistas (nota 05)	999.137	-
Impostos, taxas e contribuições a recolher (nota 06)	394.524	1.926
Participação nos lucros e resultados	793.644	-
Dividendos	-	15.217
Outras obrigações	7.777	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (nota 07)	1.884.296	2.001.602
Capital social	2.000.000	2.000.000
Reserva de lucros	801	801
Prejuízo do exercício	(116.505)	801

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	R\$(1)	
	2019	2018
RESSARCIMENTO DE DESPESAS (nota 10 b)	19.049.244	-
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(18.471.358)	(1.052)
Pessoal	(8.793.875)	-
Honorários da diretoria	(491.615)	-
Encargos sociais	(3.084.666)	-
Benefícios	(5.711.530)	-
Manutenção e conservação	(800)	-
Serviços de terceiros	(241.826)	-
Viagens e Estadas	(19.550)	-
Gerais	(11.399)	-
Impostos, taxas e contribuições	(12.020)	(1.052)
Outras receitas operacionais	27.812	-
Outras despesas operacionais (nota 08)	(131.889)	-
RESULTADO ANTES DOS EFEITOS FINANCEIROS	577.886	(1.052)
Receitas financeiras	85.732	22.620
Despesas financeiras	(4.067)	(492)
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES	659.551	21.076
Contribuição social (nota 09)	(7.552)	(1.897)
Imposto de renda (nota 09)	(12.084)	(3.161)
PARTICIPAÇÕES NO LUCRO	(756.420)	-
PREJUÍZO/LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(116.505)	16.018
QUANTIDADE DE AÇÕES	200.000	200.000
PREJUÍZO/LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	(0,58)	0,08

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO	R\$(1)				
	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE LUCROS LEGAL	LUCROS ACUMULADOS	RESULTADOS ABRANGENTES	TOTAL
Saldos em 31 de dezembro de 2017	-	-	-	-	-
Integralização capital social	2.000.000	-	-	-	2.000.000
Lucro líquido do exercício	-	-	16.018	-	16.018
Destinações	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	801	(801)	-	-
Dividendos a distribuir	-	-	(15.217)	-	(15.217)
Saldos em 31 de dezembro de 2018	2.000.000	801	-	-	2.000.801
Prejuízo líquido do exercício	-	-	(116.505)	-	(116.505)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	2.000.000	801	(116.505)	-	1.884.296

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA MÉTODO INDIRETO

	R\$(1)	
	2019	2018
Fluxo de caixa das atividades operacionais	-	16.018
Prejuízo/Lucro Líquido do Exercício	(116.505)	16.018
Lucro Ajustado	(116.505)	16.018
Redução (aumento) dos ativos operacionais	(1.027.637)	-
Adiantamentos a funcionários	(259.681)	-
Impostos a recuperar	(9.036)	-
Partes relacionadas	(756.420)	-
Outros ativos	(2.500)	-
Aumento (redução) dos passivos operacionais	2.214.443	1.926
Fornecedores	21.287	-
Impostos, taxas e contribuições a recolher	392.598	1.926
Outros passivos	1.800.558	-
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	1.070.301	17.944
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	-	-
Distribuição de lucros	(15.217)	-
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	(15.217)	-
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.055.084	17.944
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	2.017.944	2.000.000
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	3.073.028	2.017.944

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

NOTA 01. CONTEXTO OPERACIONAL

BANCORBRÁS CENTRO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES S.A., Companhia integrante do conglomerado Bancorbrás, foi constituída em 10 de outubro de 2018, com sede em Brasília (DF). Tem como objeto social, a execução centralizada das atividades de apoio às empresas Bancorbrás, mediante ressarcimento de gastos das atividades de atendimento pleno aos clientes das Subsidiárias Integrais da BEP que atuam nos segmentos de consórcio, seguro e turismo.

NOTA 02. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária e o Pronunciamento Técnico de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (CPC-PM) emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos à utilização de premissas e estimativas, incluem a provisão

para contingências, depreciação do ativo imobilizado e amortização do ativo intangível. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa as estimativas e premissas anualmente.

Em conformidade com a Resolução n.º 1.184/2009, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), informamos que a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31/12/2019, foi autorizada pela Diretoria em 11/01/2020.

Base de mensuração

A mensuração das demonstrações contábeis foi preparada com base no custo histórico, com exceção dos ativos financeiros disponíveis para venda, os quais são mensurados pelo valor justo.

Moeda funcional

Nas demonstrações contábeis os itens foram mensurados utilizando a moeda do ambiente econômico primário no qual a Companhia atua. As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia.

NOTA 03. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Dentre as principais diretrizes adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltam-se:

a) O regime contábil é o de competência de exercícios.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de taxa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Ativos e passivos circulantes e não circulantes

A classificação dos ativos e passivos circulantes e não circulantes obedece aos artigos 179 e 180 da Lei nº 6.404/76. Os direitos são demonstrados pelos valores de realização, incluídos os rendimentos e as variações monetárias incorridos ou deduzidos das correspondentes rendas a apropriar, quando aplicáveis. As obrigações são demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluídos os encargos e as variações monetárias incorridos ou deduzidos das correspondentes despesas a apropriar, quando aplicáveis.

d) Provisão para Contribuição Social e Imposto de Renda

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente apurados com base no lucro real anual foram calculados nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil por ano para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

e) Avaliação dos ativos e passivos

A Companhia efetua anualmente a avaliação dos seus ativos e passivos circulantes e não circulantes para efeito de valor presente, não sendo apurados valores relevantes para ajustes.

f) Capital social

Os instrumentos financeiros emitidos pela Companhia são tratados como patrimônio apenas na medida em que não satisfaçam a definição de um passivo financeiro.

g) Instrumentos financeiros

Conforme determina a Resolução nº 2016/NBCTG 48 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a avaliação do valor justo dos instrumentos financeiros incluídos nos balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 2018 não resultou em ajustes significativos, tendo em vista que os valores contábeis aproximam-se dos valores de mercado.

Os instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, créditos a receber e outros recebíveis, incluindo caixa e equivalentes de caixa, assim como contas a pagar e outras dívidas.

São três categorias de classificação para os ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, valor justo por meio de resultado e valor justo por meio de outros resultados abrangentes. E para os passivos financeiros:



BANCORBRÁS CENTRO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES S.A.

mensurados ao custo amortizado e valor justo por meio do resultado.

Não existem valores ajustados a valor presente (AVP), considerando que o prazo médio de recebimento das contribuições é de 30 (trinta) dias, não existindo outros ativos e passivos de longo prazo significativos.

h) Gestão de riscos

h1) Política de gestão de riscos financeiros

A Companhia adota política de gerenciamento de risco, que orienta e requer a diversificação de transações e contrapartidas financeiras. Nos termos dessa política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros são regularmente monitoradas e gerenciadas a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa.

h2) Risco com taxa de juros

O risco associado é oriundo da possibilidade da Companhia ter redução nos resultados financeiros, pela queda das taxas de remuneração, uma vez que não possui passivos financeiros.

h3) Risco de liquidez

Com a política de gerenciamento de risco e controle adotados, é mínimo o risco da Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

i) Tributos

Calculados às alíquotas abaixo demonstradas. Consideram para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação vigente pertinente a cada encargo.

Tributo	Alíquota
Imposto de Renda (IRPJ)	15%
Contribuição Social (CSLL)	9,0%
PIS sobre Receita Financeira	0,65%
Cofins sobre Receita Financeira	4,0%

NOTA 04. APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA

Os recursos foram aplicados no Banco do Brasil, com rentabilidade média de 5,56% no ano de 2019.

Descrição	2019	2018
BB Fundos Exclusivos	-	2.017.929
BB RF DI VIP	2.356.902	-
BB RF DI Plus Ágil	715.983	-
Total	3.072.885	2.017.929

NOTA 05. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Descrição	2019	2018
Provisões de férias e encargos sociais	999.137	-
Total	999.137	-

Saldo resultante face à reorganização promovida nas empresas do Conglomerado Bancorbrás, em que ocorreu a constituição da empresa Bancorbrás Centro de Relacionamento com Clientes S.A., para atendimento das atividades de atendimento pleno aos clientes das Subsidiárias Integrais da BEP. Com a criação da empresa, ocorreu a transferência de colaboradores da CBTUR e BAC para o CRC.

NOTA 06. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

Descrição	2019	2018
Encargos sociais e previdenciários sobre folha		
INSS	242.797	-
FGTS	79.856	-
Total	322.653	-
Tributos a recolher		
Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)	-	707
Contribuição Social (CSLL)	7.552	783
PIS sobre Receita Financeira	47	61
Cofins sobre Receita Financeira	292	375
IRRF/ PIS/Cofins/CSLL Retenção	63.980	-
Total	71.871	1.926
Total de impostos e contribuições	394.524	1.926

NOTA 07. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 2.000.000 (dois milhões de reais) representado por 200.000 (duzentos mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pertencente integralmente a acionista Bancorbrás Empreendimentos e Participações S.A., uma vez que a Companhia é subsidiária integral.

NOTA 08. OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Descrição	2019	2018
Plano de previdência	65.422	-
Contribuição para associação de funcionários	63.742	-
Festividades e comemorações	2.350	-
Prejuízos	375	-
Total	131.889	-

NOTA 09. DESPESAS TRIBUTÁRIAS - CSLL/IRPJ

Cálculo da Contribuição Social e Imposto de Renda Pessoa Jurídica	Contribuição Social	Imposto de Renda	Contribuição Social	Imposto de Renda
	2019	2019	2018	2018
Lucro líquido antes da contribuição social	(96.868)	-	21.076	-
Lucro líquido após a contribuição social	-	(104.420)	-	19.179
(+) Adições	180.784	188.336	-	1.897
Contribuição social	-	7.552	-	1.897
Plano de previdência privada	65.422	65.422	-	-
Contribuição para associação de funcionários	63.742	63.742	-	-
Participação nos lucros - Administradores	-	-	-	-
Outras adições	51.620	51.620	-	-
(-) Exclusões	-	-	-	-
Outras exclusões	-	-	-	-
(=) Base de cálculo da CSLL/IRPJ	83.916	83.916	21.076	21.076
Tributos devidos	7.552	12.084	1.897	3.161

NOTA 10. PARTES RELACIONADAS

a) Remuneração de dirigentes

Os gastos com remuneração e outros benefícios atribuídos ao pessoal da Diretoria, são apresentados como segue:

Descrição	2019	2018
Honorário da Diretoria	442.345	-
Honorário Suplementar da Diretoria	49.270	-
Encargos Sociais	180.739	-
Participação nos Lucros e Resultados	186.120	-
Total	858.474	-

b) Operações ativas e passivas da Companhia com partes relacionadas

As operações com as empresas Bancorbrás são referentes ao ressarcimento do rateio de despesas decorrentes dos serviços administrativos, transações realizadas no contexto das atividades operacionais da Companhia e estão assim representadas:

Operações com Atividades Operacionais	2019	2018
Operações com Rateios e Ressarcimento de Despesas		
Bancorbrás - Hotéis, Lazer e Turismo S.A.	18.024.566	-
Bancorbrás Administradora de Consórcios S.A.	1.024.064	-
Bancorbrás Corretora de Seguros S.A.	614	-
Total das Operações com Partes Relacionadas	19.049.244	-
Bancorbrás - Hotéis, Lazer e Turismo S.A.	716.330	-
Bancorbrás Administradora de Consórcios S.A.	40.090	-
Total dos Saldos Patrimoniais Ativos	756.420	-

NOTA 11. OUTRAS INFORMAÇÕES

a) A Companhia não é patrocinadora de nenhum plano de pensão e de benefícios pós-emprego aos seus colaboradores, nem de plano de opção de compra de ações.

b) Seguro saúde

A Companhia mantém seguro saúde e programas de assistência à saúde e campanhas de prevenção de doenças, visando à promoção do bem-estar de seus beneficiários, diretamente ou por meio de convênio. A Companhia não tem responsabilidade em relação ao benefício de plano de saúde pós-emprego.

Brasília - DF, 31 de dezembro de 2019

ALFREDO LEOPOLDO ALBANO TIAGO MENDES PEREIRA

Diretor-Presidente Diretor-Executivo

EDIVANIRA VIEIRA DINIZ

Contadora CRC 009.619/O-5 DF

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da BANCORBRÁS CENTRO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES S.A. em cumprimento às disposições legais e estatutárias, em reunião desta data, examinou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis. Com base nos exames efetuados e nos esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício, dos Administradores da empresa e da respectiva Contadora, opina que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas.

Brasília (DF), 9 de março de 2020.

CONSELHO FISCAL

CELIUS GUIMARÃES MARCONDES FEITOSA ELIMÁRIO ARAÚJO SANTOS
OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES

WESLEY ROCHA AMORIM DE VASCONCELOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE

O Clubes, Clube de Marcas e Pilotos do Distrito Federal, Clube Brasília Sport Race, Podium Race Motor Clube, Clube Automobilístico Drift da Capital e Top Speed Clube no uso suas atribuições, convoca os interessados a comparecerem, nos termos da legislação vigente, no Autódromo de Brasília, no dia 03 de julho de 2020 às 17:00 hs em primeira chamada e 17:30 em segunda chamada para Fundação, Eleição de diretoria e posse para gestão 2020/2024 da Federação do Distrito Federal de Motociclismo. Brasília, 17 de junho de 2020.

DAR-483/2020

ROYAL DIESEL LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 114/2020 para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas, no SIN/SUL Lote: 02, Bloco: C - Brasília/DF, Processo: 00391-00020068/2017-79. Ueliton Baltasar Caetano.

DAR-492/2020

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 183/2020

PROCESSO: 2020.21.3837.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 29/06/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 183/2020, cujo objeto é a Aquisição de Suprimentos para Impressoras Brother e Samsung, por meio do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 19 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-75/2020